SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3415

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023**

**Presidente:**
**Paulo Ricardo Salerno (MDB)**
**Restinga Sêca - AMCENTRO**

**Vice-Presidentes:**
**João Rudnei Sehnem (MDB)**
**Boa Vista do Buricá - AMUFRON**

**Marcelo Soares Reinaldo (PDT)**
**Guaíba – ACOSTADOCE**

**Sergio Antonio Lasch (PTB)**
**Lagoa dos Três Cantos – AMAJA**

**Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)**
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**
**Mato Leião – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**
**Vera Cruz - AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### DESPACHO ADMINISTRATIVO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 –** Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos técnicos e de viabilidade econômica e financeira que poderão ser utilizados para estruturação do projeto destinado à concessão dos serviços envolvendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e de distribuição de água potável dos municípios de Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não- Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff, por meio de Parceria Público-Privada ou Concessão, ou ainda gestão associada, mediante consórcios ou convênios de cooperação, de forma a garantir a universalização da oferta de serviço público adequado à população e a sustentabilidade no modelo.
O Comitê Gestor do PMI, com fundamento na Portaria nº 09/2022 COMAJA e nos documentos que instruem os autos do processo de Chamamento Público nº 02/2022, após a solicitação da empresa **Estruturadora de Projetos Público-Privados LTDA. - Urbana**, decide:
Deferir o pedido da empresa supramencionada e conceder a prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega dos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, objetos do Chamamento Público nº 02/2022 – PMI, considerando que o atraso na entrega dos estudos e a impossibilidade de conclusão dos mesmos, até o presente momento, se deu por motivos alheios à vontade das empresas, sendo o atraso na entrega das informações responsabilidade exclusiva da Administração Pública.
O Comitê Gestor ratifica as demais disposições do Termo de Autorização, publicado no dia 25 de abril de 2022.
O prazo para entrega dos estudos, objeto do Chamamento Público nº 02/2022 – PMI, para o grupo de empresas, ora representado pela empresa Estruturadora de Projetos Público-Privados LTDA. – Urbana, passa a ser dia **30 de janeiro de 2023.**

Ibirubá/RS, 29 de setembro de 2022.

***MARCIA ROSSATTO FREDI***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
Catherine Pedrotti
**Código Identificador:**69A236F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº. 270/2022. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018

Certifico que foi realizado no dia 29/09/2022 o seguinte Termo de Rescisão de Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 270/2022. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018**. Contratada: **JESSICA ALVES DE LIMA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.912/0001-49, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 101/2018, de 25 de julho de 2018, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de psicologia – sessões, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 29 de setembro de 2022.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**B8A5D986

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

| MODALIDADE | OBJETO |
|---|---|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 | VI TERMO ADITIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022) AO CONTRATO Nº 001/2022-FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA CÂMARA, REALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., – ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022. |
| Alegrete, RS, 29/09/2022 | Anilton Gonçalves de Oliveira<br>Presidente da Câmara Municipal |

**Publicado por:**
João Candido Graça Araujo
**Código Identificador:**C705A25F

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2022

| MODALIDADE | OBJETO |
|---|---|
| Dispensa de Licitação Nº 021/2022 | Contratação com a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, visando o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 059/2022, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. |
| Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323. | |

Alegrete, RS, 29 de setembro de 2022

***ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
João Candido Graça Araujo
**Código Identificador:**84645DFD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2022 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, com área total de 3.948 m2, em estrada que liga a cidade de Alegria e a localidade de Vila Seca, município de Alegria-RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croqui. Tomada de Preços n° 007/2022. Vigência: A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura. O valor total do contrato é de R$ 160.038,78 (cento e sessenta mil e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). **CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18. Data: 29.09.2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**F2BA27BE

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGRAUND INFANTIL E PISO EMBORRACHADO PARA A PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO GUILHERME JOST DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 14 de outubro de 2022, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 29 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**0846D0C1

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 039/2022. Objeto: FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA TRABALHO DE CAMPO DOS ACS, AGENTES DE ENDEMIAS E VISITADORES DO PIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, lavrado em favor da empresa vencedora: **MIRIAN MAURICE MESSER SIEBENEICHLER 93557167020**, CNPJ 16.638.412/0001-91, itens 01,02 e 03, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Alegria, RS, 29 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**91CB93C3

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 224/2022

**CONTRATO Nº 224/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**. **OBJETO** – FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA TRABALHO DE CAMPO DOS ACS, AGENTES DE ENDEMIAS E VISITADORES DO PIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Presencial nº 039/2022. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Empresa Contratada: **MIRIAN MAURICE MESSER SIEBENEICHLER 93557167020**, CNPJ 16.638.412/0001-91. Data: 29 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**99458137

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2022 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e serviço de guincho com deslocamento para adequação á nova profundidade do poço artesiano após aprofundamento do mesmo localizado aos fundos do Posto de Saúde no Município de Alegria-RS. Dispensa n° 140/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência 30

(trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição dos materiais o valor de R$ 26.378,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais) e pela prestação de serviço de guincho o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) totalizando a importância de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais). **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 29.09.2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**719DEF01

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022**
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 140/2022, referente ao Processo Administrativo nº 227/2022, datado do dia 29 de setembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e serviço de guincho com deslocamento para adequação á nova profundidade do poço artesiano após aprofundamento do mesmo localizado aos fundos do Posto de Saúde no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição dos materiais o valor de R$ 26.378,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais) e pela prestação de serviço de guincho o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) totalizando a importância de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais).

Alegria - RS, 29 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**3BA5D232

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a APAE- Alegria, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido na APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput* da Lei Federal n° 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a APAE – Alegria, CNPJ n°03.022.882/0001-84, cujo objeto será cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido na APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 29 de setembro de 2022.

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**843FD24D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 DE 29/09/2022**

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução do projeto "Estruturação da rede de serviços SUAS" através Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 29 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Subvenções nº 05/2022.

Alegria, 29 de setembro de 2022.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**E3BFD628

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 124/2022 EM 23 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 124/2022 EM 23 DE SETEMBRO DE 2022**

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO NOGUEIRA CORTES"

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994, e ordem de serviço n°34/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Designar a Função Gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização, FG - 3 o Servidor Público Municipal Alex Sandro Nogueira Cortes, detentor do cargo efetivo de Motorista, Padrão 07, Classe B, substituto em virtude do afastamento da servidora titular, a contar do dia 04/09/2022.

2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/09/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A8B27563

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 126/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

"CONCEDE LICENÇA CASAMENTO DE 05 DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE TEREZINHA MARTINS"

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e protocolo nº 721/2022 de 06/09/2022.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Licença casamento de 05 dias a Servidora Pública Municipal Simone Terezinha Martins, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem a contar de 06 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/09/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**894872ED

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125/2022 EM 23 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 125/2022 EM 23 DE SETEMBRO DE 2022**

"DESIGNA A SERVIDORA NOICÍ LAUSCHNER, PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOURARIA".

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Art. 96 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Servidora Noicí Lauschner, para responder interinamente pelo Setor de Tesouraria, pelo período aquisitivo de 17 dias a contar do dia 12/09/2022 a 28/09/2022, devendo receber a gratificação de quebra de caixa no valor de 30% sobre o vencimento básico do cargo de Tesoureiro, em virtude do afastamento de férias do servidor titular.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de setembro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**5E63FB7D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 127/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 12/05/2014 A 12/05/2022, AO SERVIDOR PEDRO BARROS DOS SANTOS"

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e protocolo nº 682/2022 de 24/08/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E" para Classe "F", no período aquisitivo de 12/05/2014 a 12/05/2022, para o Servidor Pedro Barros dos Santos, detentor do cargo efetivo de Atendente Hospitalar, Padrão "04", classe "E".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**03C3CF66

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 128/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 128/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA, FG 25% A SERVIDORA TATIANE ISOLDE SCHWAN."

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.
**R E S O L V E:**
Art. 1° Destituir da Função Gratificada de Assessora Pedagógica, FG 25% a servidora Pública Municipal Tatiane Isolde Schwan, detentora do cargo Efetivo de Professor, nível 02, classe "B".
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**ED925EFE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 128/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 128/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA, FG 25% A SERVIDORA TATIANE ISOLDE SCHWAN."

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.
**R E S O L V E:**
Art. 1° Destituir da Função Gratificada de Assessora Pedagógica, FG 25% a servidora Pública Municipal Tatiane Isolde Schwan, detentora do cargo Efetivo de Professor, nível 02, classe "B".
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F8417DEA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 129/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 129/2022 EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PEDRO BARROS DOS SANTOS."-

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, e Parecer Jurídico expedido em 08/04/2022, e protocolo n° 682/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Pedro Barros dos Santos, detentor do cargo efetivo de Atendente Hospitalar, Padrão "04", classe "F", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 12/05/2017 a 12/05/2022.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022. -**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kássia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**535A7097

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2238/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **REJANE MEREGALLI PETRO**, professor, matrícula 2014107292, a averbação de tempo de serviço de 1.022 (um mil e vinte e dois) dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 22 dias de tempo prestado a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**B3B4445A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2302/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **MARILENE SAMPAIO DE JESUS**, servente merendeira, matrícula 1999101141, a **averbação de tempo de serviço de 2.471 (dois mil, quatrocentos e setenta e um) dias, ou seja, 06 anos, 09 meses e 11 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 15 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**2D1BA74E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.329/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Desconstituir Portaria Municipal nº 1.602/2015,** que concede a **LOUISE DE CASSIA FERREIRA BERTOLI**, odontóloga, matrícula 2013107094, a averbação de tempo de serviço de **3.065** (três mil e sessenta e cinco) dias, ou seja, **08** anos, **04** meses e **25** dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, em 03/02/2015, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**3E3F61B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2241/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **MARIA THAINES**, professor, matrícula 1998100714, a averbação de tempo de serviço de 752 (setecentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 02 anos e 22 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 08 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**885DD01D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2242/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ADRIANA DE FREITAS CARVALHO**, professor, matrícula 2001101607, a averbação de tempo de serviço de **1.513 (um mil, quinhentos e treze) dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 23 dias**, sendo 298 dias, ou seja, 09 meses e 28 dias prestados a Atividades Pública e 1.215 dias, ou seja, 03 anos e 04 meses prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 08 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**F0A5DA52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2059/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **EDI MEDIANEIRA PEREIRA COSTA**, orientadora educacional, matrícula 2011105134, **a averbação de tempo de serviço de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois) dias, ou seja, 05 anos, 04 meses e 27 dias**, sendo que 1.173 (um mil, cento e setenta e três) dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 18 dias foram prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS e 799 (setecentos e noventa e nove) dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 09 dias a Atividade Pública, conforme Certidão oriunda da Prefeitura Municipal de Gravataí para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 21 de junho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**C46DDE1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2248/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Conceder a **RONEI WINCK DE FREITAS**, motorista, matrícula 1998100672, a averbação de tempo de serviço de **2.288 (dois mil, duzentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 06 anos, 03 meses e 08 dias** prestados a Atividades Pública, conforme Certidão expedida pelo PREVIMPA – Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 11 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**48AD5AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2064/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ERNANI AGUETTE DARUS**, procurador, matrícula 2002101934, a averbação de tempo de serviço de **1.202 (um mil, duzentos e dois) dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 17 dias** de tempo prestado a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo PREVIMPA – Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 21 de junho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**2FA035D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2264/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **SALETE BITENCOURT**, educadora social, matrícula 2013107116, a **averbação de tempo de serviço de 7.178 (sete mil, cento e setenta e oito) dias, ou seja, 19 anos, 08 meses e 03 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 12 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**DCAD01F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2270/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ROSANGELA BORBA ZOLLIM**, professora, matrícula 1994001629, a **averbação de tempo de serviço de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 01 ano e 03 meses** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 de julho de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**DE76ABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2491/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 2005102712, a **averbação de tempo de serviço de 2.030 (dois mil e trinta) dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 25 dias,** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 03 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**E6F77E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.496/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Desconstituir Portaria Municipal nº 306/2013,** que concede a **SIEGRIED MONICA GEIB FERNANDES**, professora, matrícula 2009104112, a averbação de tempo de serviço **1.327** (um mil, trezentos e vinte e sete) **dias**, ou seja, **03 anos, 07 meses e 22 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, em 09 de janeiro de 2013, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**43CDF40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2704/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **DIEGO CAMARGO BORBA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104873 a **averbação de tempo de serviço de 1.601 (mil, seiscentos e um) dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 21 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**8B549298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2669/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **SIMONE DA SILVA CASTILHOS**, professora, matrícula 2012105811, a **averbação de tempo de serviço de 4.844 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 13 anos, 03 meses e 09 dias**, sendo que 4.268 dias, ou seja, 11 anos, 08 meses e 13 dias foram prestados a Atividade Pública e 576 (quinhentos) dias, ou seja, 01 anos, 07 meses e 01 dia foram prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**D59F005C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2497/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ANA CINTIA DE OLIVEIRA BRASIL**, Professora, matrícula 2021110358, a **averbação de tempo de serviço de 6.519 (seis mil, quinhentos e dezenove) dias, ou seja, 17 anos, 10 meses e 14 dias,** prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 03 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**04C3305F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2500/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **VILMA DA CUNHA PRIMÃO**, auxiliar administrativo, matrícula 2001101633, a **averbação de tempo de serviço de 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) dias, ou seja, 05 anos, 11 meses e 20 dias,** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 03 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**60030398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2533/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **JOSE LUIZ MARIATH**, Médico - Urologista, matrícula 2002101748, a **averbação de tempo de serviço de 4.775 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 13 anos e 01 mês,** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**14B9CDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2534/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **CATARINA CAMARGO**, professora, matrícula 2003102041, a **averbação de tempo de serviço de 993 (novecentos e noventa e três) dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 23 dias,** sendo 329 dias, ou seja, 10 meses e 29 dias prestados a Atividade Privada e 664 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 29 dias prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**90E1082E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **JOSE TAUNAY FONTOURA COELHO**, inativo, a **averbação de tempo de serviço de 4.081 (quatro mil e oitenta e um) dias, ou seja, 11 anos, 02 meses e 06 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria. A contar de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**9779A239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2717/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Desconstituir a Portaria Municipal nº 1.811/2017** que concede a **ARIANE DOS SANTOS MORAES**, matrícula 2012105427, a averbação de tempo de serviço de 3.182 (três mil, cento e oitenta e dois) dias, ou seja, 08 anos, 08 meses e 22 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 de agosto de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**4089EF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2831/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Evelise Machado**, enfermeira, matrícula 2000101368, a averbação de tempo de serviço de 2.390 (dois mil, trezentos e noventa) dias, ou seja, 06 anos, 06 meses e 20 dias de tempo prestado a Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**1BBF38DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2839/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Claudia Regina Fernandes da Rosa de Barros**, servente merendeira, matrícula 1996001214, a averbação de tempo de serviço de 1.606 (mil, seiscentos e seis) dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 26 dias de tempo prestado a Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**A893AAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2845/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **RENATA BAPTISTA DE OLIVEIRA**, assistente social, matrícula 1997100168, a averbação de tempo de serviço de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 09 meses de tempo prestado a Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**79D58722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2843/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ISABEL CRISTINA COSTA MESQUITA**, professor, matrícula 1998100402, a averbação de tempo de serviço de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, ou seja, 05 meses e 08 dias de tempo prestado a Atividades Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**6BF3490B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2852/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ALCI DA SILVA OLIVEIRA**, auxiliar de enfermagem, matrícula 1997100118, a averbação de tempo de serviço de **2.386 (dois mil, trezentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 06 anos, 06 meses e 16 dias**, sendo 669 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 04 dias de tempo prestado a Atividade Pública e 1.717 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 17 dias prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**C26895C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2882/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **VIRGINIA APARECIDA MENDES BRANDÃO**, professora, matrícula 2012105544, a averbação de tempo de serviço de **1.274 dias, ou seja, 03 anos, 05 meses e 29 dias de tempo**, sendo 1.216 dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 01 dia prestados a Atividade Privada e 58 dias, ou seja, 01 mês e 28 dias prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**A75F2942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2952/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **KATIA REJANE RODRIGUES**, professora, matrícula 2007103483, a averbação de tempo de serviço de **6.033 (seis mil e trinta e três) dias, ou seja, 16 anos, 06 meses e 13 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**5605B908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2955/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **JORGE LUIS DONOFRIO TORRES**, professor, matrícula 2010104606, a averbação de tempo de serviço de **6.127 (seis mil, cento e vinte e sete), ou seja, 16 anos, 09 meses e 17 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**79694D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.636/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Valter Luis Oliveira dos Santos**, guarda municipal patrimonial, matrícula 1997001300, a averbação de tempo de serviço de 5.931 (cinco mil, novecentos e trinta e um) dias, ou seja, 16 anos, 03 meses e 01 dia de tempo prestado as Atividades Privada e Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 de maio de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**710030A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.637/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Ana Regina Pereira da Silva**, servente merendeira, matrícula 1991000922, a averbação de tempo de serviço de 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 10 meses e 24 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 de maio de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**493D79B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2929/2022**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.929/2022**

**OBJETO**: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidor, nos termos da Lei Municipal nº 3.293/2019 e designação dos servidores Fabier Gonçalves Silveira, matrícula 2002101915, Deise Fraga da Silveira, matrícula nº 2012105425 e Graziela Meireles Tcacenco, matrícula nº 2003102044 para formarem a comissão, sob a presidência do primeiro.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Municipal n° 3.293/2019 e artigo 482 da CLT.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 14 de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**4FF32FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.635/2022**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
**Desconstituir a Portaria Municipal nº 1.814/2019** que concede a **Roberta Barreto Mendes**, matrícula 2018108902, a averbação de 6.615 (seis mil, seiscentos e quinze) dias, ou seja, 18 anos, 01 mês e 15 dias de tempo prestado à Atividade Privada conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 de maio de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**9B076857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2953/2022**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.953/2022**

**OBJETO:** Determinar a aplicação de penalidade de suspensão, cientificar o servidor da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 41609/2021 para as anotações de estilo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**1F573869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2954/2022**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.954/2022**

**OBJETO:** Determinar a responsabilidade solidária da condutora e da proprietária do veículo pela reparação do dano material causado ao veículo Cherry/Tiggo 2, placas JAT7H03, decorrente do acidente de trânsito ocorrido no dia 15/07/2021, cientificar da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 8.929/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**22C6913D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3001/2022**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.001/2021**

**OBJETO**: apurar eventuais irregularidades de supostamente ter apresentado atestados médicos falsificados e/ou com indícios de falsidade ideológica, os quais se comprovados, tornam os servidores incurso nas infrações previstas na Lei Municipal nº 3670/2022 art.167, incisos II, III, IX e art. 168, *caput.*

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

**PRAZO**: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 22 de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**E9B79A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3002/2022**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.002/2021**

**OBJETO**: Apurar eventuais irregularidades de supostamente ter apresentado atestados médicos falsificados e/ou com indícios de falsidade ideológica, os quais se comprovados, tornam os servidores incurso nas infrações previstas na Lei Municipal nº 3670/2022 Art.167, incisos II, III, IX, Art. 168 *caput.*

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

**PRAZO**: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 22 de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**8381DE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2956/2022**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.956/2022**

**OBJETO:** Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 11.054/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS***
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**EA72C90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3072/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 2893/2022, publicada no DOM de 13/09/2022, na parte que designou a servidora Adriana Parisotto, Secretária Municipal da Saúde Substituta, para declarar que o afastamento da titular Neusa Bersagui Abruzzi é decorrente de gozo de **saldo** de férias correspondentes ao período aquisitivo 01/04/2021 – 31/03/2022, **não gozado no período de sua concessão**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publique-se**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Machado de Almeida
**Código Identificador:**FCB70168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO FINAL**

A Comissão do Processo Administrativo Especial nº 23.272/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 1.469/2021, para apuração de possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 069/2020, **INTIMA**, conforme previsto no art. 32, § 4º da Lei Municipal nº 3293/2019, a empresa M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI para tomar ciência da decisão final que determina a aplicação das penalidades

previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, letras "b" e "c", da Ata de registro de Preços nº 069/2020, na seguinte forma: a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, equivalente ao total de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); b) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses e, querendo interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o art. 65 da Lei Municipal nº 3.293/2019 ou, ainda, não havendo interposição de recurso, solicitar o boleto para pagamento da multa no mesmo prazo. Visando assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Especial está à disposição desta empresa para vista e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: amanda-lopes@alvorada.rs.gov.br.

***AMANDA LOPES***
Membro da Comissão Processante

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**B9F6EC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 25459/2022, instaurado pela Portaria Municipal nº 1771/2022, para apuração de possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 158/2021, conforme previsto no artigo 32, § 4º da Lei Municipal nº 3293/2019, pelo presente edital a empresa **LICITA PRESTES LICITAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar razões finais, nos termos do Art. 51, da Lei Municipal nº 3293/19. Outrossim, visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Especial está a disposição desta empresa para vistas e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: fabiana-alves@alvorada.rs.gov,br ou telefone (51) 3411-1860.

***FABIANA SUELI FRELICH ALVES***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**2D975AE6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022** -. Aquisição de Tubos de Concreto Armado.
**Data de Abertura:** 07 de Outubro de 2022 Horas: 08h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 30 de Setembro de 2022

**Publicado por:**
Janisse Riegel da Silva
**Código Identificador:**5F70FE88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2022** -. Aquisição de materiais higiênicos.
**Data de Abertura:** 05 de Outubro de 2022 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 30 de Setembro de 2022

**Publicado por:**
Janisse Riegel da Silva
**Código Identificador:**110B028E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ.**

**PORTARIA N.º799/2022.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ, Matrícula 4936-0/1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, do dia 03/10/2022 ao dia 12/10/2022, referente ao período aquisitivo de 16/09/2021 a 15/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**C1CF04A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.**

**PORTARIA Nº 800/2022.**

CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula 4654-0/1, cargo de Operário, do dia 26/09/2022 ao dia 04/10/2022, referente ao período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**A1082E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

10º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.154.250/0001-00, sediada na Rua Carlos Voigt, 53, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JONATAN FERNANDO CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5079316751, órgão expedidor SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 007.637.710-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 10/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 10/2020, a fim de ***reequilibrar*** os valores das linhas n.º 04, 05 e 08, com relação ao preço do combustível, nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta, letra "b" do Contrato, as quais passam a ter os seguintes preços:

a) **Linha n.º 04** passará de R$5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) o valor do km/rodado para R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), sofrendo um aumento de R$0,26 (vinte e seis centavos) no percurso *estimado* de 24.990 km/ano, totalizando um aumento de R$6.497,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano.
b) **Linha n.º 05** passará de R$6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) o valor do km/rodado para R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), sofrendo um aumento de R$0,27 (vinte e sete centavos) no percurso *estimado* de 16.002 km/ano, totalizando um aumento de R$4.320,54 (quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano.
c) **Linha n.º 08** passará de R$5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) o valor do km/rodado para R$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), sofrendo um aumento de R$0,28 (vinte e oito centavos) no percurso *estimado* de 22.344,00km/ano, totalizando um aumento de R$6.256,32 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano.

**Parágrafo Único:** O valor estimado do contrato passa de R$356.008,58 (trezentos e cinquenta e seis mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$373.082,84 (trezentos e setenta e três mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sofrendo um aumento de R$17.074,26 (dezessete mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente reajuste de valores corresponde a um aumento estimado 37,44% com relação ao valor inicialmente estimado para o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro aplicado ao Contrato n.º 10/2020 retroagirá à data do pedido do contratado, ou seja, 29/06/2022. O valor pago de forma retroativa será calculado levando-se em consideração a quilometragem/dia antiga, acrescida com os valores reequilibrados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo tem por finalidade ***prorrogar*** o prazo de vigência do Contrato n.º 10/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O disposto nesta Cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 22/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 29 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal,
Contratante.

Jonatan Fernando Carvalho – ME
CNPJ nº 11.154.250/0001 -00,
***JONATAN FERNANDO CARVALHO,***
CPF nº 007.637.710/58,
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**5B0FFC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

8º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PEDRO DARCI BIEGER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.601.904/0001 - 53, localizada na Rua Albino Mattes Filho, 393, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Pedro Darci Bieger**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7032114493, inscrito no CPF sob nº 404.405.280 - 15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 11/2020, a fim de ***reequilibrar*** o valor da linha n.º 01, com relação aos preços do combustível, nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93 e

Cláusula Sexta, letra "b" do Contrato, a qual passa a ter o seguinte preço:

a) **Linha n.º 01** passará de R$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) o valor do km/rodado para R$6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), sofrendo um aumento de R$0,26 (vinte e seis centavos), totalizando um aumento de R$4.193,28 (quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano, para o percurso *estimado* de 16.128 km/ano.

**Parágrafo Único:** O valor *estimado* do contrato passa de R$96.445,44 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$100.638,72 (cem mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondendo a um acréscimo de R$4.193,28 (quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente reequilíbrio de valores corresponde a um aumento de aproximadamente 34,77% com relação ao valor inicialmente estimado para o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro aplicado ao Contrato n.º 10/2020 retroagirá à data do pedido do contratado, ou seja, 27/06/2022. O valor pago de forma retroativa será calculado levando-se em consideração a quilometragem/dia antiga, acrescida com os valores reequilibrados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo tem por finalidade ***prorrogar*** o prazo de vigência do Contrato n.º 11/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O disposto nesta Cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 22/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** Que as demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, 29 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET,***
Prefeito municipal,
Contratante.

Pedro Darci Bieger – ME
CNPJ 93.601.904/0001 – 53
***PEDRO DARCI BIEGER***
CPF 404. 405. 280 - 15
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**0FB8160E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

10º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Ricardo Rafael Renz Bueno**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 12/2020, a fim de ***reequilibrar*** os valores das linhas n.º 06, 07 e 09, com relação aos preços do combustível, nos termos do art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta, letra "b" do Contrato, as quais passam a ter os seguintes preços:

a) **Linha n.º 06** passará de R$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) o valor do km/rodado para R$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), sofrendo um aumento de R$0,26 (vinte e seis centavos), totalizando um aumento de R$7.917,00 (sete mil, novecentos e dezessete reais) com relação ao valor *estimado* ao ano, para o percurso *estimado* de 30.450 km/ano.
b) **Linha n.º 07** passará de R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) o valor do km/rodado para R$5,15 (cinco reais e quinze centavos), sofrendo um aumento de R$0,26 (vinte e seis centavos), totalizando um aumento de R$6.994,26 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano, para o percurso *estimado* de 26.901 Km/ano.
c) **Linha n.º 09** passará de R$6,02 (seis reais e dois centavos) o valor do km/rodado para R$6,31 (seis reais e trinta e um centavos), sofrendo um aumento de R$0,29 (vinte e nove centavos), totalizando um aumento de R$3.629,64 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano, para o percurso *estimado* de 12.516 km/ano.

**Parágrafo Único:** O valor *estimado* do contrato passa de R$405.006,53 (quatrocentos e cinco mil e seis reais e cinquenta e três centavos) para R$423.547,43 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondendo a um acréscimo de R$18.540,90 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente reequilíbrio de valores das linhas corresponde a um acréscimo de aproximadamente 45,16% com relação ao valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro aplicado ao Contrato n.º 12/2020 retroagirá à data do pedido do contratado, ou seja, 29/06/2022. O valor pago de forma retroativa será calculado levando-se em consideração a quilometragem/dia antiga, acrescida com os valores reequilibrados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo tem por finalidade ***prorrogar*** o prazo de vigência do Contrato n.º 12/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O disposto nesta Cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 22/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 29 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET,***
Prefeito municipal,
Contratante.

Ricardo Rafael Renz Bueno – ME,
CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09,
***RICARDO RAFAEL RENZ BUENO,***
CPF sob nº 015.161.570 – 52,
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**9A0A1D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

9º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRANSPORTES MANTINS M.A.LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60, localizada na rua João Goergen, 1879, na cidade de Eugênio de Castro/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Renato Martins da Silva,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1057719252, órgão expedidor SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 891.450.620-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 13/2020, a fim de ***reequilibrar*** os valores das linhas n.º 02 e 03, com relação aos preços do combustível, nos termos do art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta, letra "b" do Contrato, as quais passam a ter os seguintes preços:

a) **Linha n.º 02** passará de R$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) o valor do km/rodado para R$6,02 (seis reais e dois centavos) o valor do km/rodado para, sofrendo um aumento de R$0,27 (vinte e sete centavos), totalizando um aumento de R$5.137,02 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano, para o percurso *estimado* de 19.026 km/ano.

b) **Linha n.º 03** passará de R$6,12 (seis reais e doze centavos) o valor do km/rodado para R$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), sofrendo um aumento de R$0,27 (vinte e sete centavos), totalizando um aumento de R$5.222,07 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sete centavos) com relação ao valor *estimado* ao ano, para o percurso *estimado* de 19.341 km/ano.

**Parágrafo Único:** O valor *estimado* do contrato passa de R$227.710,90 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) para R$238.069,99 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondendo a um aumento de R$10.359,09 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente reequilíbrio represente um aumento de aproximadamente 35,59% com relação ao valor inicialmente estimado para o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro aplicado ao Contrato n.º 13/2020 retroagirá à data do pedido do contratado, ou seja, 29/06/2022. O valor pago de forma retroativa será calculado levando-se em consideração a quilometragem/dia percorrida pelo contratado, acrescida com os valores reequilibrados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo tem por finalidade ***alterar a quilometragem*** referente à Linha n.º 02, diminuindo de 93km/dia para 90,6km/dia. A presente alteração começará a contar somente a partir do mês de outubro/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente aditivo tem por finalidade ***prorrogar*** o prazo de vigência do Contrato n.º 13/2020, nos termos da Cláusula Quarta, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O disposto nesta Cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 22/10/2022.

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 29 de setembro de 2022.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal,
Contratante.

Transportes Mantins M.A.LTDA ME,
CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60,
***RENATO MARTINS DA SILVA,***
CPF sob nº 891.450.620/72,
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**C935B54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**ATA DE JULGAMENTO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

**ATA Nº 34 /2022**

As 09:00 horas do dia 29/09/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de habilitação da empresa interessada na participação da **CONCORRENCIA 01/2022**, processo administrativo nº **1222/2022**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ACESSO AO DISTRITO DE ROSÁRIO EM AUGUSTO PESTANA/RS, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO-COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 0602089-11-FINISA-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CELEBRADO ENTRE A CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL.** Mostrou interesse na participação a seguinte empresa: **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI ,** CNPJ: 03.667.661/0001-63, tendo como seu Representante legal o srº MARCOS ADILSON BUSSLER, CPF 176.728.978-29. Aberta a sessão, iniciou-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante; Após análise dos documentos pela comissão a empresa participante foi declarada HABILITADA no certame. A empresa participante apresentou declaração abrindo mão do prazo de recurso da habilitação, autorizando a comissão de licitação dar seguimento nos atos do certame com o procedimento de abertura dos envelopes contendo a proposta financeira da empresa. Em continuidade, foi aberto o envelope contendo a proposta financeira da empresa; Após análise da proposta financeira e das condições estabelecidas no edital pela Comissão de Licitação e pelo setor de Engenharia do Município a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ**: 03.667.661/0001-63 foi declarada vencedora no certame pelo valor global de R$ 4.219.355,01 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco e um centavo de reais). A empresa participante apresentou declaração abrindo mão do prazo de recurso da proposta financeira, autorizando a comissão de licitação dar seguimento nos demais atos do certame. Os autos do processo será encaminhado ao Parecer jurídico, logo após, será encaminhado a homologação. A comissão sugere abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, conforme Art. 109, inciso I, alínea " a" e "b", da Lei 8.666/93.Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

***ADRIANE F. DE BONI***
Presidente

***MARCOS LUIZ SCHUNEMANN***
Vice -Presidente

***MIGUEL RIETHMULLER***
Secretário

***PAULA MANICA DE MORAES***
Engenheira Civil Municipal
CREA RS-216528

Compacta Sul Pavimentação EIRELI
CNPJ: 03.667.661/0001-63
***MARCOS ADILSON BUSSLER***
CPF 176.728.978-29
(Representante Legal)

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**089A7A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**RESPOSTA A IMPUGNACAO**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Augusto Pestana - RS, apresentada pela empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 090154140000169.
Em resposta a Impugnação ao Edital, em face da fundamentação exposta, DECIDO, retificar a descrição, do item 1- Fragmentadora de papel que segue com a seguinte descrição:
1- Fragmentadora de papel com as seguintes especificações:, capacidade mínima de 24 folhas por vez (A4-75GR), nível de segurança mínima - P2, volume do cesto e no mínimo 20 litros. Sensor automático de presença de papel.

A abertura do certame ficará alterada para o dia 13/10/2022.Demais informações seguem inalteradas.

Intime-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana, 29 de setembro de 2022.

***RUBIA KLAMT***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rubia Klamt
**Código Identificador:**3ED0CBEC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Priscila de Assunção de Almeida,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A convocação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Alessandra Talite Stanguerlin, convocada através do Edital nº 14, e Cristiane da Silva, convocada através do Edital nº 15.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**F959C1A4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 16 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Convoca candidata classificada em Concurso Público Municipal nomeada nesta data, para a posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**,** em exercício, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata a seguir classificada, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

| Candidato | Classif. | Cargo |
|---|---|---|
| Priscila de Assunção de Almeida | 3º | Agente de Controle Interno |

Nos termos da legislação Municipal, a candidata nomeada deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

A convocação justifica-se pela renúncia à vaga por parte das candidatas Alessandra Talite Stanguerlin, convocada através do Edital nº 14, e Cristiane da Silva, convocada através do Edital nº 15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**42D40310

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 4 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 09-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 09-2022, devendo apresentar-se para a posse:

| Candidato | Classif. | Cargo | Turno | Carga Horária semanal |
|---|---|---|---|---|
| Hellen Hoffmann Ferreira | 2° | Agente Comunitário de Saúde | Vespertino | 20 horas |

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

A convocação se justifica pela exoneração solicitado pelo candidato Rhuan Pablo Figueiredo de Souza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 29 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**EC7A4B63

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 371, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Contrata temporariamente, Agente Comunitário de Saúde microárea 03.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.559, de 21 de março de 2022 e Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado 09-2022, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Srta. Hellen Hoffmann Ferreira**,** para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde microárea 03, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de setembro de 2022.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**F4D64744

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20
CONTRATADA: CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 27.327.086/0001-18
VALOR: R$ 46.300,00(quarenta e seis mil e trezentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO NO SISTEMA DE TRAÇÃO, DIREÇÃO, CAIXA, FREIOS E DIFERENCIAL DO TRATOR 292 - DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL.
Vigência: 28/09/2022 até 28/10/2022

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**5F9F2CE8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2022.**

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE BORGES

CARLESSO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE BORGES CARLESSO**, brasileira, casada, CPF nº 016.690.040/07, RG nº 1099033951, residente e domiciliada na Localidade de Linha Frei Clemente, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 25 de março de 2022, prorrogado até 20 de dezembro de 2022, conforme encerramento do ano letivo e autorização contida na Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 25 de setembro de 2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***ALINE BORGES CARLESSO***
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**921D603C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 78/2022.**

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 78/2022

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **IZAMARA FERREIRA PRATES**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO**, brasileiro, casado, CPF n° 926.825.610-04, RG 7071495274, residente e domiciliado na Avenida Maurício Cardoso, nº 1767,centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IZAMARA FERREIRA PRATES**, brasileira, solteira, CPF nº 011.694.290-84, RG nº 3114924701, residente e domiciliada na localidade de Passo da Lage, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 21 de março de 2022, prorrogado até 20 de dezembro de 2022, conforme encerramento do ano letivo e autorização contida na Lei Municipal nº 1.443 de 17 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 21 de setembro de 2022.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

***IZAMARA FERREIRA PRATES***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**4E3A156E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 68/2022.**

PRORROGAÇÃO DO ----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 68/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **GIANNA DE LARA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.458 de 04 de março de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO**, brasileiro, casado, portador do CPF 926.825.610-04 e RG nº 7071495274, residente e domiciliado na Avenida Maurício Cardoso, nº 1767, centro, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GIANNA DE LARA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 017.014.510/77 e RG nº 5050307098, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 134, centro, de Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 14 de março de 2022, prorrogado até 13 de março de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.458 de 04 de março de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 14 de setembro de 2022.

***ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO***
Prefeito em Exercício

Ata Nº 02/2022 de 09/09/2022.

***GIANNA DE LARA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**65414AFE

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma de área destinada a farmácia, sem ampliação, com o intuito de otimizar o ambiente interno da Drogaria, conforme memorial descritivo.
Dotações:
2780- Farmácia Básica -Estado
2814 - Farmácia Básica -Estado
Valor: R$7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais)
Vigência: 21/09/22 até 30/11/22

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**B9165D25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 81/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** CASA DE REPOUSO ACONCHEGO E FELICIDADE, CNPJ 20.618.656/0001-80

**ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CONTRATANTE, CONSISTENTE NA GUARDA, ALOJAMENTO, ASSISTÊNCIA FÍSICA, ALIMENTAR E DE HIGIENE AO ENTE FAMILIAR ACIMA DESIGNADO, ORA DENOMINADO BENEFICIÁRIO, CONFORME OS TERMOS DA DECISÃO EXARADA PELA EXMA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N° 5000880-37.2020.8.21.0068/RS.
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES

**VALOR GLOBAL:** R$ 8.762,00

BOM PRINCÍPIO, 21 DE SETEMBRO DE 2022

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**9AF6D4E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 101/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 12.160.906/0001-52

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 25 TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.

**VALOR UNITÁRIO:** R$ 930,00
**VALOR GLOBAL:** R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
**FISCAL**: ROCHELI SANDRI
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2022

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**9769C2DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 102/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.639.199/0001-56

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS

**VALOR UNITÁRIO:** R$ 0,049 CÓPIA PRETO E BRANCO E R$ 0,44 CÓPIA COLORIDA

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 01°/10/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2022

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**40B9AB01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ARP - 54/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** FELIZMED - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 02.347.806/0001-86

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM FINALIDADE DE EMITIR LAUDOS, PERÍCIAS OU PARECERES TÉCNICOS DE SAÚDE, RELATIVAMENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O INGRESSO DE CANDIDATOS AO SERVIÇO PÚBLICO E DESLIGAMENTO DE SERVIDORES

**VALOR UNITÁRIO:** 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 01°/10/2022
**FISCAL:** CRISTINA BOENI REICHERT

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2022

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**6F98E1E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 103/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** A.N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.566.784/0001-24

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, E FINANCEIRA

**VALOR MENSAL:** R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 01°/10/2022

**FISCAL:** JOÃO KIRCH

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2022

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**CA3DCD98

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de personagens natalinos (trenó e renas), peças produzidas com estrutura interna em ferro e revestidas com fibra de vidro, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 13/10/2022 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

***ELEMAR ARGON PILGER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**EA629515

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos e máquinas, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia **17/10/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 09h01min. **Informações:** pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

***ELEMAR ARGON PILGER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**1506C567

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reperfilamento asfáltico CBUQ, na VRS 320, perfazendo um total de 1.710,00 m², a pavimentar de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e demais documentos anexos ao edital de licitação. **Data final para o cadastramento**: 24/10/2022. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 27/10/2022 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

***ELEMAR ARGON PILGER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**B130E3BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de mudas frutíferas e adubo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 13/10/2022 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

***ELEMAR ARGON PILGER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Vitória Coradin Damasceno
**Código Identificador:**20A93204

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.377/2018.**

LEI N° 3.751/2022

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.377/2018.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei Municipal nº **3.377/2018**, de 05 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **PAMPA SOLOS LTDA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**A31BC563

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2013, ACRESCENTANDO COMPETÊNCIAS AO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE CADASTRO RURAL E ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS E CADASTRO RURAL.**

**LEI Nº 3.752/2022**

Altera a Lei Municipal nº 2.788/2013, acrescentando competências ao Núcleo de Serviços de Cadastro Rural e altera atribuições do Cargo de Dirigente de Núcleo de Serviços e Cadastro Rural.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1°**- Fica alterada a Lei Municipal nº 2.788/2013, acrescentando ao Parágrafo único, do Art.30, da Lei 2.788/2013, item 4, os Incisos VI a X, que tratam sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, as competências do Núcleo de Serviços e Cadastro Rural, e atribuições legais na área de administração tributária, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária, no âmbito da circunscrição municipal, que passará a ter a seguinte redação:

**4 - Núcleo de Serviços e Cadastro Rural.**

I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI – Agente Municipal da Turma Volante – TVM
VII – Setor de Produção Primária (Ficha cadastral, Guias Modelo A, Anexo I e Talões de Produtor);
VIII – AIM (Guias Modelo B, relatórios de publicação, Cadastros, Anexo II e Guias mensais);
IX – IPVA - Inadimplentes e pagantes;
X - PIT – Cartões de Crédito/Débito (TEF);"

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo I, Dirigente De Núcleo de Serviços e Cadastro Rural, para adicionar os seguintes Deveres, constantes dos incisos acima adicionados, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS E CADASTRO RURAL**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Núcleo;
- Fazer o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR, segunda via, alterações no cadastro, certidão de aposentadoria, solicitação de comprovação de atividade rural e outros serviços;
- Fazer Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, mantendo atualizado o valor mínimo da hectare no município de Butiá, Certidão e situação fiscal e outros serviços correlatados;
- Retirar junto ao IBAMA certidão de situação fiscal;
- Propor convênios, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados;
- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos do produtor rural;
- Agente Municipal da Turma Volante – TVM
- Setor de Produção Primária (Ficha cadastral, Guias Modelo A, Anexo I e Talões de Produtor);
- AIM (Guias Modelo B, relatórios de publicação, Cadastros, Anexo II e Guias mensais);
- IPVA - Inadimplentes e pagantes;
- PIT – Cartões de Crédito/Débito (TEF);"

PADRÃO: FG2/BON2

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos
b) Ser Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**E9F2D24D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TEIXEIRA & ORTIZ TRANSPORTES LTDA ME.**

**LEI Nº.3.753/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A

EMPRESA TEIXEIRA & ORTIZ TRANSPORTES LTDA ME.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **Teixeira & Ortiz Transportes Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob º 19.209.910/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua joão Demamann, nº 400, Bairro Cidade Alta, Butiá/RS, que atua no ramo de atividade serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, uma fração de terras de 9.846,00m2, de propriedade do Município, localizada em área encravado, com acesso por uma estrada interna, com saída para a Rodovia Br 290, cuja quadra de formação é composta pela Estrada Alfredo Raguse e Rodovia Br 290, no Distrito Industrial, em Butiá/RS.

**Parágrafo único** – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação da sede da Empresa e demais melhorias.

**Art. 2º** - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público.

**§ 1º** - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

**§ 2º** - Será revogada a concessão se no prazo de 01 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.

**Art. 3º** - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar mais 15 funcionários, obedecendo à legislação vigente.

**Art. 4º** - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**D8704B30

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2022.**

**LEI Nº 3.754/2022**

RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Retifica a Lei Municipal nº 3.741/2022, de 06 de julho de 2022, de Crédito Especial no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), passando o Art. 1º da referida Lei a seguinte redação.

***"Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), sob a seguinte classificação orçamentária:*

***ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... .....R$ 65.532,00***
***U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 65.532,00***
*10 – Saúde*
*301 – Atenção Básica*
*0088 – Assistência Médica a População*
*Projeto 1.307 – FNS – Estruturação da rede de serv. De atenção Primária de Saúde –EP. 41680011.....R$ 65.532,00*
*4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.500,00*
*4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 32,00*

***TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$65.532,00"***
**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**28254346

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.788/ 2013, ALTERANDO PADRÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 3.756/2022**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.788/ 2013, ALTERANDO PADRÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, CC2/FG2/BON2, passando para o Padrão CC3/FG3/BON3.

**Art. 2º** - As atribuições do referido cargo, seguem elencadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Dirigente De Núcleo Administrativo**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Núcleo, em especial na execução dos programas e projetos estratégicos que objetivem implementar as diretrizes político administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal, pelo Titular da Secretaria e transmitidas pelos demais níveis hierárquicos;

**PADRÃO:** CC3/FG3/BON3

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** HORÁRIO: 33 horas semanais
**b)** OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade Mínima 18 anos
**b)** Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**79B87CCD

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 300.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**LEI Nº 3.757/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 300.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 300.000,00**
**U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 300.000,00**
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.326 - Criar e Manter Laboratório de Análises Clínicas.....R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 300.000,00**

**Art. 2º -** Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 300.000,00**
**U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 300.000,00**
Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 300.000,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**BA1E00FE

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERA A LEI 3.603/2021 QUE CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CMEI.**

**LEI Nº 3.758/2022**

ALTERA A LEI 3.603/2021 QUE CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CMEI.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -**Altera oart. 1° da Lei 3.603/2021, que passa a constar com a seguinte redação.

*"**Art. 1°.** Fica criado o Centro Municipal de Educação Inclusiva, identificado pela sigla CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.*

**Art. 2º**- Altera oart. 2° da Lei 3.603/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°.** O Centro Municipal de Educação Inclusiva (CMEI), funcionará em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, atenderá os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais que necessitarem de atendimento, proporcionando-lhes Atendimento (s) Educacional (is) Especializado (s) - AEE (s), bem como assessorando as escolas, as equipes e aos professores da rede municipal, a realizarem a inclusão desses educandos em salas do ensino regular."*

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**3B8542EC

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE A CRIAÇÃO, COMÉRCIO, EXIBIÇÃO, CIRCULAÇÃO E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.**

**LEI N.º 3.759/2022**

Dispõe a criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção aos animais no Município de Butiá.

O Prefeito Municipal de Butiá, DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, no uso de atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** A criação, o comércio, a exibição, a circulação e as políticas de proteção aos animais no Município de Butiá observarão o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei se considera:

**I -** Animal doméstico: aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, para fins de companhia, nos termos da catalogação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
**II** - Animal exótico: aquele que se encontra fora de seu bioma natural, seja ele silvestre ou doméstico;
**III** - Animal sinantrópico: aquele que se adaptou a viver em ambientes humanos ou nas proximidades desses, de forma indesejada, utilizando-se de toda a estrutura existente nesses locais para o seu desenvolvimento biológico;
**IV**- Animal feroz: aquele com potencial agressivo que, mesmo não estando sob ameaça, oferece risco à integridade física de pessoas ou de animais;
**V** - Guarda responsável: é o conjunto de compromissos assumidos pela pessoa física ou jurídica – guardiã ou responsável – ao adquirir/adotar, que consiste no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais e de saúde do animal e na prevenção de riscos que esse possa causar à comunidade ou ao ambiente, tais como os de potencial de agressão, de transmissão de doenças ou de danos a terceiros;
**VI** - Animal de pequeno porte: considera-se animal de pequeno porte aquele que tem o peso máximo até 10 kg;
**VII** - Animal de médio porte: considera-se animal de médio porte aquele que tem o peso de 10 kg a 20 kg;
**VIII** - Animal de grande porte: considera-se animal de grande porte aquele que tem o peso superior a 20 kg.

**Art. 3º** - Para fins de proteção dos animais, aplicar-se-á, além do disposto nesta Lei, a Legislação Federal, em especial as Leis Federais n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e alterações posteriores, e n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores.

**CAPÍTULO II**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Seção I - Da Responsabilidade pelos Animais**

**Art. 4º** - Fica o guardião do animal, responsável pela manutenção deste em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

**§ 1º** - É obrigatória à vacinação anual de animais domésticos, conforme descrição a seguir, podendo ser ampliada conforme a necessidade:
**I** – Raiva,
**II** – viral.
**Art. 5º** - Fica vedada qualquer prática de maus-tratos aos animais.

**Parágrafo único**. Consideram-se maus-tratos, dentre outras ações ou omissões:
**I** - Praticar ato de abuso ou crueldade contra qualquer animal;
**II** - Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, bem como os privem de ar e luz;
**III** - Submeter animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, causando-lhes sofrimento, assim como não lhe dar o descanso necessário nem água e comida durante o trabalho;
**IV** - Espancar, açoitar, golpear, ferir ou mutilar animais;
**V** - Abandonar animal doméstico ou domesticado em vias públicas, em imóveis residenciais ou comerciais fechados ou inabitados e em terrenos baldios;
**VI** - Deixar de fornecer ao animal água e alimentação em recipientes limpos e adequados;
**VII** - Omissão de socorro: não prestar a necessária assistência ao animal;
**VIII** - Abrigo inadequado, exposto à chuva e sol e sem condições de higiene.

**Art. 6º -** São vetados, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam causar perturbação do sossego ou risco à saúde da coletividade.

**Art. 7º**- Toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção ou ao alojamento de animais deverá ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas que não causem incômodo à população.

**Art. 8º** - Em caso de óbito de animal caberá ao seu proprietário ou guardião a disposição adequada do animal morto.

**§ 1º -** O Poder Executivo Municipal deverá dispor de serviço para recolhimento de animais mortos em via pública, dando-lhes destino sanitariamente adequado.

**§ 2º -** Em caso de iminente risco à saúde pública, com comprovação de laudo veterinário, o Poder Executivo Municipal realizará a remoção prevista no § 1.º deste artigo, sem prejuízo de posterior cobrança das despesas ao responsável.

**§ 3º** - Mediante solicitação do interessado e pagamento das despesas decorrentes da execução do serviço, poderá o Executivo Municipal, em propriedades privadas, realizar remoção de animais mortos.

**Art. 9º** - Será admitida a eutanásia de animais que apresentem:
**I** - Doença, comprovadamente, ofensiva à saúde pública ou a de outros animais;
**II** - Perigo comprovado à integridade física de pessoas ou de outros animais;
**III** - Situação comprovada de sofrimento ou estado terminal.

**§ 1º** - Para fins do disposto no inciso I deste artigo, a comprovação da doença dar-se-á mediante diagnóstico firmado por médico veterinário após exames laboratoriais, excetuando os casos de raiva, que serão diagnosticados somente mediante análise de sintomatologia clínica.

**§ 2º** - Para fins do disposto no inciso II deste artigo, a comprovação dar-se-á mediante parecer de adestrador ou médico veterinário atestando a impossibilidade da ressocialização do animal.

**§ 3º** - Os procedimentos para a esterilização e para a eutanásia não poderão causar sofrimento aos animais e deverão obrigatoriamente, ser realizados por médico veterinário.

**Seção II - Da Segurança aos Transeuntes**

**Art. 10** - Em residência, condomínio ou estabelecimento que possua animal considerado feroz, fica obrigatória:

**I** - A instalação de placa visível e de fácil leitura, alertando os transeuntes da existência de animais;
**II** - A existência de muros ou grades de ferro e de portões de segurança capazes de garantir a permanência domiciliada dos animais e a proteção aos transeuntes;
**III** - A instalação de equipamentos para a entrega de correspondência e a coleta de resíduos, de modo a evitar o contato do animal com os trabalhadores;
**IV** - Fica proibido manter ou deixar animais soltos (principalmente cães) em via pública, devendo os mesmos ser amarrados ou mantidos em locais fechados conforme Artigo 15;
**V** - Cães de grande porte devem transitar em vias públicas com enforcador e guia.

**Parágrafo único.** A altura e os vãos dos equipamentos referidos nos incisos II e III deste artigo deverão impossibilitar que o animal transponha os equipamentos e venha a comprometer a integridade física de transeuntes, trabalhadores ou do próprio animal.

**Seção III - Das Aves**

**Art. 11** - Fica proibido a manutenção e a alimentação de aves, de qualquer espécie, em locais públicos.

**Seção IV - Dos Canis e dos Gatis**

**Art. 12** - A criação, a hospedagem, o adestramento ou a manutenção de mais de 20 (vinte) animais, no total, das espécies canina e felina, com idade superior a 90 (noventa) dias, caracterizarão canil ou gatil de propriedade privada.

**Art. 13** - Os canis e gatis de propriedade privada são considerados, quanto à sua finalidade:
**I** - Comerciais: se destinados à criação, à hospedagem, ao adestramento ou ao comércio;
**II** - Não comerciais: se destinados a atividades de proteção ou a outras atividades que não gerem receita ao seu guardião ou responsável.

**Art. 14** - O funcionamento de canis e gatis observará o que segue:
**I** - Os canis e gatis comerciais dependerão de alvará de localização e funcionamento emitido pela Vigilância em Saúde do Município;
**II** - Os canis e gatis não comerciais dependerão somente de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde, após protocolização de requerimento do interessado.

**Parágrafo único.** As normas construtivas de canis ou gatis obedecerão ao Artigo 15 desta lei.

**Art. 15** - Os canis e gatis comerciais e não comerciais atenderão às seguintes exigências:
**I** - Área mínima de: a) 2,00 m² (dois metros quadrados), por animal de até 10kg (dez quilogramas); b) 4,00 m² (quatro metros quadrados), por animal com peso superior a 10kg (dez quilogramas);
**II** - Espaço coberto e ventilado, abrigado da chuva e sol, com tamanho adequado ao porte do animal, conforme inciso I deste artigo;
**III** - Área para exercício e para exposição ao sol, em caso de confinamento dos animais;
IV - Recintos destinados aos animais com piso composto de material liso, lavável e impermeável que propicie adequado escoamento dos dejetos, de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais do solo e dos corpos de águas naturais e artificiais;
**V** - Alimentação e água em quantidade adequada ao tamanho do animal, com recolhimento das sobras de alimentação diariamente;
**VI** - Boas condições de higiene, mantidas por meio de limpeza diária;
**VII** - Segurança, evitando a circulação dos animais nas áreas vizinhas;
**VIII** - Quando solicitado pela autoridade sanitária, apresentarão atestados de saúde e vacinação dos animais, em caso de canis e gatis não comerciais.
**IX** - Os animais, quando necessitarem ficar presos, devem ter coleiras adequadas e correntes de no mínimo 3 (três) metros, para que tenha espaço de movimentação adequado ao porte do animal.

**Seção V - Da reprodução, criação e comercialização de cães e gatos**.

**Art. 16** - A reprodução, criação e venda de cães e gatos no município de Butiá são livres, desde que obedecidas ás regras estabelecidas na presente lei.

**Art. 17** - A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes conforme determinações da presente lei.

**§ 1º** - A regulamentação dos canis e gatis deverão seguir as especificações do Art.15, no tocante ao atendimento aos princípios de bem-estar animal e resguardo da segurança pública.
**§ 2º** - Bem-estar animal é a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais dos animais, devendo estar livres de fome, sede e de nutrição deficiente; desconforto; dor, lesões e doenças; medo e estresse; e, por fim, livres para expressar seu comportamento natural ou normal.

**§ 3º** - Os canis e gatis devem manter relatório discriminado de todos os animais comercializados, permutados ou doados, que permanecerão arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 18** - Os canis e gatis estabelecidos no município de Butiá somente podem comercializar, permutar ou doar animais cadastrados e esterilizados.

**§ 1º** - Um canil ou gatil somente pode comercializar ou permutar um animal não esterilizado caso ele se destine a outro criador devidamente legalizado.

**§ 2º** - As permutas deverão ser firmadas mediante documento comprobatório, que deve conter o registro de todos os dados do animal e dos contratantes, bem como dos respectivos canis.

**Art. 19** - Na venda direta de cães e gatos, os canis e gatis estabelecidos no município de Butiá, conforme determinações da presente lei, devem fornecer ao adquirente do animal:
**I** - Nota fiscal de origem, contendo informações do cadastro de cada animal.
**II** - Atestado de esterilização assinado por médico veterinário.
**III** - Manual detalhado sobre a raça, hábitos, porte na idade adulta, espaço ideal para o bem-estar do animal na idade adulta, alimentação adequada e cuidados básicos.

**§ 1º** - Se o animal comercializado tiver 4 (quatro) meses ou mais, os estabelecimentos devem fornecer comprovante de vacinação com as vacinas espécie-específicas.

**§ 2º** - O adquirente ou adotante do animal deve atestar, em documento próprio, o recebimento do manual de orientação, da carteira de vacinação e do atestado de esterilização, que deve ser arquivado pelo estabelecimento por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

**§ 3º** - O fornecimento de documento comprobatório de "pedigree" do animal fica a critério do estabelecimento e do adquirente, não sendo regulado pela presente lei.

**Art. 20** - Os canis e gatis devem manter banco de dados, eletrônico ou não, relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes ou beneficiários de permutas e doações.

**Parágrafo único**. Os dados do banco instituído no caput deste artigo devem ser mantidos por 5 (cinco) anos.

**Art. 21 -** Os canis e gatis comerciais, estabelecidos no município de Butiá devem possuir médico veterinário responsável.

**Seção VI - Do Comércio de Animais realizado por Pet Shops e Estabelecimentos Congêneres**.

**Art. 22 -** Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães e gatos devem estar regularmente estabelecidos e registrados na Vigilância em Saúde do Município, conforme determinações da presente lei e possuir médico veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 23 -** Os cães e gatos devem ficar expostos de forma a não permitir o contato com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 6 (seis) horas, a fim de resguardar seu bem-estar, sanidade, bem como a saúde e segurança pública.

**Art. 24 -** Cada recinto de exposição deve possuir afixadas as informações relativas ao canil ou gatil de origem, contendo o CNPJ correspondente, bem como o telefone e endereço do estabelecimento de origem do animal.

**Art. 25 -** Nas transações de cães e gatos efetuadas nos pet shops e estabelecimentos congêneres, devem ser seguidas as determinações estabelecidas pelos Artigos 18 e 19 da presente Lei.

**Seção VII - Orientação da Circulação em Locais Públicos**

**Art. 26 -** O passeio de cães em vias e logradouros públicos deve ser conduzido adequadamente com a coleira e guia, em caso de animais de grande porte, usar o enforcador com guia.
**Art. 27 -** O recolhimento de dejetos de animal em logradouros e demais espaços públicos é responsabilidade de seu respectivo guardião ou condutor, descarte em local adequado como o lixo orgânico.

**Seção VIII - Dos Cães-Guias**

**Art. 28 -** Ficam autorizados o ingresso e a permanência de cães-guias acompanhados de pessoas com deficiência visual, de treinador ou acompanhante habilitado, nas repartições públicas ou privada, nos meios integrantes do sistema de transporte coletivo ou individual e em estabelecimentos de acesso público.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Seção, considera-se cão-guia aquele que tenha obtido certificado de uma escola filiada e aceita pela Federação Internacional de Cães-Guias.

**Art. 29 -** O cão-guia que estiver a serviço de pessoa com deficiência visual ou em fase de treinamento, deverá estar identificado.

**Seção IX - Da Realização de Feiras e Eventos Similares**

**Art. 30 -** Fica proibida à exposição para a comercialização de animais domésticos em feiras ou eventos similares, exceto feiras específicas de demonstração de genética animal ou feiras de Organizações não governamentais (ONG) que objetive a adoção, estas, necessitarão de autorização da Vigilância em Saúde.

**§ 1º -** Se o animal exposto tiver 4 (quatro) meses ou mais, os responsáveis devem fornecer comprovante de vacinação com as vacinas espécie-específicas e a vacina contra a raiva.
**§ 2º -** Fica proibida a comercialização de animais em feiras livres, itinerantes, de artesanato e de antiguidades.

**Seção X - Do Programa de Proteção aos Animais Domésticos**

**Art. 31 -** Fica instituído através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Programa de Proteção aos Animais Domésticos, com a finalidade de estimular a guarda responsável.

**Art. 32 -** O Programa de Proteção aos Animais Domésticos consiste em:
**I -** Educação ambiental;
**II -** Incentivo à adoção de animais;
**III -** Incentivo a esterilização de caninos e felinos.
**IV -** Destinação de local para o sepultamento de animais, observando-se o disposto no Art. 8 desta Lei;
**V -** Estímulo ao cadastramento de caninos, felinos.

**Seção XI - Do Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais**

**Art. 33 -** Fica instituído o Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais, a ser realizado anualmente, no mês de outubro, em parceria com as Organizações não Governamentais (ONG) do nosso município e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Art. 34 -** Durante a realização do Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais, serão desenvolvidas atividades de combate aos maus-tratos e de conscientização quanto à guarda responsável e à proteção aos animais.

**Seção XII - Da Denúncia de Maus-Tratos aos Animais**

**Art. 35 -** O município oficializará um canal de comunicação, fone e ou internet, como o canal destinado a receber denúncia referente à violência, crueldade praticadas contra animais ou outros fatores que afrontem a presente lei.

**Parágrafo único.** É garantido o sigilo dos denunciantes.

**Seção XIII - Da Fiscalização**

**Art. 36 -** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, responsável pela fiscalização e aplicação dos procedimentos administrativos do disposto nesta Lei, conforme o que segue:

**I** – Da Secretaria da Saúde através do médico veterinário fiscaliza e atesta através de laudo veterinário, maus-tratos, conforme especificações no Artigo 5.º desta lei, e encaminha para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
**II -** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente analisa o laudo de maus-tratos e aplica os procedimentos administrativos, bem como, penalidades, conforme especificações dos Artigos 39 e 40.
**Paragrafo Único**. Os Ficais Municipais Ambiental e de Postura e Obras serão os responsáveis pela fiscalização dos termos desta lei.

**Seção XIV. Das penalidades Subseção I Disposições Gerais**

**Art. 37 -** Os infratores do disposto nesta Lei, sem prejuízo das consequências civis e criminais de seus atos, ficam sujeitos às penalidades de:
I - Termo de compromisso ambiental (TCA);
II - Multa.

**§ 1º -** No caso de maus-tratos ao animal, responderá solidariamente o guardião do animal.
**§ 2º -** As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo ser cominadas cumulativamente.

**Art. 38 -** Para a aplicação das penalidades descritas nesta Lei, serão assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.

**Parágrafo único**. Após a aplicação da multa, bem como, o pagamento da mesma, o tutor ou guardião responsável do animal deve obrigatoriamente manter e comprovar as condições adequadas deste animal conforme previsto nesta Lei.

**Art. 39 -** Para imposição e gradação das penalidades ora regulamentadas, a autoridade competente observará:
**I -** A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para os animais protegidos;

**II** - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento desta legislação.

**Subseção II - Termo de Compromisso Ambiental**

**Art. 40** - O Termo de compromisso ambiental poderá ser aplicado para as infrações de menor potencial ofensivo.
**I** - Denomina situações de potencial ofensivo conforme segue, bem como, o prazo para adequação:
**a)** Uso de coleira adequada: 24 horas para as devidas providências;
**b)** Abrigo adequado (não exposto à chuva e sol): 24 horas para as devidas providências;
**c)** Boas condições de higiene: (potes para alimentação e água limpos, recolhimento dos dejetos diariamente): imediatamente após a constatação da irregularidade;
**d**) Atendimento veterinário: 24 horas para as devidas providências;
**e)** Espaço adequado conforme Artigo 15: 30 (trinta) dias para as devidas providências;
**f)** Segurança do animal e vizinhos: 24 horas para as devidas providências.

**Parágrafo único**. Na hipótese de reincidência específica, ocorrida no período de até 12 (doze) meses, contados da aplicação do Termo de compromisso ambiental, será aplicada penalidade mais gravosa.

**Subseção III - Da Multa**

**Art. 41** - As multas serão graduadas conforme valores a seguir descritos, os quais serão atualizados anualmente, sempre no mês de janeiro de cada exercício, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, conforme variação do índice oficial adotado pelo Município de Butiá:
**I** - Infração de natureza leve: multa correspondente a 50 UFM's;
**II** - Infração de natureza média: multa correspondente a 100 UFM's;
**III** - Infração de natureza grave: multa correspondente a 200 UFM's;
**IV** - Infração de natureza gravíssima: multa correspondente a 500 UFM's.

**Art. 42** - Para fins de aplicação das penalidades previstas no Artigo 31, retro, são consideradas infrações praticadas por cidadãos:
**I** - De natureza leve:
**a)** Consideram-se todas as situações, que não foram adequadas dentro do prazo, conforme a aplicação do Termo de compromisso ambiental.
**b)** O não cumprimento das normas estabelecidas na Secção VII de Orientação da Circulação em locais Públicos conforme Artigos 26 e 27.
**c)** O não cumprimento das normas estabelecidas na Secção IX da Realização de Feiras e Similares conforme Artigo 30.
**d)** O não cumprimento das normas estabelecidas na Secção III das Aves conforme Artigo 11.

**II** - De natureza média:
**a)** Amarrar animais em postes, árvores, grades e portões, sem condições de higiene, abrigo, água e alimento.
**b)** Abandono de animais domésticos ou domesticados em vias públicas, em imóveis residenciais ou comerciais fechados ou inabitados e em terrenos baldios;
**c)** O não cumprimento das normas estabelecidas na Seção V Da Reprodução, criação e comercialização de cães e gatos, conforme Artigos 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

**III** - De natureza grave:
**a)** Privação de alimento ou de alimentação adequada;
**b)** Confinação inadequada, privando-os de expressar comportamentos naturais como deitar, levantar e andar;
**c)** Se a fiscalização retornar à residência após o TCA ser aplicado, e não encontrar mais o animal deverá ser aplicada a multa e encaminhada a cópia da documentação ao Ministério Público para verificação de crime ambiental.

**IV** - De natureza gravíssima:
**a)** Espancar, açoitar, golpear, ferir ou mutilar animais domésticos ou domesticados;
**b)** Agressão a animais domésticos ou domesticados com uso de instrumentos cortantes ou contundentes ou por meio de substâncias químicas, escaldantes ou tóxicas;
**c)** Atear fogo com o animal doméstico ou domesticado ainda vivo;
**d)** Independentemente do meio utilizado, qualquer ação direta ou indireta que demonstre intenção do cidadão em provocar maus tratos ao animal que lhe cause ferimento grave ou sua morte.

**Parágrafo único.** As multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência e a penalidade for da mesma natureza.

**Art. 43** - Os autos de infração deverão ser preenchidos conforme instruções adotadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que das penalidades descritas na presente regulamentação caberá recurso dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de autuação,

**Parágrafo único**. A aplicação das penalidades administrativas de que trata esta Lei não exime o infrator de eventual responsabilização na esfera civil ou penal, nem tampouco da reparação de dano decorrente da aplicação de sanções previstas na Legislação Ambiental vigente.

**Art. 44** - Sem prejuízo das penalidades já aplicadas, em casos extremos, a critério da Autoridade Municipal competente, o animal doméstico ou domesticado poderá ser apreendido pelo Poder Executivo Municipal, e fica o infrator responsável pelos custos de eventuais gastos que se venha a ter com a saúde, bem estar do animal e hospedagem até a sua recuperação ou adoção.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 45** - Fica o Pode Público Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção aos animais, empresas privadas e entidades de classe para consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 46** - O Município encaminhará, quando vislumbrar maus-tratos, cópia da documentação ao Ministério Público para verificação de crime ambiental.

**Art. 47** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 48** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 10 de Agosto de 2022.

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**B8555E15

**ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.579/2021 E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO CURSO POPULAR DO PRÉ-VESTIBULAR - FUMCPPV.**

**LEI Nº 3.760/2022**

Altera a Lei Municipal nº 3.579/2021 e institui o Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular - FUMCPPV.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Altera o art. 8° da lei 3.579/2021, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8ºFica** instituído o Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular - FUMCPPV, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais do Programa de Curso Popular Pré-Vestibular no Município.*

***Parágrafo único.**o Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular - FUMCPPV, será gerido pelo Prefeito Municipal, observada as diretrizes emanadas pelo Conselho Permanente, instituído conforme art. 7° da presente lei.*

***I** -definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal.*
***II** -aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente."*

**Art. 2°** - Acrescenta o art. 8°A a lei 3.579/2021, com a seguinte redação:

*"**Art. 8ºA**O Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular - FUMCPPV, será constituído por meio de recursos materiais ou financeiros, repassados por pessoas jurídicas de Direito Privado ou Público ou pessoas físicas que firmarem parceria com o Poder Público para esta finalidade.*

***§ 1ºÉ** vedada a participação direta ou indireta de partidos políticos ou detentores de cargos eletivos no financiamento do Programa.*

***§ 2ºA** participação das pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado ou Público poderão ser realizadas das seguintes formas:*

***I** -Repasses de materiais didáticos ou equipamentos para fins educacionais;*
***II** -Disponibilização de espaço adequado para a realização dos cursos previstos no Programa de Curso Popular Pré-Vestibular no Município de Butiá;*
***III** -Disponibilização de funcionários ou contratação de serviços em favor do Programa;*
***IV** -Patrocínio direto das atividades do Programa de Curso Popular Pré-Vestibular no Município de Butiá na contratação de profissionais necessários para sua manutenção, locação de espaço ou pagamento de despesas básicas.*
***V** -- Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;*
***VI** -Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;*
***VII** - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;*
***VIII** -Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;*
***IX** -Outras rendas eventuais.*

***§ 3ºA** título gratuito, as pessoas jurídicas participantes podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em favor do Programa estabelecido pela presente Lei, por meio de placas ou outdoors.*

***§ 4ºA** publicidade referida no § 3º é vedada no interior de escolas públicas, salvo em casos de organizações sem fins lucrativos que fizerem anúncios voltados ao objeto desta Lei.*

***§ 5ºAs** pessoas jurídicas participantes do programa firmarão com a municipalidade termo de parceria para estabelecer obrigações e contrapartidas além da definida no § 3º deste artigo.*

***§ 6ºOs** recursos descritos, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular - FUMCPPV.*

***§ 7ºA** conta corrente do Fundo será movimentada pelo Gestor designado nos termos desta Lei, em conjunto com o Tesoureiro do Município, ou seus substitutos legais."*
**Art. 3°** - Acrescenta o art. 8°B a lei 3.579/2021, com a seguinte redação:

*"**Art. 8°B.**Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular - FUMCPPV observar-se-á:*

***I** -As especificações definidas em orçamento próprio;*
***II** -Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.*

***Parágrafo único.**O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal do Curso Popular do Pré-Vestibular – FUMCPPV, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Conselho Permanente."*

**Art. 4°.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 10 de Agosto de 2022.

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**B425B551

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DENOMINA A CASA DO BUTIÁ, LOCALIZADA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DR. ROBERTO CARDOSO E ESTABELECE REGULAMENTAÇÕES DE USO E VENDAS DE PRODUTOS NO LOCAL.**

**LEI Nº 3.755/2022**

Denomina a Casa do Butiá, localizada em espaço público na Praça Dr. Roberto Cardoso e estabelece regulamentações de uso e vendas de produtos no local.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Casa do Butiá a edificação localizada na Praça Dr. Roberto Cardoso.
Art. 2º - A Casa do Butiá funcionará como um espaço turístico e cultural do município com uma regulamentação própria, coordenada e supervisionada pela Casa da Cidadania e Equipe de Desporto Turismo e Cultura (EDTC)

Art. 3º - Objetivos:
Promover um espaço cultural e turístico tanto para comunidade butiaense como para visitantes do município.
Proporcionar um espaço para entidades, empresas com sede no município, artistas e artesões do município exporem seus trabalhos e

produtos relacionados à Butiá, eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal ou produtos produzidos com a fruta butiá;
Oferecer um espaço para feiras e exposições em uma área central do município, sem custos, mediante agendamento.

Art. 4º - Das condições de participação:
I. Os artistas poderão participar individualmente ou de forma coletiva com propostas relacionadas a música, dança, pintura, escultura, teatro, artes visuais, artes plásticas, cultura tradicionalista, cultura afro descendente, cultura popular, literatura e fotografia desde que relacionadas a produtos produzidos em Butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal.
II. As empresas poderão participar desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a produtos produzidos com a fruta butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal;
III. As entidades com ou sem fins lucrativos com sede neste município poderão participar desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a. produtos produzidos com a fruta butiá ou relacionados a eventos turísticos, culturais e do patrimônio municipal;
IV. Os artesões poderão participar desde que as propostas inscritas sejam relacionadas a produtos produzidos em Butiá, individualmente ou de forma coletiva.

Art. 5º - O agendamento deverá ser realizado na Casa da Cidadania mediante disponibilidade da agenda, preenchimento da ficha de cadastro e apresentação da documentação:
Artistas:
a) RG, CPF e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;
b) Cópia do registro profissional ou portifólio contendo material comprobatório da atividade no município de no mínimo 2 anos;

Empresas:
a) RG, CPF e comprovante de residência atualizado do proprietário responsável pela inscrição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com descrição de atividade correspondente a atividade ao objeto da proposta;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Alvará de funcionamento;
Entidades:
a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do presidente, responsável pela inscrição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com descrição de atividade correspondente a atividade ao objeto da proposta;
c) Cópia da última ata de eleição da diretoria;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Cópia do estatuto social e das suas alterações;
f) Cópia do alvará de funcionamento;

Artesões:
a) RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
b) Cópia da carteira do artesão válida;
Será reservando a cada proposta o período máximo de três dias consecutivos podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade da agenda e mediante aprovação unânime da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Nos dias que a Casa do Butiá não for utilizada pelos agendamentos, a mesma funcionará como um centro de informações turísticas e venda de produtos relacionados à Butiá nas mesmas condições de participação descritas nesta lei mediante inscrição através de editais publicados e amplamente divulgados.
O valor dos produtos vendidos será determinado pelo proponente e repassado diretamente ao mesmo conforme dados bancários fornecidos no ato da inscrição.
Todos os produtos fixados para venda na Casa do Butiá serão etiquetados com a marca da casa;
Não serão aceitos produtos e atividades que configurem cópias ou plágios, não possuam informações técnicas e ou materiais utilizados, prejudiquem a integridade do local ou do público ou que não observem quando necessário pelas leis vigentes os critérios da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Havendo solicitação de uso pelos órgão públicos estes deverão solicitar previamente para controle e verificação de disponibilidade da agenda.
As datas agendadas poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela Prefeitura de Butiá, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.

Art. 8º - Fica sob responsabilidade do proponente o mobiliário, equipamentos, materiais e ferramentas para execução do uso, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos sendo de sua responsabilidade eventuais danos às obras em decorrência desta operação assim como deverá ressarcir a Prefeitura de Butiá caso ocorra algum sinistro na estrutura do prédio ou bens correlatos durante a responsabilidade de uso.

Art. 9º - Será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal uma comissão formada de 03 (três) membros, para organizar, fiscalizar e dirimir casos omissos.

Art. 10 - Fica revogada a Lei nº 3.709/2022.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**1259354F

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0220/2022**
**Em 15 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.972,87 , sob a seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07.02.10.302.0088.1.303 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4505 | R$ 1.972,87 |

**Art. 2º -** Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei n°3667/2021 Artigo 9°.

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 15 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**9D0D2D85

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0221/2022**
**Em 16 de agosto de 2022**

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 20.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.765/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00**
**U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00**
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.202 - Manutenção do Ginásio Municipal.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 20.000,00**

**Art. 2º -** Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
**ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00**
**U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 20.000,00**
Atividade 2.202 - Manutenção do Ginásio Municipal.....R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 20.000,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
**Art. 4°** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 16 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**F5B9DEA3

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0222/2022**
**Em 16 de agosto de 2022**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.766/2022,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00**
**U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00**
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 4.000,00**

**Art. 2º -** Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00**
**U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00**
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....,...R$ 4.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 4.000,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 16 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**52CC34C1

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0224/2022**
**Em 19 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.400.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.15.452.0058.1.020 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1200 | R$ 1.400.000,00 |

**Art. 2º -** Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, o Lei n°3667/2021 Inciso 9°.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 19 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**0D620327

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0226/2022**
**Em 19 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$140.686,08 , sob a seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0002.2.010 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 100.000,00 |
| 07.01.10.302.0096.2.070 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40 | R$ 9.416,08 |
| 07.01.10.302.0096.2.070 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 31.270,00 |

**Art. 2º -** Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, o Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 19 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 19 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**7EED1462

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0227/2022**
**Em 22 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$82.592,46 , sob a seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.03.12.361.0034.2.053 | 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO - TRANSPORTE | 20 | R$ 82.592,46 |

**Art. 2º -** Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, o Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 22 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 22 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**6342F7F4

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 100.275,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0229/2022**
**Em 23 de agosto de 2022**

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 100.275,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.767/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 100.275,00**
**U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – .....R$ 100.275,00**
20 – Agricultura
606- – Extensão Rural
0090 – Apoio aos Produtores Rurais
Projeto 1.308 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.....R$ 100.275,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.175,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.275,00**

**Art. 2°** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
**Art. 4°** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 23 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em,23 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**33B31506

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**REGULAMENTA O ARTIGO 5º, 17 E 21 DO CAPITULO I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.506/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 0230/2022**
**Em 25 de agosto de2022**

REGULAMENTA O ARTIGO 5º, 17 e 21 DO CAPITULO I e IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.506/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que é fundamental estabelecer normas e critérios para regulamentação do SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI);

- Considerando a previsão do artigo 58 da necessidade de especificar o valor de multas correspondente às diversas espécies de infração aos artigos desta Lei não expressamente indicados, em especial a regulamentação do artigo o artigo 5º - São obrigações dos permissionários e o artigo 21 da lei municipal 2.506/2010 correspondente ao estacionamento nos pontos de veículos que não possuírem o respectivo Alvará de licença fornecido pela Prefeitura de Butiá.

- Considerando a previsão do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.506/2010 para fixar os pontos de exploração, tendo em vista o interesse público, com especificação do Local e Número de Ordem, bem como os tipos e quantidades máximas de veículos neles lotados.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Regulamenta o artigo 5º em conformidade com o artigo 58: São obrigações dos PERMISSIONÁRIOS. INFRAÇÃO: Multa de 100 UFMs, e suspensão da permissão por 30 dias, e cassação do Alvará de Licença em caso de reincidência ou negativa de cumprimento das determinações.

**Art. 2º** - Fica regulamentado o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.506/2010, fixando os locais (pontos de exploração) da atividade pela municipalidade, tendo em vista o interesse público, com especificação do local e número de ordem, bem como os tipos e quantidades máximas de veículos neles lotados.
Ponto em frente a Estação Rodoviária : Rua José Feliciano Carrinho – 5 veículos
Ponto em frente ao Hospital: Rua Honório Hermetro – 2 veículos
Ponto em Frente a farmácia Butiá (Tchê) – 2 veículos
Ponto Praça Roberto Cardoso – Av. Leandro de Almeida – 2 veículos
Ponto: Ao lado do antigo Posto Santo Antônio – 2 veículos
Ponto em frente ao supermercado Vendramini – Av. Piratini – 1 veículo
Ponto ao lado do restaurante Querência – 1 veículo
Ponto Br-290 Retorno – 1 veículo
Ponto em frente ao CTG Vaqueanos da Querência – 1 veículo
Ponto em frente a escola José Bláha – Rua Airton Ferraz Vieira – 1 veículo

**Art. 3º** - Regulamenta o artigo 21 em conformidade com o artigo 58 :Não será permitido o estacionamento nos pontos, de veículos que não possuírem o respectivo alvará de licença fornecido pela Prefeitura de Butiá. INFRAÇÃO: Multa de 100 UFMs, e suspensão da permissão por 30 dias, e cassação do Alvará de Licença em caso de reincidência ou negativa de cumprimento das determinações.

**Art. 4º** - A relação dos taxistas permissionários cadastrados no município de Butiá e os seus respectivos pontos de exploração encontra-se no Núcleo de Trânsito vinculado a Secretaria Especial de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, para fins de controle e atualização.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 25 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**54A3D97B

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0232/2022**
**Em, 29 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$30.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07.01.10.302.0096.2.070 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40 | R$ 30.000,00 |

**Art. 2º -** Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 29 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 29 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**620272A5

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

**EDITAL Nº 71/2022**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº01/2022, do Processo Seletivo Simplificado e da Lei Municipal 3.673/2021, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO os seguintes candidatos aprovados para assumirem as vagas, datade início na rede municipal de ensino **28 de setembro de 2022**, conforme a ordem de classificação:

**Professor de Educação Física**

15. CAROLINE CONRADO PEREIRA
16. LAISA TEIXEIRA COSTA

Os candidatos chamados terão o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

**Obs.:** O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

**Butiá, 26 de setembro de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**B1802AE9

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

**EDITAL Nº 72/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado e da Lei Municipal 3.772/2022, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO a seguinte candidata aprovada para assumir a vaga, data de início na rede municipal de ensino 03 de outubro de 2022, conforme a ordem de classificação:

**Professor de Ciências**

04. Marilei de Almeida Nunes

Os candidatos chamados terão o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

**Obs.:** O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

**Butiá, 29 de setembro de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**DFCD74C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 56.914, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Proceder a transposição de **VIVIAN DA CUNHA SILVEIRA**, matrícula nº 7730, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, conforme a Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014 - (extinto), para o cargo de **Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar,** com carga horária de 40 horas semanais, com DCA, optante por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022, a partir de 1º de setembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**FB1D87F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 172/2022**

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 30 de setembro de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 013/2022, de 09.09.2022.

• **ANDRÉ LUIZ FREITAS GONÇALVES** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Música - 3ª classificação;
• **FERNANDO OTT AZEREDO** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Música - 4ª classificação;
• **DANIEL SANTANA NOBRE FILHO** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa - 1ª classificação;
• **ELISÂNGELA DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Cozinha - 2ª classificação;
• **MARIA CRISTIANE ESCARCEL DE SOUZA** para o cargo de Serviços de Limpeza - 2ª classificação;
• **SINEIA OBEM DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Limpeza - 3ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES***
Vice-prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E4FE464F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022.**

O Vice – Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 086/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração.
**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o curso "O novo regime das licitações e contratos administrativos da Lei nº 14.133".
**FORNECEDOR:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, CNPJ 07.675.477/0001-16.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES***
Vice – Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**8A0D1444

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022.**

O Vice - Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 122/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Contratação emergencial de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino.
**FORNECEDOR:** ALIANDRO TONIAL & CIA LTDA, CNPJ 05.034.701/0001-65.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES***
Vice – Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**57D8BAB4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 17 de outubro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA FARMÁCIA - PROJETO CUIDAR +. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES***
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**364FF44B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 171/2022**

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 157/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 05.09.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

**Portaria nº 56.539,** de 31.08.2022, que nomeou **MICHELE ALAISE FLORES BORGES** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 81ª classificação;
**Portaria nº 56.540,** de 31.08.2022, que nomeou **CAROLINE HENCKEL WEISSHEIMER** para o cargo de Fonoaudiólogo – 15ª classificação;
**Portaria nº 56.541,** de 31.08.2022, que nomeou **RAQUEL KAUFMANN CARNIEL** para o cargo de Cirurgião Dentista – 4ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES***
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5EFBB1F2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 57.039 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

REVOGA PORTARIA Nº 56.539, de 31 de AGOSTO de 2022.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 56.539, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MICHELE ALAISE FLORES BORGES,** portadora do CPF nº 017.088.870-32, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de setembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 81ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**372196FE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 57.040 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

REVOGA PORTARIA Nº 56.540, de 31 de AGOSTO de 2022.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 56.540, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CAROLINE HENCKEL WEISSHEIMER,** portadora do CPF nº 010.568.020-65, para titular o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de setembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**2A011C82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de outubro de 2022, é fixado em R$ 6,4011, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**4FF5A4A3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 57.041 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

REVOGA PORTARIA Nº 56.541, de 31 de AGOSTO de 2022.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 56.541, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RAQUEL KAUFMANN CARNIEL,** portadora do CPF nº 020.542.930-08, para titular o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de setembro de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 4ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**65154224

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JAIANE RAQUEL MATHIAS ALVARES**, matrícula nº 10363, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**610DDFD2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VERA LUCIA DE LIMA RIBAS**, matrícula nº 10360, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**7DAB2F27

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARIA ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10356, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**ED1B3D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ANA PAULA SCHNEIDER FRANCISCO**, matrícula nº 10351, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**D3FB51D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARGARETE BEATRIZ SPIECKER**, matrícula nº 10346, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8FD7F96E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.046 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **CLARISSA NUNES MARTINS**, matrícula nº 10602, de 60 (sessenta) dias, no período de 13 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 32018/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**D084B3B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.047 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **NICOLI FERNANDA PRESTES FROELICH**, matrícula nº 11904, de 60 (sessenta) dias, no período de 13 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 30697/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**14FD5309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.048 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **DEBORA REGINA KNOB DE OLIVEIRA**, matrículas nºs 7895 e 10657, de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de dezembro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 29908/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**8FD2DC57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.049 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **NATHALIA SOARES**, matrícula nº 12881, de 60 (sessenta) dias, no período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de março de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 32102/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**54741F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 56.985 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 40 HORAS.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **FABIULA BIASUZ CENCI** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**AA07FEEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 56.984 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **LAURA CAROLINI DE ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F3D39B90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 57.038 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 56.814, DE 16 de SETEMBRO de 2022.

**PEDRO PAULO GOMES,** Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 56.814, de 16 de setembro de 2022, que alterou temporariamente a carga horária semanal da servidora ROSÁLIA KOEHLER, matrícula nº 13116, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando de 20 horas semanais para 30 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023, sendo que o correto seria de 30 horas para 40 horas no período de 14.09.2022 a 11.07.2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 56.814, de 16 de setembro de 2022, que que alterou temporariamente a carga horária semanal da servidora **ROSÁLIA KOEHLER**, matrícula nº 13116, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando de 20 horas semanais para 30 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 14 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora ROSÁLIA KOEHLER, matrícula nº 13116, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando de* ***30 horas semanais para 40 horas****, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012,* ***no período de 14 de setembro de 2022 a 11 de julho de 2023.***
*II – Retroagir os efeitos desta portaria a 14 de setembro de 2022."*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de setembro de 2022.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**B66D6106

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 33/2022

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 33/2022**

**CONTRATADO: TATIANE LUCIA WELTER SACKS 00202747000**

**CNPJ nº 27.899.870/0001-09**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO**

**VALOR:** O valor a ser poderá ser de até R$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais). O pagamento poderá ser feito até 30 dias após o evento, com apresentação de nota fiscal.

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2022**

**SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Cândido Godói, RS, 29 de Setembro de 2022.

***MARIO BACKES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**4FB54552

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

### SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
### PROCESSO LICITATÓRIO 127/2022

Dispensa: 80/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) computadores completos com, gabinete, mouse, teclado, caixa de som e monitor 21 led, estes para uso da Secretaria de Agricultura.
Contratado (a): Pelegrini e Cirino Ltda ME
Valor: R$ 8.220,00

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**1BE91D56

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
### PROCESSO LICITATÓRIO 126/2022

Dispensa: 79/2022
Objeto: Contratação de empresa para locações de parque infantil com 27 brinquedos infláveis, instalados na sede do município e aluguel de máquina de pipoca com operador e suprimentos para uma demanda de 320 crianças, pelo período de 4 horas. Estes serão para o evento do dia da criança, a realizar-se no dia 11 de outubro de 2022.
Contratado (a): Aline Cristina Pezzi Puerari
Valor: R$ 14.970,00

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**C5E97CB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é PLANO DE TRABALHO CONFORME EMPOSITIVA NUMERO 032/2021 DE BANCADA DO PSDB NO VALOR DE R$ 200.000,00.
Inexigibilidade no Artigo 29, da lei n°13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº 7884/2022
CREDOR: CLUBE DE MAES GRAO DE AREIA, CNPJ Nº 14.419.645/0001-78
VALOR: R$ 200.000,00

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**2C475A5A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8458/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 29.09.2022 às 14h, até o dia 05.10.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Material de Construção para o Cemitério Municipal.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**C12176E7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9255/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 29.09.2022 às 14h, até o dia 05.10.2022 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Giroflex tipo Kojak para os Veículos de Ronda da Vigilância.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**20661EA5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9539/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 29.09.2022 às 14h, até o dia 05.10.2022 às 15h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Arquivo de Aço com 4 Gavetas e Chave para o Armazenamento.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**73193EF9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9702/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 29.09.2022 às 14h, até o dia 05.10.2022 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Indicador Biológico para Testagem de Autoclave para as Unidades de ESF.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**0DA40EF1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2022 – EDITAL Nº 686/2022**

OBJETO: Registro de Preços para locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**17681A45

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022 – EDITAL Nº 687/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camionete e veículo leve. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 14.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**289BEC2B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2022 – EDITAL Nº 688/2022**

OBJETO: Aquisição de fichas para as bibliotecas das escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**38B91685

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2022 – EDITAL Nº 689/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de placas turísticas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**0E28AC05

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022 – EDITAL Nº 691/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Kit bebê para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 17.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 29 de setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**869D7BEF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022 – EDITAL Nº 692/2022**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para os servidores públicos municipais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 21.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de setembro 2022.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**CC158D5E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.675/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Estabelece as funções dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, fixa o Piso Salarial, a partir de 01 de setembro de 2022, indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, Estado do Rio Grande do Sul, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas 06 (seis) vagas da função de Agente Comunitário de Saúde e 02 (duas) vagas de Agente de Combate a Endemias, sob o regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), com as atribuições e demais especificações constantes do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** Ficam extintos os empregos de Agente de Saúde ESF e Agente Epidemiológico criados pela Lei Municipal nº 1.016/2011, sendo os atuais ocupantes reenquadrados nas funções criadas por esta Lei.

**Art. 3º** Fica incorporado no Piso Salarial das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a Gratificação Escolaridade, paga mensalmente na folha de pagamento, passando o Piso Salarial a vigorar com o valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
**§1º -** A escolaridade para a admissão nas funções será a estipulada nas atribuições de cada função, Anexo I, considerando para tanto o disposto na legislação federal.
**§2º -** O Piso Salarial referido neste artigo será reajustado na mesma ocasião e no mesmo índice do reajuste concedido pelo Governo Federal, especificamente para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sem acréscimos de vantagens adicionais de qualquer titulo, exceto os incentivos específicos oriundos do Governo do Estado e/ou da União.
**§3º -** Quando o Piso Salarial for reajustado com efeito retroativo, a diferença será paga aos funcionários no mês do efetivo repasse pelo Governo Federal.

**Art. 4º** O Adicional de Insalubridade, será nos termos das normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego e de Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, pago somente após sua efetiva regulamentação para as funções desta Lei.

**Art. 5º** Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 6º** As funções ficarão automaticamente extintas em caso de extinção, suspensão ou interrupção dos Programa Específicos e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;
II -acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou
V - apresentação de declaração falsa de residência, ou deixar de residir na localidade de atuação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, fica excluído tudo que diz respeito ao emprego e função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, das Leis nº 1.016/2011 e 1.018/2011, e suas alterações posteriores.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 29 de setembro de 2.022

**JARI HUNHOFF**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
**VANUSA LORENZON**
**Secretária Municipal de Administração e**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES**:
a) Descrição Sintética: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas PACS e ESF.

b) Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; manter o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação e encaminhamento dos adolescente e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e os malefícios causados pelo uso de drogas às gestantes e outros; identificação e encaminhamento das gestantes para o atendimento médico/hospitalar; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; atenção, monitoramento e cuidados ao recém nascido no puerpério; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhamento as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividade de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização das atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária par ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais e participar de reuniões entre outras atividades correlatas dos programas específicos.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:
Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, (manhã e tarde) sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: Ensino Médio concluído;
c) Residir na área da comunidade onde irá atuar(Equipe ESF), desde a data da publicação do processo seletivo público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**ATRIBUIÇÕES**:
a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativa e coletiva, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.
a) Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores, com manuseio de inseticidas e similares, bem como uso de equipamento para cortar as capoeiras em locais de difícil acesso e o carregamento da máquina com larvicida; fazer o trabalho em armadilhas, pontos estratégicos, como arroios, lagoas e em residências; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Combate a Endemias.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, (manhã e tarde) sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: Ensino Médio concluído;
c) Admissão por processo seletivo público.

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**BACCE5CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 609/2022**
**Dispensa de Licitação nº 40/2022**

**Do Objeto:** Aquisição de 450 toalhas de banho na cor azul e 450 toalhas de banho na cor nude da marca BELLA, serigrafadas com a descrição *"27ª Festa Municipal do Idoso – 20/10/2022 – Capitão/RS".* A referida aquisição se destina a distribuição de brinde aos participantes da 27ª Festa Municipal do Idosos do Município de Capitão.
**Contratado:** Bazar Planeta Mix Ltda, CNPJ 03.628.206/0001-59.
**Valor Total:** R$ 31.500,00.
**Data Homologação**: 29/09/2022.
**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**4EA8B22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS-RS.**

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL,** da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, de acordo com o dispositivo no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2022, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Na oportunidade será apresentado o Projeto de Lei nº 031/2022, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023.

**Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, aos 28 de setembro de 2022.**

**Publicado por:**
Schaiane Tamagno Leite
**Código Identificador:**909C5A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022**
**Tipo**: Menor preço; **Objeto:** Contratação de empresa para **INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA** nas **Escolas Municipais-** E. M. de Ensino Fundamental **Pe. José Schardong**, E.M. de Ensino Fundamental **Dr. Otto Flach** – CIEP, E. M. de **Educação Infantil Bem-me-Quer**, no Município de Cerro Largo- RS, **com fornecimento de mão de obra e material, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos**, que passam a fazer parte integrante do presente edital para todos os efeitos legais.
**Abertura: 14/10/2022, às 09h00min (nove horas).** Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

***PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei de Castro
**Código Identificador:**D482F734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 373/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 373/2022, 28 de setembro de 2022.**

*Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial*

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei 9.784/99,
***RESOLVE:***

**Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** com a finalidade de aferir os prejuízos decorrentes de faltas contratuais da empresa DE CASTRO & DA LUZ (CNPJ 13.347.044/001-34) ao não cumprir os prazos estabelecidos, não entregar o objeto contratual, bem como eventuais ações ou omissões de natureza infracional que venham a ser constatadas pela Comissão/Processante.
§ 1.º - A empresa deverá ser devidamente notificada para, querendo, exercer as premissas garantidas pelos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa
**Art. 2° -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pela servidora Evelise Borges de Souza.
**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Investigatória/Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, ficando à disposição desta o processo licitatório na modalidade tomada de preços nº 12/2014 e todos os atos posteriores à sua homologação.
**Art. 4° -** A Comissão Investigatória/Processante, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, contando neste prazo o período para manifestação da empresa.
**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**94BF1161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Executivo nº 3.800, de 24/08/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta alicitação para contratação de empresa para disponibilização de profissional para trabalhar com Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na Unidade Básica de Saúde, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.A sessão do Pregão se realizará no dia **18 de outubro de 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 30 DE SETEMBRO DE 2022

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**CFDF56ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TAFFAREL TRANSPORTES, SERV. DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
CNPJ nº 14.526.680/0001-96
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de perfuração e desmonte de rocha que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2022
PRAZO/VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL DE ATÉ: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Cotiporã, 28 de setembro de 2022

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
**Código Identificador:**B101CFA6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 120/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 120/2022
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO/TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, OS RESÍDUOS QUE TRATA O OBJETO SÃO A (INFECTANTES); B (CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE).
**VALOR:** R$ **R$ 24.426,00** (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
**INICIO:** 27/09/2022 **VIGÊNCIA:** 27/09/2023
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: VALDEMAR JOSE SPIELMANN

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**70757FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 121/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 121/2022
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: EDINA CASTELI - 02315679010
**OBJETO:** SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS/MEIOS-FIOS (PEDRA BASALTO REGULAR)
**VALOR:** 83.600,00 (OITENTA E TRÊS MIL, E SEISCENTOS REAIS)
INICIO: 29/09/2022 VIGÊNCIA: 31/12/2023
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
**PELA EMPRESA:** EDINA CASTELI

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**7F7F72C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 122/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 122/2022
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: TRANSPORTES SANTA GEMA LTDA
**OBJETO:** PEDRA BASALTO REGULAR CORTADA 15X25 CM, ESPESSURA DE NO MINIMO 5 A 9CM.
**VALOR:** 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE SEIS MIL REAIS)
INICIO: 29/09/2022 VIGÊNCIA: 31/12/2023
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** EDOALDO CANTON MOREIRA

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**91979F11

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para a construção de ponte em concreto armado pré-moldado na Localidade de Lajeado Caçador (Ponte Barragem), conforme memorial descritivo e demais anexos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 18 de outubro de 2022 às 09:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 29 de setembro de 2022.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**1254E450

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052-02/2022**
APrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua**Comissão Permanente de Licitação**, torna público o interesse de obter propostas referentes ao**Processo de Dispensa de Licitação nº 052-02/2022,**que tem como objeto acontratação de empresa para fabricação incluindo a instalação de móveis, sob medida, para a Escolas do Município, cujas especificações seguem no**Projeto Básico disponibilizado no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br** . As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação/Compras, localizado na Rua São Gabriel, 72 – Centro Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br, no prazo entre os dias 30/09/2022 a 05/10/2022.
Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/ (51)98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 30 de Setembro de 2022.

***JOÃO H. DULLIUS –***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Franz de Almeida
**Código Identificador:**418E503E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos (estes últimos em regime de comodato), para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada ao consumo humano, em 12 (doze) Estações de Tratamento junto a poços artesianos do município de Derrubadas/RS, de acordo com a legislação vigente. Empresa(s) vencedora(s): PRECISAO TRATAMENTO DE AGUA LTDA - CNPJ 24.604.095/0001-10 - Valor R$ 45.900,00;

Derrubadas/RS, 29 de setembro de 2022.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**A90FBE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

Contrato n° 102/2022. Dispensa de Licitação nº 033/2022. Contratado: Cristiane da Silva Me. CNPJ nº 17.263.381/0001-02. Objeto: Aquisição de projetos completos para implementação do sistema de proteção contra incêndio, extintores novos, recargas, suportes para extintores, placas de sinalização e iluminação de emergência. Valor: R$ 14.381,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e um centavos). Vigência: 27/09/2022 à 26/11/2022. Assinatura do Contrato: 27/09/2022.

Derrubadas/RS, 27 de Setembro de 2022.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**B6AF13BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019**

Sétimo Termo Aditivo. Contrato nº 59/2019. Dispensa de Licitação nº 22/2019. Contratado: Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ Nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Vigência: 02/10/2022 a 16/11/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 28/09/2022.

Derrubadas/RS, 28 de Setembro de 2022.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**2840E994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 03/2022. Pregão Eletrônico n° 05/2022. Aderente: Supermercado Tuzzin Eireli. CNPJ nº 94.559.747/0001-28. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03- Caderno grande brochurão 96 fls, capa dura, 01 matéria, folha branca - da Ata de Registro de Preços. Valor Unitário: R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 28/09/2022.

Derrubadas/RS, 28 de Setembro de 2022.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**91D8A89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 383/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JOSÉ PAULO BECKER,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **10 (dez) dias de férias,** a contar de 04/10/2022 a 13/10/2022, referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021.
Vinte (20) dias desse mesmo periodo aquisitivo já foram concedidos conforme documento expedido nº 157/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**327FD7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 387/2022.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** ao servidor municipal, **AURI JUSTEN**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 25 a 29 de setembro de 2022, por motivo de falecimento da irmã, **MARLI JUSTEN DA SILVA**, conforme cópia da Certidão de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2022.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**7C5A82A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 384/2022**

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, DESIGNA
***Os servidores municipais abaixo relacionados como responsáveis pela liquidação de despesas na aquisição de materiais e serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Derrubadas, devendo verificarem o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, visando apurar a origem e o objeto que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.***
Servidores designados:
- Cristiano Carvalho - CPF nº 993.799.700-30. Titular
- Fernanda Soares - CPF nº 020.127.710-76. Suplente
Durante as férias, licenças e demais afastamentos do titular, o suplente será o responsável pela liquidação das despesas da respectiva secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 26/09/2022.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**1323B4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2022, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de playgrounds e brinquedos para instalação em espaços públicos do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 14 de outubro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 29 de setembro de 2022.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**5E6C7CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 386/2022**

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em atendimento ao requerimento da servidora, bem como parecer Jurídico, em anexo, REDUZ a carga horária da Servidora Municipal, **DAYANA GEMELLI DOS SANTOS**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, passando de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13 de junho de 2022, sem prejuízo da sua remuneração, em razão de seu filho Pedro Dressler ser portador de Autismo Infantil – CID 10: F84.0.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 26/09/2022.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**1980FB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 385/2022**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E À servidora municipal **MARYNEIDE BERGHETTI GROSS,** Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 09/09/2022 a 13/09/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2022.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/09/2022.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**C9995065

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**Publicado por:**
João Gabriel Fontoura Gutierres
**Código Identificador:**016F644C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Publicado por:**
João Gabriel Fontoura Gutierres
**Código Identificador:**76DBC5CB

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação da Ponta dos Vargas e dá outras providências.

**Publicado por:**
João Gabriel Fontoura Gutierres
**Código Identificador:**5415129B

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Publicado por:**
João Gabriel Fontoura Gutierres
**Código Identificador:**F8A6A206

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Centro de Formação Divina Providência e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

**Publicado por:**
João Gabriel Fontoura Gutierres
**Código Identificador:**A04FC7CD

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

**Publicado por:**
João Gabriel Fontoura Gutierres
**Código Identificador:**420177F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

Processo de dispensa de licitação nº 026/2022.
OBJETO: Contratação de espaço em jornal de circulação local/regional para divulgação de publicações legais da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.
CONTRATADO: Gráfica e Editora Bota Amarela Eireli.
CNPJ: 92.390.525/0001-07.
VALOR: 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATO: nº 257/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 29 de setembro de 2.022.

***RONALDO ANTÔNIO SECCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleonice Anibaletto dos Santos
**Código Identificador:**1783E480

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
**DECRETO N.º 5.506, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.** -Altera o Decreto n.º 5.111/2021 que Delega Competência aos Secretários Municipais.
**DECRETO N.º 5.509, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis, compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.
**DECRETO N.º 5.510, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022** - Altera o Decreto n.º 5.425/2022 que Determina o horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde.

Erechim/RS, 29 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aline dos Santos Prataviera Pansera
**Código Identificador:**2F9593FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

**HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 18/2022.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 18/2022 restando **HABILITADA** a única participante: **1) JONATAN PARODI E CIA LTDA.** Em razão de apenas uma empresa ter participado da licitação, não será aberto prazo recursal. A Ata de Habilitação encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Comunicamos ainda, que a data de abertura do envelope 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, será no dia **04/10/2022, às 15:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, situada na Avenida Farrapos, n° 509.

Erechim, 29 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Tainã Padilha de Oliveira
**Código Identificador:**7576FF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL Nº 29/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM E INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA**
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 29/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2022 – CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COZINHEIRA, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO, MOTORISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CINEGRAFISTA, OPERADOR DE MÍDIA E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CARGOS TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
O Município de Erechim/RS, representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, a publicação do Edital Nº 29/2022 – Retificação do Edital Nº 26/2022 – Convocação e Orientações para Prova Prática – Cargos de Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Enfermagem, Cozinheira, Eletricista de Manutenção e Execução, Motorista, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Cinegrafista, Operador de Mídia e Retificação do Cronograma de Execução dos Cargos Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico em Enfermagem.

Erechim, 29 de setembro de 2022.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Roberta Bonatti
**Código Identificador:**045F022B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - CALÇAMENTO DE RUAS EM PISO INTERTRAVADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/202.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação se reunirá às **08:15 horas do dia 20 de outubro de 2022**, na sala de licitações, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina RS, com a finalidade de receber o envelope nº 01 contendo a documentação relacionada no item 4, e Envelope nº 02 contendo a Proposta Financeira, para a presente licitação na modalidade Tomada de Preço, no regime de execução indireta com empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de pavimentação com bloco de concreto intertravados – PAVI-S, nas ruas Arthur Reinoldo Schultz, rua João Gonçalves da Silva e rua Ernesto Goedel no Município de Ernestina, conforme projeto de engenharia.

**1.3. Integram este edital, os seguintes anexos:**

ANEXO 1 – Minuta de Contrato;
ANEXO 2 – BDI e Encargos
ANEXO 3 – Cronograma físico-financeiro
ANEXO 4 – Memorial Descritivo
ANEXO 5 – Planilha orçamentária das ruas

**1.4. Início da Obra:** A execução das obras iniciar-se-ão após a liberação por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, expedir autorização de início da obra.

**1.5. Prazo de Execução: Três** meses após a autorização para o início da obra.

**1.6. Área a ser executada: 2.007,62** m².

**1.7. Extensão das ruas: 298,47m**

**1.7. Valor estimado da obra:** R$ 359.073,95 (trezentos e cinquenta e nove mil setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

2 – DO EDITAL:

2.1. As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS,www.ernestina.rs.gov.br

2.2. Maiores informações junto à Secretaria da Fazenda, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, ou pelo telefone (54) 3378.2022, ou 3378.1105 no horário de expediente, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Ernestina, 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**E808B278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2022 PROCESSO Nº 143/2022.**

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA SEMPRE ALEGRE – SCRESA.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**E97052CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2022 PROCESSO Nº 143/2022.**

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA SEMPRE ALEGRE – SCRESA.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**5DF42299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2022 PROCESSO Nº 147/2022.**

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**48C53E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2022 PROCESSO Nº 147/2022.**

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**199C1792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022 PROCESSO Nº 146/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: NELSON ANTONIO ROMITTI EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA INTERNA COM DIVISÓRIAS EM SETORES DA PREFEITURA: PLANEJAMENTO, SETOR JURÍDICO E CONTABILIDADE.

VALOR TOTAL: R$ **28.449,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**44373904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022 PROCESSO Nº 146/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: NELSON ANTONIO ROMITTI EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA INTERNA COM DIVISÓRIAS EM SETORES DA PREFEITURA: PLANEJAMENTO, SETOR JURÍDICO E CONTABILIDADE.

VALOR TOTAL: R$ **28.449,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**5002420A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 844/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: **RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **n.º 788/2022**, que reconheceu o direito de FRANCINE FISCHER DA SILVA, matrícula n.º 1869, 3 (TRÊS) meses Le Licença Prêmio por Quinquênio, referente ao período de 09/08/2015 a 08/08/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 22 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**CFA42B76

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 845/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de FRANCINE FISCHER DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1869, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 09/08/2016 a 08/08/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 22 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**45B2C580

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 846/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: CONCEDER** para GUILHERME WEBER FORNARI, Auxiliar de Farmácia, matrícula n.º 3060, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 30/09/2022 a 29/10/2022, concedida pela Portaria n.º 731/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**D853E370

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 847/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de EMERSON SOARES PAIVA, Enfermeiro, matrícula n.º 3172, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/01/2018 a 23/07/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**69A2007B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 848/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de EZEQUIEL VIEIRA RODRIGUES, Condutor de Ambulância, matrícula n.º 3088, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 06/03/2017 a 20/08/2020 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**0FD13E0F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 849/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de LUCIANA MILLAN SANTIAGO, Advogada, matrícula n.º 1736, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/10/2016 a 300/09/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**24DC68E3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 850/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ANDRESSA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3258, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 12/08/2019 à 11/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**7543777F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 851/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de VERA REGINA MARTINS E SILVA, Supervisor de Recursos Humanos, matrícula n.º 06, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 11/11/2015 a 24/12/2020 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**A12DF4C3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 852/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: CONCEDER** para JORGE ROBERTO EBERT, Médico Cirurgião Geral Plantonista, matrícula n.º 1193, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 08/12/2022 a 06/01/2023, concedida pela Portaria n.º 024/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**CFC5F64B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 853/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ANGELA REGINA FANTONI, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2675, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 01/08/2019 à 28/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**E4D74ECC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 854/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para CLAUDIO VARGAS SEABRA, Técnico de Apoio Usuário de Informática, matrícula n.º 2913, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 18/08/2019 à 17/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**0B47E80D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 855/2022**

**Ana Regina Boll**, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para EMERSON SOARES PAIVA, Enfermeiro, matrícula n.º 3172, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 11/08/2019 à 10/08/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 23 de setembro de 2022.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**
Cristiane Zucco
**Código Identificador:**5F7C9600

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PE Nº 019/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**
**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50184/2022**
**OBJETO**: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **30 de setembro de 2023**, com fundamentos no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor hora a ser pago a CONTRATADA em **8,73%,** conforme IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para **R$ 210,30** o valor da hora da Rotina Clinica em Uti Neonatal.
**CONTRATADA:** Mondiale Serviços Médicos Especializados Ltda.
**CNPJ:** 24.483.734/0001-37
**Data da assinatura**: 28 de Setembro de 2022.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**03D1964D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PE Nº 019/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**
**3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50185/2022**
**OBJETO**: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **30 de setembro de 2023**, com fundamentos no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor hora a ser pago a CONTRATADA em **8,73%,** conforme IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para: **Rotina Clinica:** R$ 174,64 **Uti Adulto:** R$ 190,28
**CONTRATADA:** Global Med Serviços em Saúde Ltda.
**CNPJ:** 23.870.217/0001-58
**Data da assinatura**: 28 de Setembro de 2022.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ANA REGINA BOLL***
Diretora Geral
*FSPSCE*

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**CFED1FF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.381 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de Setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**4D995D8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL SMF Nº 01/2022**

Notificação de débitos
Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XX e XXXIII do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.990/2018 prevê a possibilidade de intimação por meio de publicação no Diário Oficial do Município;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.457/2011 impõe a restituição ao Município dos valores transferidos acerca dos quais não sejam prestadas contas adequadas, que tenham sido utilizados em finalidade diversa da estabelecida entre as partes ou quando não executado o objeto estipulado;
CONSIDERANDO a frustração das tentativas de notificação pessoal dos abaixo notificados;
O presente EDITAL ficará disponível pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação, após o término deste prazo:
NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas da existência de débitos com o Município de Esteio, no valor indicado, e do prazo de 30 (trinta) dias para adimplemento, sem prejuízo do acréscimo de juros e correção monetária até a data de quitação, sob pena de inscrição em dívida ativa e de cobrança judicial.

| NOME | CPF | PROJETO | VALOR ORIGINAL | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| ALINE CRISTINA DA SILVA FRNTZ | 849.***.***-** | PROJETO CULTURAL GURIAS DE FÉ | R$ 1.500,00 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| JEISON RAFAEL SILVA LEANDRO | 008.***.***-** | PROJETO CULTURAL GRAVAÇAÕ CD BANDA ABGAIL + TOUR DIVULGAÇÃO | R$ 4.000,00 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| ROBERT ALISSON MIRA | 035.***.***-** | BULL FC FUTEBOL E ALEGRIA | R$ 27,20 | NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 19/2022 |
| PRISCILA REJANE LIMA DA SILVA | 013.***.***-** | PROJETO VIVÊNCIA MUSICAL COM O CORO FÉ MAIOR | R$ 6.000,00 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| ROBSON GEIGER BRAGA | 004.***.***-** | PROJETO ESTEIO HÓQUEI – 2018/02 | R$ 2.987,00 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| MICHELI MOREIRA ALVES | 947.***.***-** | PROJETO UMA NOITE SOBRE RODAS 2018 | R$ 3.982,50 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| ADRIANO BRECHE DOS REIS | 787.***.***-** | PROJETO PRÉ ESTREIA DA INVERNADA MIRIM DO CTG CHAMA NATIVA | R$ 4.000,00 | NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 11/2021 |
| SANDRO JOB | 771.***.***-** | PROJETO CANTANDO NA ESCOLA | R$ 5.980,00 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DAIANE DE FARIA | 011.***.***-** | PROJETO ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2018 | R$ 4.000,00 | NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |

Esteio, 29 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio.

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**867E7579

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DE DECRETO Nº 7.385 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga os Decretos que menciona.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéllen de Souza Viegas Pereira
**Código Identificador:**77545383

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
## 17º ADENDO AO CONTRATO 194/2017

**CONTRATO Nº 194/2017**
**Décimo Sétimo Adendo**
**Concorrência Nº 004/2017**
**Ordens de compra nº 2844 e 2845/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ:** 06.070.714/0001-52
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2022 até 27 de março de 2023.
**Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
**Assinatura**: 26 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**43A7167F

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
## 14º ADENDO AO CONTRATO 219/2022

**CONTRATO Nº 219/2022**
**Décimo Quarto Adendo**
**Concorrência nº 002/2017**
**Ordem de compra nº 2777/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: M**ULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 06.070.714/0001-52
**Objeto**: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil).
**Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil)**
**Assinatura**: 19 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**1D94F9C9

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
## 14º ADENDO AO CONTRATO 245/2017

**CONTRATO Nº 245/2017**
**Décimo Quarto Adendo**
**Pregão Presencial 021/2017**
**Ordem de compra nº 2591/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
**CNPJ: 0**5.340.639/0001-30
**Objeto**: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
**Valor**: R$ 6.500,000
**Assinatura**: 06 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**1083AA1B

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
## 12º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Termo de Colaboração**
**Décimo Segundo Adendo**
**Inexigibilidade de chamamento público nº 003/2018**
**Ordem de compra nº 2769/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS (IEBAD) – ESCOLA DE ENSIMO MÉDIO GUSTAVO NORDLUND.
**CNPJ/MF:** 92.931.096/0001-20
**Objeto**: Fica renovada a vigência do termo de colaboração por 05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022, até 28 de fevereiro de 2023.
**Valor**: R$ 761.973,30 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)

**Assinatura**: 23 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**DF0669E4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**13º ADENDO AO CONTRATO 025/2018**

**CONTRATO Nº 025/2018**
**Décimo Terceiro Adendo**
**Inexigibilidade nº 012/2017**
**Chamada Pública nº005/2017**
**Ordem de compra nº2773/2022**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciado: ADRIANA KOVALEZYK MANERA ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISCO E RABISCO)**.
**CNPJ: 0**0.781.886/0001-58
**Objeto**: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).
**Valor:** R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil)
**Assinatura**: 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**4CACBD95

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**3º ADENDO AO CONTRATO 173/2019**

**CONTRATO Nº 173/2019**
**Terceiro Adendo**
**Pregão Eletrônico Nº 141/2018**
**Ordem de compra nº 2778/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**.
**CNPJ: 0**2.958.974/0001-08
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2022, até 23 de setembro de 2023.
**Assinatura**: 21 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**1AD908CB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO 025/2020**

**CONTRATO Nº 025/2020**
**Primeiro Adendo**
**Tomada de preço Nº 010/2019**
**Ordem de Compra Nº 2818/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 25.308.286/0001-06
**Objeto**: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 24 de setembro de 2022 até 23 de outubro de 2023
**Valor**: R$ 197.442,04 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)
**Assinatura**: 23 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**769F8B3F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**2º ADENDO AO CONTRATO 085/2020**

**CONTRATO Nº 085/2020**
**Segundo Adendo**
**Pregão Eletrônico Nº 059/2019**
**Ordem de compra nº 2634/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**.
**CNPJ:** 23.226.948/0001-65
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2022, até 11 de setembro de 2023.
**Assinatura**: 09 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**9AD0D452

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**2º ADENDO AO CONTRATO 144/2020**

**CONTRATO Nº 144/2020**
**Segundo Adendo**
**Inexibilidade Nº 006/2020**
**Ordem de compra nº 2825/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: SISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**.
**CNPJ: 0**8.963.156/0001-80
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2022, até 21 de setembro de 2023.
**Valor:** R$ 165.571,44 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
**Assinatura**: 21 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**10B36183

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**2º ADENDO AO CONTRATO 115/2020**

**CONTRATO Nº 115/2020**
**Segundo Adendo**
**Inexigibilidade nº 007/2020**
**Ordens de compras nº 2819 à 2823/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: S**ISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
**CNPJ:** 08.963.156/0001-80
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2022, até 21 de setembro de 2023.
**Valor**: R$ 159.256,82 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
**Assinatura**: 21 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**EDCA13C8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**2º ADENDO AO CONTRATO 116/2020**

**CONTRATO Nº 116/2020**
**Segundo Adendo**
**Inexibilidade nº 008/2020**
**Ordem de compra nº2826/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: SISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ: 0**8.963.156/0001-80
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2022, até 21 de setembro de 2023.
**Valor:** R$ 38.080,76 (trinta e oito mil, oitenta reais e setenta e seis centavos)
**Assinatura**: 21 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**507A4050

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO 158/2021**

**CONTRATO Nº 158/2021**
**Primeiro Adendo**
**Chamamento Público - Credenciamento Nº 006/2021**
**Ordem de compra nº2824/2022**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciada: TOMOCLINÍCA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA**
**CNPJ: 9**3.542.603/0001-04.
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2022, até 21 de setembro de 2023.
**Valor:** R$ 185.764,32 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
**Assinatura**: 21 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**08839DED

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO 164/2021**

**CONTRATO Nº 164/2021**
**Primeiro Adendo**
**Pregão Eletrônico nº055/2021**
**Ordem de compra nº 2809/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: B** SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
**CNPJ:** 29.639.536/0001-33
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022,até 31 de março de 2023.
**Valor: R$** 85.506,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos)
**Assinatura**: 28 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**A46B9397

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO 168/2021**

**CONTRATO Nº 168/2021**
**Primeiro Adendo**
**Dispensa de licitação nº 175/2021**
**Ordem de compra nº 2753/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: MUPI SYSTEMS LTDA**.
**CNPJ:** 26.882.608/0001-80
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022, até 30 de setembro de 2023.
**Assinatura**: 23 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**D214CBDF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO 169/2021**

**CONTRATO Nº 169/2021**
**Primeiro Adendo**
**Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2021**
**Ordem de compra nº 2749/2022**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciada: Clinica São Luis Consultorios LTDA**
**CNPJ: 0**5.596.369/0001-22
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2022, até 14 de outubro de 2023.
**Valor: R$ 55.408,32 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos)**
**Assinatura**: 23 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**AD3CE635

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**4º ADENDO AO CONTRATO 178/2021**

**CONTRATO Nº 178/2021**
**Quarto Adendo**
**Tomada de Preço Nº 018/201**
**Ordem de compra nº 2792/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.
**CNPJ:** 29.452.110/0001-76
**Objeto**:Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 0,70%, serviços extras equivalentes a 9,07% e suprimidos serviços esquivalentes a 3,71% do objeto do contrato.
**Valor:** R$56.380,58 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).
**Assinatura**: 23 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**3530B7D4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**2º ADENDO AO CONTRATO 013/2022**

**CONTRATO Nº 013/2022**
**Segundo Adendo**
**Tomada de preço nº 028/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME**
**CNPJ: 0**8.965.654/0001-61
**Objeto**: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de setembro de 2022, até 21 de dezembro de 2022.
**Assinatura**: 21 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**43D512E6

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO 078/2022**

**CONTRATO Nº 078/2022**
**Primeiro Adendo**
**Pregão Eletrônico Nº 053/2022**
**Ordem de compra nº 2781 e 2782/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** VIC PAN EIRELI
**CNPJ:** 17.332.901/0001-83
**Objeto**: **Fica acrescido aditivo equivalente a 24,99% do objeto do contrato.**
**Valor:** R$ 26.573,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais)
**Assinatura**: 26 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**5A9CF572

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 172/2022**

**Contrato 172/2022**
**Pregão Eletrônico nº 079/2022**
**Ordem de compra nº 2515/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: IMUNIZADORA ARARICA LTDA
**CNPJ/MF:** 32.981.354/0001-50
**Objeto**: Serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: Desinfetação, desinsetização, desratização, descupinização na praça da juventude - SMCEL
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de setembro.
**Valor**: R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos)
**Assinatura**: 28 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**81B76575

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 173/2022**

**Contrato 173/2022**
**Pregão Eletrônico nº 079/2022**
**Ordem de compra nº 2601/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA.
**CNPJ/MF:** 32.981.354/0001-50.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água do setor de bem estar animal - SMDEMA.
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de setembro de 2022.
**Valor**: R$ 100,00 (cem reais)
**Assinatura**: 28 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**372EB58C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 174/2022**

**Contrato 174/2022**
**Pregão Eletrônico nº 079/2022**
**Ordem de compra nº 2637/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
**CNPJ/MF:** 32.981.354/0001-50
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água da EMEI Aprender Brincando - SME.
**Vigência**: A vigência do contrato será pelo período de 12 meses, iniciando em 29 de setembro.
**Valor**: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
**Assinatura**: 28 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**36E7A8D9

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 183/2022**

**Contrato 183/2022**
**Pregão Eletrônico nº 052/2022**
**Ordem de compra nº 2697/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65
**Objeto**: Locação de impressora multifuncionais para uso na Emeja Anísio Teixeira - SME
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro.
**Valor**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
**Assinatura**: 16 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**6F3BEAA3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 186/2022**

**Contrato 186/2022**
**Pregão Eletrônico nº 143/2022**
**Ordem de compra nº 2677/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contradada**: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
**CNPJ/MF:** 09.182.725/0001-12

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS.
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do dia 19 de setembro.
**Valor**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
**Assinatura**: 19 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**6068410C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 196/2022**

**Contrato 196/2022**
**Dispensa de licitação nº 171/2022**
**Ordem de compra nº 2805/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contradada**: SKATE SPOT – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA
**CNPJ/MF:** 15.158.773/0001-78
**Objeto**: Contratação da empresa especializada SKATE SPOT – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA para elaboração de projeto arquitetônico para obras de revitalização da pista de Skate na praça Coração de Maria - SMCEL.
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente á data de assinatura.
**Valor**: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais)
**Assinatura**: 26 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**8B7C8236

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 198/2022**

**Contrato 198/2022**
**Pregão Eletrônico 079/2022**
**Ordem de compra nº 2814/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: IMUNIZADORA ARARICA LTDA.
**CNPJ/MF:** 32.981.354/0001-50.
**Objeto**: Serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: Desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização no almoxarifado da PME e Arquivo Municipal - SMGG
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 12 meses, iniciando em 29 de setembro.
**Valor**: R$ 29,64 (vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)
**Assinatura**: 28 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**855ECD2A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 199/2022**

**Contrato 199/2022**
**Pregão Eletrônico nº157/2022**
**Ordem de compra nº 2873/2022**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Credenciada**: CHAIANE BOHRER ENGENHARIA LTDA
**CNPJ/MF:** 46.207.107/0001-06
**Objeto**: Contratação para elaboração, aprovação de PPCI e execução completa para 3 eventos: OKTOBERFEST, GOSPEL E ENARTINHO 2022 - SMGG.
**Vigência**: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de setembro.
**Valor**: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
**Assinatura**: 27 de setembro de 2022.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**7105E1AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7415/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, 14 (catorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**0009263E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7416/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fátima Alves da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula n°40119, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F7A0C502

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7417/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Gisele Dapper Maia Dias, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47670, 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9D6C2663

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7418/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Ana Paula Plentz Mayer, Professor, Estatutário, matrícula nº 40353, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**944ACB82

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7419/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A990866B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7420/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Luiz Pereira, Professor de Educação Física 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CBC03497

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE n° 019/2022**
**PROCESSO n° 3773/2022**
Respaldado no Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE DE PORTO ALEGRE NA FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS - SMF,** no valor total de **R$ 509.363,51 (quinhentos e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos),** com recurso extra-orçamentário para o exercício de 2022, onde não há emissão de ordens de compras, em favor de **ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 90.298.993/0001-12.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**44A2DD5C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**ERRATA III**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 199, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SMS ".**

**1. Exclui-se** a Nota 05 da alínea e2, subitem 13.1, item 13 do Edital: "Nota 05: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica."

**2.** Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **17 de outubro de 2022,** às **10 horas**.

**Publicado por:**
Ana Paula Teixeira
**Código Identificador:**22BE7279

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7421/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3379/2022, no período de 22/09/2022 a 24/09/2022 e no período de 26/09/2022 a 29/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D67BF2AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7422/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2022 a 26/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B7046848

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7423/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2022 até 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E4AD6CFC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7424/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6401/2022, no período de 21/09/2022 até 27/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3402A518

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7425/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2022 até 30/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2CF5C652

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7426/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosane Pacheco Firmiano, Professor, Estatutário, matrícula nº40230, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2058/2021, no período de 04/10/2022 até 03/12/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**8DA7786A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7427/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B8F61C47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7428/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gizlain Pereira dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7015, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9B56EB8F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7429/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5319FD51

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7430/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40232, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2022 á 23/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**ABC8C8C1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7431/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pâmela Souza Zimmermann, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47060, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**EB38E34A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7432/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Adolfo Fabiano Klein Dangelo, matrícula nº 3547, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Rafael Iuri Braun dos Passos, matrícula nº 31536, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Fazenda, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 207/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre, que tem por objeto contratação da associação para fornecimento de vale-transporte de Porto Alegre na forma de créditos eletrônicos - SMF, vinculado a Inexigibilidade nº 019/2022, oriundo do processo administrativo nº 3773/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B63BF7F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7433/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5994/2022 para fazer constar: CONCEDER para Jaqueline De Rosso, Auxiliar de Escritório, matricula nº 30951, Estatutário, Padrão 9, 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 25/05/2019, a partir de 11/07/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**26EBB01E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**COMUNICADO**
**Tomada de Preços 14/2022**
**Processo Nº 3126/2022**
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02 (proposta financeira): **CLASSIFICAR,** em primeiro lugar, a empresa **HARMONIA CONST. LTDA,** com valor global fixado em R$ 367.300,00(trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

**Publicado por:**
Rita de Cassia Ferreira Machado
**Código Identificador:**106EAF96

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7434/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6497/2022 para fazer constar: CONCEDER para Eloi da Silva Medeiros, Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 31553, Estatutário, Padrão 15.1, 06 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 26/05/2021, a partir de 01/08/2022 e 09 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 26/05/2022, a partir de 07/08/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**31CAC0F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7435/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5986/2022 para fazer constar: CONCEDER para Ducia Wichrestiuk, Medico Clinico Geral, matricula nº 3428, Estatutário, Padrão 17, 05 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 27/07/2019, a partir de 11/07/2022 e 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 27/07/2020, a partir de 16/07/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DE07FF68

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7436/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5083/2022 para fazer constar: CONCEDER para Gislaine Rodrigues Costa, Tecnico Enfermagem, matricula nº 30458, Estatutário, Padrão 16, 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 12/04/2021, a partir de 27/06/2022 e 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 12/04/2022, a partir de 08/07/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**66339C37

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7437/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR

A PORTARIA Nº 6528/2022 para fazer constar: CONCEDER para Julia Auxiliadora Alves De Menezes, Fiscal, matricula nº 3678, Estatutário, Padrão 9, 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 03/11/2020, a partir de 15/08/2022 e 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 03/11/2021, a partir de 26/08/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**927302EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7438/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Sonia Mara Carvalho, Professor, Estatutário, matrícula nº 40330, do exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Educação Integral - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26.09.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**863A6588

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7439/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Sonia Mara Carvalho, Professor, Estatutário, matrícula nº 40330, GS no valor de R$ 644,81, a partir de 26/09/2022, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A1AB4938

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7440/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Berleze Krieger, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31725, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 23/09/2022, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D56F34A8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7441/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 29/09/2022, o (a) servidor (a) Lucineia dos Santos, matrícula nº 40401, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 139/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Space Atividades de Limpeza EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de postos de limpeza para atendimento à SMS, SME, SMCEL, SMCDH e SMDEMA – SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 196/2021, oriunda do processo administrativo nº 6288/2021.

- Contrato nº 168/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de monitores(as) de educação/inclusão - SME, vinculado à Dispensa de Licitação n° 172/2022, oriunda do processo administrativo nº 3205/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**87C5236B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 7442/2022**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 29/09/2022, o (a) servidor (a) Lucineia dos Santos, matrícula nº 40401, como Fiscal de Contratos Substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 140/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada YC Serviços LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de cozinheiras escolares - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, oriunda do processo administrativo nº 337/2022.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**358E1FCA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 084 DE 26 DE MAIO DE 2022**
**CONTRATADA:** PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: PRORROGA por mais 15 (quinze) dias o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 084 de 26 de maio de 2022, a contar de 19 de setembro de 2022. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**413C8F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022*
O Municipio de FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" visando o REGISTRO DE PREÇO unitário de futuras aquisições de ÓLEO DIESEL S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, com cessão de uso gratuito em comodato de tanques, bombas e filtros a serem instalados no pátio da Prefeitura Municipal ser entregue conforme necessidade da municipalidade. Sessão Pública: 13/10/2022 ás 09 horas. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**1D255A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 044 DE 07 DE JULHO DE 2021**
**CONTRATADA** – Banrisul CARTÕES SA, inscrita no CNPJ nº 92.934.215/0001-06
**OBJETO**: PRORROGA por mais 6 (seis) meses, **a contar de 07 de outubro de 2022** o Contrato n° 044 de 07 de julho de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**67BBF1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01** AO CONTRATO Nº 096 DE 14 DE JUNHO DE 2022
**CONTRATADA** – CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60
**OBJETO**: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 073 de 11 de maio de 2022, **a contar de 29 de setembro de 2022**. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**7DAB876E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01** AO CONTRATO Nº 096 DE 14 DE JUNHO DE 2022
**CONTRATADA** – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38
**OBJETO**: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 096 de 14 de junho de 2022, a contar de **29 de setembro de 2022**.O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Karina Cavedon Camatti
**Código Identificador:**4409D2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 046/2022**
O Município de Fagundes Varela, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **14/10/2022 às 08:45 HORAS** estará procedendo a licitação tendo como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de serviço de recapagem, consertos e vulcanizações de pneus das máquinas e veículos do Município, preço por item, a serem fornecidos em quantidades ser entregue no pátio da prefeitura conforme necessidade da Municipalidade. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**064AB69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
O Município de Fagundes Varela, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, à partir da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROJETO "ADOTAR – MINHA BELLA VISTA AINDA MAIS BELA". O chamamento se destina a qualquer empresa, clubes de recreação, culturais, esportivos, ou de serviços, associações de classe, sindicatos, legalmente constituídas, interessadas em participar do Projeto **"Adotar – Minha Bella Vista Ainda Mais Bela"**, para implantação, reforma e/ou manutenção de áreas verdes públicas, assim entendidas as praças, parques, canteiros, jardins e logradouros públicos e outras áreas passíveis de ajardinamento a principio os relacionados no referido Edital. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**501B42E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 048/2022**
O Município de Fagundes Varela, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **17/10/2022 às 08:45 HORAS** estará procedendo a licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material de copa e cozinha e material de limpeza, para o centro administrativo e demais secretarias, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas conforme necessidade da Municipalidade. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de setembro de 2022.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**084F08FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2022**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Clínicas Médicas - Pessoas Jurídicas - interessadas na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Interessados poderão credenciar-se até 03 de novembro de 2022. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 "caput" e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**4E3378B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Interessados poderão credenciar-se até 03 de novembro de 2022. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 "caput" e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
**Código Identificador:**491D6F76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 42/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022.**O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS; **VALOR MENSAL:** R$ 1.152,00. **VALOR TOTAL:** R$ 13.824,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** GASPARETTO INFORMATICA LTDA; **CNPJ:** 14.969.499/0001-54; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Floriano Peixoto, RS, 29 de setembro de 2022.

***ORLEI GIARETTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**00ED8740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 99/2022 - PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 13.250.019/0001-38. Tomada de Preços 4/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO. Valor Total: R$ 33.000,00. Vigência: 15 de Setembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022, pelo período de 3 meses. Assinatura: 15 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**CD223CDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 100/2022 - TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ 08.389.661/0001-62. Dispensa 15/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES. Valor Total: R$ 25.946,00. Vigência: 21 de Setembro de 2022 a 20 de Novembro de 2022, pelo período de 2 meses. Assinatura: 21 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**15397249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 101/2022 - ILO BONFANTE JUNIOR ÁRBITROS – CNPJ 16.952.564/0001-64. Dispensa 16/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE EDIÇÃO 2022. Valor Total: R$ 7.500,00. Vigência: 22 de

Setembro de 2022 a 21 de Dezembro de 2022, pelo período de 3 meses. Assinatura: 22 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**E3729712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 102/2022 - IVONE ELENISE VOOSS - CNPJ 97.097.885/0001-20. Pregão Presencial 3/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total: R$ 37.804,20. Vigência: 28 de Setembro de 2022 a 27 de Março de 2023, pelo período de 6 meses. Assinatura: 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**EC3A7EFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 103/2022 - MARIZETE SANDER LTDA - CNPJ 39.793.069/0001-55. Pregão Presencial 3/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total: R$ 98.729,60. Vigência: 28 de Setembro de 2022 a 27 de Março de 2023, pelo período de 6 meses. Assinatura: 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**5B417230

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 104/2022 - GASPARETTO INFORMATICA LTDA – CNPJ 14.969.499/0001-54. Dispensa 17/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. Valor Mensal: R$1.152,00. Valor Total: R$ 13.824,00. Vigência: 1 de Outubro de 2022 a 30 de Setembro de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**172BED6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 105/2022 - CONCRETOS BASSO LTDA – ME - CNPJ 05.893.163/0001-64. Registro de Preço de Outros Órgãos 15/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 13.200,00. Vigência: 29 de Setembro de 2022 a 28 de Novembro de 2022, pelo período de 2 meses. Assinatura: 29 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**261CAE2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 80/2021 - DANILO JOSÉ WEBBER - CPF 012.218.730-08. Dispensa 12/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA. Valor Mensal: R$ 658,80. Valor Total: R$ 7.905,60. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 8 de Setembro de 2022 a 7 de Setembro de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 6 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**A1DBB339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 4/2022 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. Reequilíbrio Econômico Financeiro: R$ 5,16 por litro de gasolina comum, R$ 6,95 por litro de óleo diesel comum e R$ 7,03 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 1º de Setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 1º de Setembro.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**E55677A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 1/2022 - AIRTON ROSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 11.011.017/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS. Acréscimo Por Aumento de Quantitativo: R$ 40.313,38. Valor Total: R$ 526.706,29. Vigência: 02 de Setembro de 2022 a 12 de Outubro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**0F194D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

SEXTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 100/2017 - ZABI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ 07.763.091/0001-66. Tomada de Preços 5/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO. Valor Mensal: R$ 6.388,72. Valor Total: R$ 76.664,64. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 1º de Outubro de 2022 a 30 de Setembro de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 29 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**9306F37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022**
**Processo nº 1597/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**Considerações iniciais:**
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO**:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamentos aos servidores abaixo:

Jerri Roberto Krugel, matrícula 620-3, Kelen Souza Marin, matrícula 1002-2 e Tanira Domingos Pereira Dotto, matrícula 705-6, Gildara Costa Massaro Machado, matrícula 727-7, cujo o tema do curso será sobre **"Elaboração do orçamento para 2023 com ênfase na nova classificação da receita e fontes de recursos para 2023"**, a ser realizado na modalidade presencial, nos presencial, nos dias 12/09/2022 e 13/09/2022 das 09h às 12h e das 13h às 17h. Valor unitário: R$ 539,10, totalizando R$ 2.156,40.

Kelen Souza Marin, matrícula 1002-2 e Tanira Domingos Pereira Dotto, matrícula 705-6, cujo o tema do curso será sobre **"A Lei Federal nº 13.019/2014 (Teoria e Prática): A operacionalização das parcerias na execução das políticas públicas de responsabilidade do município"**, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 05/09/2022 e 06/09/2022 das 09h às 12h e das 13h às 17h. Valor unitário: R$ 599,00, totalizando R$ 1.198,00.

João Laerte Meleu Ferreira, matrícula 1271-8, Bruno Fraga Halberstadt, matrícula 1287-4 e Fabiano Ilha da Luz, matrícula 1270-0, cujo o tema do curso será sobre **"A Gestão dos precatórios nos municípios: teoria e prática"**, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 14 de setembro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h. Valor unitário: R$ 406,80, totalizando R$ 1.220,40.

**2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de R$ 4.574,80 (quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

**3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:**
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

**4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:**
4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, e cumprimento da legislação pertinente aos temas dos cursos, conforme Processo Administrativo nº 1838/2022.

**5. DA ESCOLHA:**
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 02.02 CONTROLE INTERNO**
**Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
**Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 269)**
Fonte de recurso: 1 Livre

**Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA**
**Unidade: 05.02 SETOR DE CONTABILIDADE**
**Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
**Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 1128)**
Fonte de recurso: 1 Livre

**Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**
**Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
**Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 221)**
Fonte de recurso: 1 Livre

**Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA**
**Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
**Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 1052)**
Fonte de recurso: 1 Livre

**Órgão: 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**Ação: 2.042 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
**Despesa: Serviço De Seleção E Treinamento (Cód: 862)**
Fonte de recurso: 1 Livre

**7. DA JUSTIFICATIVA:**
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 29 de setembro de 2022.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**EC352795

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 151/2022 – Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de itens elétricos para as Unidades de Saúde. Abertura em **17 de outubro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Pregão Eletrônico Nº 153/2022.** Objeto: Aquisição de peças para serem substituídas no Caminhão Mercedes Benz, placa IZV8E36, ano 2019/2020, patrimônio nº 213494 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. Abertura em **17 de outubro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Pregão Eletrônico Nº 155/2022. Objeto:** Contratação de seguros de veículos lotados à Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **18 de**

**outubro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**Tomada de Preços Nº 020/2022.** Objeto: Contratação de empresa para construção de calçadas junto à incubadora empresarial. Nova data de **abertura em 21 de outubro de 2022, às 09h.**

**Tomada de Preços Nº 023/2022.** Objeto: Contratação de empresa para execução de pórtico de acesso, alambrado em pré-moldado e calçadas no Parque de Exposição Olmiro Calai de Giruá. **Abertura em 20 de outubro de 2022, às 09h.**

**Tomada de Preços Nº 024/2022.** Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de rede elétrica no Loteamento Nova Esperança, Bairro Santo Antônio, de Giruá. Abertura em **19 de outubro de 2022, às 09h.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

***RUBEN WEIMER-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
**Código Identificador:**7B11826C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 147/2022. Objeto:** Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação no formato cartão magnético aos servidores municipais de Giruá/RS. Abertura em **14 de outubro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br

***RUBEN WEIMER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
**Código Identificador:**3E0B885C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

Na publicação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022, o número do Edital correto é 058/2022. A data de abertura e horário se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 34871020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 30 de setembro de 2022.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**1610AE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2022**

CONTRATO N° 027/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VALOR R$ 22.193,54 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) – Firmado em 31/05/2022.

Glorinha, 29 de setembro de 2022.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina da Rosa
**Código Identificador:**3FA8928E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta as eleições e os mandatos de membros do GUAIBAPREV e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Das eleições e dos mandatos

Disposições Gerais

Art. 1º. A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do GUAIBAPREV, será realizada até 31 de dezembro, do último ano do mandato vigente, mediante cédula única e votação direta dos filiados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. A formação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva será realizada de acordo com as normas contidas na Lei Municipal nº 2.048/2006.

Art. 2º. O mandato em qualquer órgão do GUAIBAPREV é de dois anos, iniciando-se em primeiro de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

Das Eleições

Art. 3º. O diretor-presidente convocará, até quarenta dias antes do dia 31 de dezembro do último ano do mandato, os servidores efetivos para votação, mediante edital, publicado no meio oficial de publicação do Município, do qual constarão os incisos a seguir:

I – o dia da eleição será estabelecido até o mês de dezembro, com início às 09h00min e término às 19h00min;

II – o registro das chapas da Diretoria Executiva, nominata dos Conselhos de Administração e Fiscal, deverá dar entrada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Guaíba, no mínimo 25 dias antes da votação;

III – para a Diretoria Executiva, a chapa será composta pelo Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Previdência e Atuária e seus respectivos suplentes;

IV – será concedido o prazo de dois dias úteis, tanto para impugnação das chapas e das nominatas dos Conselhos de Administração e Fiscal, quanto para a defesa, após o encerramento do prazo do pedido de registro (item II); a Comissão Eleitoral terá três dias úteis para emitir decisão final;

V – os membros da Comissão Eleitoral serão escolhidos através de indicação: do Sindicato dos Professores 02 (dois) representantes do

magistério, do Sindicato dos Municipários 02 (dois) representantes do quadro geral, do Poder Executivo 01 (um) representante dos servidores ativos efetivos, do Poder Legislativo 01 (um) representante dos servidores ativos efetivos, do GuaibaPrev 01 (um) representante dos servidores inativos e respectivos suplentes;

VI – locais de votação;

VII – referência a este Decreto, cujo conteúdo estará à disposição dos interessados;

VIII – data do curso preparatório para investidura nos cargos do GUAIBAPREV.

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria Executiva do GUAIBAPREV, ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, promover ampla divulgação das eleições.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Diretor-Presidente da autarquia e será composta de seis servidores efetivos e um servidor Inativo, sendo um, Presidente, não podendo nenhum dos membros integrar quaisquer das chapas concorrentes.

§1º. A Comissão Eleitoral poderá utilizar os serviços do GUAIBAPREV, com o apoio necessário de sua respectiva secretaria, convocando ou atribuindo tarefa aos respectivos servidores.

§2º. No prazo de três dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação das Eleições, qualquer servidor efetivo pode arguir a suspeição ou impedimento de membro da Comissão Eleitoral, a ser julgada pelo Conselho de Administração. A procedência ou não desta arguição ou suspeição será julgada pelo Conselho de Administração.

§3º. A mesa eleitoral será designada pela Comissão Eleitoral.

§4º. O Conselho de Administração pode substituir os membros da Comissão Eleitoral pelos seus suplentes quando, comprovadamente, não estejam cumprindo suas atividades, em prejuízo da organização e da execução das eleições.

Art. 5º. Contra decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Guaíba, no prazo de 3(três) dias com efeito suspensivo.

Art. 6º. São admitidas, a título de registro, apenas chapas com indicação dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, e respectivos suplentes, sendo vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa.

§1º. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, será subscrito pelo candidato a Diretor-Presidente, contendo nome completo, RG, CPF, domicílio de cada candidato, com indicação do cargo a que concorre, acompanhado das autorizações escritas dos integrantes da chapa, bem como folha corrida da Justiça Federal, Estadual e declaração do Departamento de Recursos Humanos de que os candidatos não tenham incorrido nas penas do art. 235, inc. III, V e VI da lei 1.076/92 e sendo homologada pela Comissão Eleitoral em edital publicado em meio oficial do Município no prazo de cinco dias úteis, após o término das inscrições.

§2º. Somente integrará a chapa da Diretoria Executiva e Conselhos, o candidato que:

a) Seja servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaíba, Câmara de Vereadores ou Autarquia Municipal, nos termos do artigo 24, da Lei Municipal nº 2.048/2006;

b) Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

c) Esteja em dia com o Cadastro de Pessoa Física;

d) Não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

e) Fizer o treinamento organizado pela autarquia, como condição para sua candidatura e exercício do cargo, de acordo com o art. 20, §4º, da lei 2.048/2006, em data ser definida pelo GUAIBAPREV, com 100% de participação no curso preparatório antes da homologação das candidaturas.

§3º. Para integrar os cargos eletivos da Diretoria Executiva, além das exigências que constam nas alíneas: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, os candidatos deverão também preencher os seguintes critérios:

a) atender as exigências dos artigos. 24, §1º e 20, §4º da Lei Municipal nº 2.048/2006, devendo a Comissão Eleitoral exigir a devida comprovação;

b) possuir comprovada experiência de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme as especificidades de cada cargo ou função;

c) ter formação acadêmica em nível superior.

§4º. Para concorrer ao cargo de Diretor Presidente, além das exigências que constam nos §2° e §3°, os candidatos também deverão apresentar certificação de acordo com legislação federal vigente, no momento da inscrição da chapa.

§5º. A Comissão Eleitoral publicará no meio de publicação oficial do Município a composição das chapas e nominata dos candidatos aos Conselhos Fiscal e Administrativo com registro requerido, para fins de impugnação por qualquer servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaíba, Câmara de Vereadores ou Autarquia Municipal, no prazo de dois dias úteis.

§6º. Havendo impugnação, o servidor requerente do registro terá vista dos autos, por dois dias úteis, para manifestar-se sobre a mesma.

§7º. Qualquer candidato poderá requerer, em petição, o cancelamento do registro de seu nome, do que, o Presidente da Comissão Eleitoral, dará ciência imediata ao candidato à Presidência do GUAIBAPREV da chapa a qual pertence o desistente, para que o mesmo providencie a devida substituição, no prazo máximo de dois dias úteis.

§8º. A Comissão Eleitoral suspenderá o registro da chapa incompleta ou que inclua candidato inelegível na forma do § 2º acima e seus incisos, concedendo ao candidato prazo improrrogável de dois dias úteis para sanar a irregularidade.

§9º. A chapa será registrada com denominação própria, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo as seguintes usar termos, símbolos ou expressões iguais ou assemelhados.

§10. Em caso de desistência, morte ou inelegibilidade de qualquer integrante da chapa, a substituição deverá ser requerida, sem alteração da cédula única se já houver sido composta, considerando-se votado o substituído.

§11. Os membros dos órgãos do GUAIBAPREV, no desempenho de seus mandatos, podem neles permanecer se concorrerem às eleições.

Art. 7º. A cédula eleitoral é única, contendo as chapas da Diretoria Executiva com seus respectivos números e nominatas dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal com seus respectivos números.

Parágrafo Único. Após a homologação das chapas da Diretoria Executiva e nominata dos Conselhos de Administração e Fiscal, pela Comissão Eleitoral, esta enviará ofício ao Diretor Presidente do GUAIBAPREV para que o mesmo providencie na confecção das cédulas eleitorais e listagem de todos os servidores filiados ao RPPS.

Art. 8º. O voto é facultativo para todos os servidores filiados ao GUAIBAPREV.

§1º. O eleitor faz prova de sua legitimação apresentando sua carteira de identidade, ou qualquer outro documento oficial.

§2º. Na mesa eleitoral constará listagem oficial de todos os servidores filiados ao RPPS.

§3º. A mesa eleitoral será composta pelo Presidente da Comissão Eleitoral e dois secretários escolhido dentre os participantes da Comissão Eleitoral.

§4º. O eleitor, na cabine indevassável, deverá manifestar sua escolha na cédula fornecida e rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

§5º. Não pode o eleitor suprimir ou acrescentar nomes ou rasurar a cédula, sob pena de nulidade do voto.

§6º. Na hipótese do voto eletrônico, adotar-se-ão, no que couber, as regras estabelecidas na legislação eleitoral.

§7º. A votação será única no caso de servidores com mais de uma matrícula, inclusive para servidores com matrícula de ativo e de inativo, neste caso optando pela escolha de seu representante ativo ou inativo.

Art. 9º. Encerrada a votação, a mesa receptora apurará os votos da urna, no local designado pela Comissão Eleitoral, preenchendo e assinando os documentos dos resultados e nomeará um depositário fiel dentre os membros da Comissão para o resguardo dos mesmos.

§1º. As chapas e os candidatos concorrentes podem credenciar até dois fiscais para atuar alternadamente junto à mesa eleitoral e assinar os documentos dos resultados.

§2º. As impugnações promovidas pelos fiscais serão registradas nos documentos dos resultados, pela mesa, para decisão da Comissão Eleitoral, mas não prejudicam a contagem da urna.

§3º. As impugnações deverão ser formuladas à mesa eleitoral sob pena de preclusão, no prazo de 24 horas ao término da eleição.

Art. 10. Concluída a totalização da apuração pela Comissão Eleitoral, esta proclamará o resultado, lavrando ata e encaminhando o resultado à Diretoria Executiva do GUAIBAPREV.

§1º. Serão considerados eleitos os integrantes da chapa da Diretoria Executiva que obtiver a maioria dos votos válidos. Em caso de empate entre as chapas da Diretoria Executiva, será considerada vencedora a chapa cujo titular possuir idade superior aos demais, proclamada pela Comissão Eleitoral;

§2º. Serão considerados indicados para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal, os dois que apresentarem o maior número de indicações feita pelos funcionários dentre a nominata apresentada, bem como o 3º e 4º lugar serão indicados como suplentes, em caso de empates, será considerado o Conselheiro mais idoso;

§3º. A Diretoria Executiva e os indicados aos Conselhos de Administração e Fiscal pelo funcionalismo em geral, serão nomeados e empossados através de portaria do Prefeito Municipal, até o 1º dia útil do mês de fevereiro, do ano subsequente ao do pleito.

§4º. O resultado final das eleições será publicado no meio de publicação oficial do Município.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados os Decretos nº 81/2008 e nº 105/2022.

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***JULIANO DE MATTOS FERREIRA,***
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**F9A201E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2023, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíba.

**MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º. As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, na Rede de Ensino Municipal (Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) serão realizadas pelo responsável diretamente na escola, obedecendo ao seguinte calendário:**

**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**I – de 03/10/2022 a 18/10/2022 – A rematrícula para o ano de letivo de 2023 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – deverá ser realizada pelo responsável, salvo aluno maior de idade, na Escola Municipal onde o aluno está matriculado, considerando que não há rematrícula automática.**

**Art. 2º. As inscrições para vagas dos alunos em idade de creche (0 a 3 anos) oferecidas em turno integral e pré-escola (4 e 5 anos), oferecidas em turno parcial poderão ser realizadas de 03/11/2022 a 16/11/2022 pelo site: guaiba.atende.net até as 17 horas do dia 16/11, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.**

**Art. 3º. A unidade escolar municipal auxiliará os interessados nas etapas do processo, sem garantia de vaga.**

**Art. 4º. A inscrição efetivada na etapa de creche (0 a 3 anos) não garante a concessão da vaga, pois depende de sorteio, no caso de haver maior número de inscritos do que número de vagas.**

**Art. 5º. No período de inscrição, o número de vagas por escola será disponibilizado no site: guaiba.atende.net.**

**Art. 6º. No ano letivo de 2023, a criança matriculada, em escola municipal da rede pública de ensino, na etapa de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, que deixar de frequentar as aulas na escola, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa dos pais/responsáveis, terá sua matrícula cancelada, automaticamente, perdendo a vaga.**

**Art. 7º. A frequência às aulas na escola se dará no início do ano letivo e após o aluno já contar com, no mínimo, 4(quatro) meses de idade completos. Enquanto a criança não completar a idade mínima, terá que aguardar até que complete a idade exigida.**

**Art. 8º. As solicitações para alteração de escola, fora do período de inscrições e/ou transferências, devem ser realizadas diretamente no Setor de Vagas desta Secretaria Municipal de Educação para registro e organização. Salienta-se que a formalização do pedido de alteração de escola não implica em deferimento do pedido.**

**CRONOGRAMA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 9º. O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:**

**I – de 03/11 a 16/11 – inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente em turno integral conforme artigo 2º, até as 17 horas do dia 16/11/2022, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.**

**II – de 03/11 a 16/11 – inscrição para crianças em idade de pré-escola (4 ou 5 anos completos até 31/03/2023) em turno parcial conforme artigo 2º, até as 17 horas do dia 16/11, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.**

**III – dia 23/11 – publicação da listagem dos candidatos contemplados com as vagas para pré-escola (4 e 5 anos) ocorrerá no site guaiba.atende.net. ou via telefone (51)34807020 e (51)998706167 (exclusivamente para mensagens de whatsapp).**

**IV – de 01/12 a 13/12 – efetivação da matrícula para alunos novos da pré-escola (4 e 5 anos) na escola indicada conforme publicação.**

**V – 23/11 – resultado das inscrições para creche (0 a 3 anos) publicado no site: guaiba.atende.net. ou via telefone (51)34807020 e (51)998706167 (exclusivamente para mensagens de whatsapp).**

**VI – dias 28/11 e 30/11 – realização de sorteio, caso haja número maior de inscritos do que vagas disponíveis.**

**VII – o sorteio será realizado com transmissão ao vivo, através do perfil Oficial da Prefeitura Municipal de Guaíba, na página do Facebook. Os dias e os horários dos sorteios constam no ANEXO I.**

**VIII – dias 29/11 e 01/12 – publicação das listagens contendo os nomes dos alunos contemplados com vagas no sorteio, será feita através do site: guaiba.atende.net**

**IX – de 01/12 a 13/12 – efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos) pelo responsável legal na escola indicada.**

**X – 16/12 – publicação de nova listagem com os suplentes para as vagas não preenchidas através do site: guaiba.atende.net**

**XI – dias 19/12, 20/12 e 21/12 – efetivação das matrículas dos suplentes contemplados, pelo responsável legal na escola indicada.**

**Art. 10. Caberá ao responsável legal acompanhar o cronograma das inscrições e obedecer aos prazos determinados por este Decreto, sob pena de perda da vaga.**

**Art. 11. Em caso de não haver listagem de suplentes e haver sobra de vagas em alguma das unidades escolares de educação infantil, a vaga será ofertada aos suplentes não contemplados com vaga, seguindo a ordem de colocação e o zoneamento da opção da unidade colocada na inscrição.**

**Art. 12. Durante o ano letivo de 2023, em caso de haver se esgotado todos os suplentes e todos os interessados em vagas, e ainda havendo vagas em aberto, será feita 2ª chamada para alunos que foram contemplados com vaga e não compareceram dentro do período determinado.**

**Art. 13. Sorteado irmão gêmeo com vaga, o outro irmão também será contemplado com a outra vaga. A inscrição deverá ser feita para os irmãos gêmeos na mesma escola. Ocorrendo inscrições de irmãos gêmeos em escolas distintas, ambos serão desclassificados.**

**Art. 14. É obrigatório, no ato da inscrição, que seja fornecido o número da certidão de nascimento do candidato.**

**Art. 15. Em caso de duplicidade de inscrição, a primeira será validada e a segunda, cancelada.**

**Art. 16. Dentro do período de inscrição 16/11 e nos dias 17/11 e 18/11, poderá ser solicitada alteração de informações na inscrição já realizada via Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo vedada alteração da unidade escolar escolhida no ato da inscrição.**

**Art. 17. A efetivação da matrícula dos alunos contemplados com as vagas de creche (0 a 3 anos) deverá ser feita pessoalmente pelo responsável legal do aluno, munido de identificação pessoal, e mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:**

**I – certidão de Nascimento do aluno: cópia e original;**

**II – cartão Nacional do SUS do aluno: cópia;**

**III– comprovante de residência;**

**IV – carteira de Vacinação;**

**V – 2 fotos 3X4;**

**VI – no caso de Beneficiários do Programa Auxílio Brasil: Número do NIS;**

**VII – cópia do documento pessoal do responsável legal.**

**Art. 18. Serão aceitas inscrições somente de moradores do município de Guaíba.**

**Art. 19. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos pais/ responsáveis legais.**

**ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 20. O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:**

**I – 03/11 a 16/11 – inscrição para o 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2023) e a inscrição para transferências (2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental) e EJA, poderão ser realizadas pelo site: guaiba.atende.net até as 17 horas do dia 16/11, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h;**

**II – 23/11 – publicação da listagem dos candidatos contemplados com vagas na Educação Infantil – pré-escola, 1º ano do Ensino Fundamental, transferências de 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, ocorrerá no site: guaiba.atende.net, ou via telefone (51)34807020 e (51)998706167 (exclusivamente para mensagens de whatsapp);**

**III – 01/12 a 13/12 – efetivação de matrículas de transferências de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental na escola indicada conforme publicação;**

**IV – 02/01/2023 a 06/01/2023 – efetivação de transferências de matrículas para alunos de 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.**

**Art. 21. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é assegurado às crianças com 06 anos completos até 31/03/2023.**

**Art. 22. Será utilizado como critério para concorrer à vaga pretendida na pré-escola (4 e 5 anos) e 1º ao 9º Anos do Ensino Fundamental: idade maior e o zoneamento, de acordo com a Lei Municipal Lei Nº 3.344, de 13 de novembro de 2015.**

**Art. 23. Prioridade para os(as) candidatos(as) que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme Lei Federal da Presidência da República n° 13.845 de 08 de junho de 2019, exceto se o ingresso ocorrer através de sorteio.**

**Art. 24. A matrícula será efetuada na escola com o comparecimento do responsável legal munido de identificação pessoal, e mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:**

**I – certidão de Nascimento do aluno: cópia e original;**

**II – cartão nacional do SUS do aluno: cópia;**

**III – comprovante de residência;**

**IV – carteira de vacinação;**

**V – 2 fotos 3X4;**

**VI – no caso de Beneficiários do Programa Auxílio Brasil: Número do NIS;**

**VII – cópia do documento do responsável legal.**

**Art. 25. O candidato à vaga em uma das etapas do Ensino Fundamental não classificado para escola pretendida terá sua vaga assegurada em outro estabelecimento de ensino da Rede Municipal, conforme zoneamento.**

**Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

***MARCELO SOARES REINALDO,***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

***JULIANO MATTOS FERREIRA,***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE SORTEIO

| **28/11/2022(segunda-feira)** | **30/11/2022(quarta-feira)** |
|---|---|
| **Manhã – 8h30min** | **Manhã – 8h30min** |
| EMEI PROFªAMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE | EMEI VOVÓ FLOR |
| EMEI PEDRAS BRANCAS | EMEI PROFESSORA NOELY KLEIN VARELLA (sede Cohab) |
| EMEI MARIA DINORAH | EMEI PROFESSORA NOELY KLEIN VARELLA (anexo Engenho) |
| **TARDE – 14H** | **TARDE – 14H** |
| EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | EMEI WAINA MARIA ALENCASTRO BARBOSA |
| EMEI SANTA ISABEL | EMEI MENINO JESUS |
| | EMEI TRÊS PATINHOS |

**Publicado por:**
Carmen Fabiana Pereira Marques
**Código Identificador:**714B7E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO N°262/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°112/2022.

DATA CONTRATO: 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.

CONTRATADO: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.937.763/0003-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 003.847.520-04, com endereço à AVENIDA SENADOR TARSO DUTRA, 359, PETROPOLIS - 90.690-140, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (EMENDA PARLAMENTAR N°12391.928000/1210-05).

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**A626E3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**
**MEMORANDO:** Nº 0284/2022
**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração de Laudo Técnico de geologia, contendo especificações de acordo com o item 2 do Oficio nº 03308/2022 da FEPAM, referente aos poços de monitoramento do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí.
**CONTRATADO: Dressler & Zambon Projetos de Geo e Ambientais Ltda** – CNPJ nº 30.391.344/0001-30, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 321, Sala 01, Bairro Sossego, Santo Ângelo/RS.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**AMPARO LEGAL:** art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 28/09/2022.

**Publicado por:**
Marcio Novak
**Código Identificador:**E58A79E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022**
**MEMORANDO:** Nº 654/2022
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
**OBJETO:** Aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira Randon placa IVP 0577 da Frota de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
**FORNECEDOR: Filippe Comércio de Peças Ltda** – CNPJ nº 73.202.475/0001-34, localizada na BR 386, KM 33,1, Esquina com a Rua Rio Grande, 64, Frederico Westphalen/RS.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.880,50 (dois mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
**AMPARO LEGAL:** art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA:** 29/09/2022.

**Publicado por:**
Marcio Novak
**Código Identificador:**9E8F09A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADA: GBP SERVIÇO DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.446.351/0001-17
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de sinalização horizontal manual e mecânica, com tinta acrílica retrorefletiva, incluindo placa de obra, mão de obra, material e limpeza final, nas vias municipais de Harmonia/RS, conforme Pregão Presencial nº 020/2021. Fica rescindido, a contar de 27 de setembro de 2022, Contrato 131/2021, de acordo com o artigo 79, inciso I combinado com o artigo 78, inciso XII da Lei Federal 8.666/1993, unilateralmente pela administração pública de Harmonia, eis que os serviços remanescentes, no valor de R$ 2.214,61, que correspondem a 4,18% do contrato, não serão mais necessários, não havendo interesse público na manutenção da contratação.

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2022.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sofia Both
**Código Identificador:**E83C052D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022**

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a **retificação do Edital de**
**Chamada Pública nº 005/2022, Processo Licitatório nº 116/2022**, referente aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **onde retificou-se o quantitativo e o valor total do item 14 do edital.** Fica alterada a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia **27 de outubro de 2022, às 08h30min**. Aos interessados, informação e o Edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, e-mail: compras@humaita.rs.gov.br
ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min
às 17h.

Humaitá/RS, 29 de setembro de 2022.

***PAULO ANTÔNIO SCHWADE***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Cristina Donato
**Código Identificador:**100CCDC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 553/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia a Sra. TAINARA GOMES VERLINDO MARTINI para o cargo de Professor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 006/2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo a Senhora **TAIANARA GOMES VERLINDO MARTINI**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, carga horária de 20 horas semanais, turno da tarde, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, E.M.E.F. João Dal Piva-Professores Fundamental, a partir desta data.
**§ 1º -** A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
**§ 2º -** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 29 de setembro de 2022.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**99DA8B74

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 2.433/2008 e 2.818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão presencial, do tipo "menor preço unitário por item", para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.** A sessão pública será realizada no dia 18/10/2022, com início às 09h00min01s na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 29 de setembro de 2022.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Festa
**Código Identificador:**B43B6208

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2022**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 143/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Antônio Edvan de Oliveira Araujo, Marcos Onei Viecili e Marini Madeireira e Materiais de Construção, no valor total de R$

34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) para aquisição de materiais e contratação de mão de obra para realização de reparos e construção de copa com área coberta no Parque de Eventos Municipal. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de setembro de 2022.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Festa
**Código Identificador:**B3343404

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 554/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 3871-7 | Valquiria de Mello Pilar | 28/09/2022 | 03 | Patricia R. de Lara CRM 33.851 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/09/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 29 de setembro de 2022.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**72B0BDAA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 555/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede férias a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Dias de abono | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|---|
| 3401-0 | Roseli Elizabete Todeschini | 15 | - | 23/03/2020 a 22/03/2021 | 03/10/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 29 de setembro de 2022.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**E4D8D916

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 029-2020.**

Pregão Presencial n. 008-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Geatel Serviços de Telefonia e Segurança.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de Monitoramento Eletrônico de diversos prédios públicos, datado de 30/03/2020, sendo acrescido ao objeto o monitoramento junto ao CAPS, passando a ser pago, a contar da data de 01/06/2022, o valor mensal de R$ 4.665,3583

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**A557ABF7

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CREDENCIAMENTO 095-2022.**

Edital de Chamamento n. 003-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Fernando Gengnagel - ME
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 28/09/2022 a 31/01/2023.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**1FE3C37C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SUMULA CREDENCIAMENTO N. 094-2022.**

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gestão de Saúde – Unidade de Ibirubá Ltda.
Objeto: Execução de serviços/exames listados nos itens 36 a 612.
Prazo: 28/09 a 31/12/2022.
Valor: Conforme exames realizados.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**E4F0FC43

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CREDENCIAMENTO 093-2022.**

Edital de Chamamento n. 003-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dilamara Costa dos Santos Altmayer - ME
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 28/09/2022 a 31/01/2023.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**F11EF0B3

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2022 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio do site www.jornalvr.com.br e Facebook, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 (Processo n° 001/2022 - Contrato n° 001/2022). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: JL Publicidades Ltda - ME **Objeto**: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio do site www.jornalvr.com.br e Facebook, compreendendo a publicação de anúncios, matérias e entrevistas, além de outras matérias de interesse. **Valor Mensal:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Prazo Aditado:** 1º.10.2022 a 31.12.2022. **Dotação Orçamentária**: Atividade n° 2803 – Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2022.

***VER. GABRIEL DE JESUS***
Presidente do Legislativo Ibirubense.

**Publicado por:**
Jarbas Rodrigo Ruschel
**Código Identificador:**DC986A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2022 – FAMURS**

Objeto: Registro de preços para eventual futura aquisição de televisores Smart e suportes.
Abertura: 20/10/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Setembro de 2022

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**20A4BEFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2022 – FAMURS**

Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura aquisição de tapetes tipo capacho personalizados com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Imbé.
Abertura: 28/10/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Setembro de 2022

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**5A24D1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2157/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2157/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, REGIS LUIZ DE ASSIS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 53º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 30 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**21C1C9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2158/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1986/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"**

**PORTARIA Nº 2158/2022**

"REVOGA PORTARIA Nº **1986**/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1986/2022**, que NOMEOU **MATEUS BLASIDO DE FREITAS BRANDT,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Padrão 7, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de Postergação, conforme Processo nº 13.785/2022

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 30 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**8574C1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2159/2022 "NOMEIA SERVIDOR"**

**PORTARIA Nº 2159/2022**

"NOMEIA SERVIDOR"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CYNARA SILVA DE ARAUJO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 16º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 30 de setembro de 2022.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**636414A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS EDITAIS Nº 248/2022, 249/2022, 250/2022, 251/2022 E 252/2022.**

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a CONVOCAÇÃO para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2022, 004/2022 e 006/2022, e no Concurso Público nº 001/2019, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:
EDITAL Nº 248/2022
Função: Oficineiro de Reforço Escolar
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
09 5329/2022 Janaina Vicente Marques 40
EDITAL Nº 249/2022
Função: Professor Área I
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
116 55862606951-8 ROSIANE DE LIMA WEISSMULLER 56.25
117 55862593162-3 JAILA LEMOS BOPSIN 56.25
118 55862608464-2 ALINE DE OLIVEIRA REZENDE 56.25
Função: Supervisor Escolar
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
11 55846586449-1
EGEU TIMÓTEO CARDOSO
54
Função: Professor Área II - Artes
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
09 55835596822-3
FABIANA DA CUNHA DE MORAIS
51.75
EDITAL Nº 250/2022
Função: Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
34 55851598369-3 ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CAMARGO 50
35 55851608402-7 FERNANDA BARTH MASCARELLO CUERVO 50
EDITAL Nº 251/2022
Função: Cozinheiro
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
08 8996/2022 Magali da Rosa 20
EDITAL Nº 252/2022
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
90 5093/2022 Tamyris Peixoto Fagundes da Silva 10
91 4879/2022 Nicoly Juliani da Silva Lopes 10
92 4826/2022 Juliana Fagundes da Silva 10
93 4979/2022 Kaylane Fagundes Matos 10
94 5107/2022 Ana Lúcia Heuser 10
95 5113/2022 Laura dos Santos Tancredo 10
Função: Oficineiro de Educação Física 40h
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
02 4885/2022 Aline da Silva Josefino 80
Função: Orientador Social
Classificação Nº da Inscrição / Protocolo Nome do candidato (a) Pontuação obtida
10 4963/2022 Lidiana Pereira Machado 20
Imbé, 30 de setembro de 2022.
***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**1A01511C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 441/2022 - EDITAL Nº 92/2022 SRP Nº 43/2022**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL,** para Secretaria Municipal de Saúde, às 08:30 horas do dia 17 de outubro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 29 de setembro de 2022.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
**Código Identificador:**4730B997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 70, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ESCOLHA DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para escolha de Metas e Prioridades da Lei Orçamentária Anual- LOA, que serão realizadas no **EXERCÍCIO DE 2023**.

I – Ficam todos os munícipes convidados a contribuir com sugestões, indicação de projetos, obras e necessidades, que possam melhorar os serviços públicos do município e que poderão integrar a Lei Orçamentária Anual -LOA, para o exercício de 2023, até o dia 14 de outubro de 2022, através do link https://www.independencia.rs.gov.br/painel/publico/inscricoes-online/inscricoes/65 ,no site oficial do município de Independência;

II-- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 14 de outubro de 2022, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023.

III- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**F9A66C82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 759/2022- SETOR DE PESSOAL**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. LEONARDO REICHERT DECKER.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. LEONARDO REICHERT DECKER,** Instrutor Técnico de Informática, Padrão 11, Classe "A", matrícula 2624, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 1483/2022, sendo dia 29 de setembro de 2022 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 29 de setembro de 2022.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**C050F1EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 49/2022 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.**

**O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, Dirceu Fiorim** de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 50/2021- PA de 15 de dezembro de 2021.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

***DIRCEU FIORIM***
Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**A507F413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**B128BF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022**

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**27F03D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 18/2022, **no dia 10 de outubro de 2022,as 14:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CHAPEUZINHO VERMELHO, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PLANTAS ANEXO.**
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 21 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**37CB9130

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME MEMORIAL E PROJETO ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 912507/2021/MDR/CAIXA E MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 1075.799-97/2021; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 08:00 horas.
Dúvidas pelo **telefone:(55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;**

Irai, 22 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**B7484055

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 28/2022**, para **07 de outubro de 2022,** as 08:00 horas. Artigos para o natal.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 23 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**119A4D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços **nº 20/2022**, **no dia 11 de outubro de 2022, contratação de empresa para construção de base para estação de tratamento de agua.** as 09:30 horas.

Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 23 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**F8FB8CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: Aquisição de materiais e mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01; 02; 03; 04 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 13:30 horas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 27 de setembro de 2022.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**801BCB60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preços nº 10/2022, Processo Administrativo nº 271.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, a fim de atender o contrato FINISA nº 0558.133-11, conforme projeto técnico.

Contratado: MAX MELLO DO COUTO EIRELI
CNPJ: 17.803.401/0001-82
Valor contratado: R$792.614,16.

Adjudicada e Homologada em 27/09/2022.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**9FF45D29

**SEC.DA FAZENDA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°188/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188/2022**
**PROCESSO N° 282/2022**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de seguro RCO para transportar passageiros municipal e intermunicipal em veiculos reunalt master tca ano modelo:2021/2022 com placas JAX9G08 e JAX4E65 a cobertura do seguro RCO devera ter no minimo extensão de danos corporais para tripulantes (condutor, cobrador, funcionário, empregados e prepostos) e acidentes pessoais para passageiros(APP).

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 08 horas do dia 05/10/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais

vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$ 2.174,74(dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para 2 veiculos com duração de 1 ano.
A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado);
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 28 de agosto de 2022.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**971B17AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preço Nº008/2022**, referente a ***CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE DOIS PAVIMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GETÚLIO VARGAS***, conforme Processo Administrativo nº 2146/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**4CAC0687

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 1749/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022 para **Aluguel de imóvel destinado ao funcionamento e instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Novos Laços.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**6F44974B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 584/2022**

Contratado**: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **36.419.384/0001-65**
Objeto: Contratação de Mão de Obra.
Tomada de Preços nº 008/2022.
Valor: R$ 126.543,32 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
Datado de 27/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**FA23B60B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 586/2022**

Contratado**: PAULO CESAR CABRAL MORETTI**
CPF: **208.334.310-72**
Objeto: Prestação de Serviço.
Dispensa de Licitação nº 047/2022.
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Datado de 28/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**52D0D4E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preço Nº009/2022**, referente a ***CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REFORMA E MELHORIAS NA EMEI MARIA CÂNDIDA PÍFFERO MONTEIRO***, conforme Processo Administrativo nº 1876/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**C5E00AAB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 585/2022**

Contratado**: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **36.419.348/0001-64**
Objeto: Prestação de Serviço.
Tomada de Preços nº 009/2022.
Valor: R$ 33.756,85 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta seis reais e oitenta e cinco centavos)
Datado de 27/09/2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Plinio Biasi Sobrinho
**Código Identificador:**CCD0DA43

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 241/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção e manutenção de nivel 2 (recarga e manutenção) e nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio do Município, bem como aquisição de novos equipamentos, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. Cópias do Edital nº 241/2022

poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 20/10/2022, às 9 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 29 de setembro de 2022.

***MARTIN CESAR KALKMANN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**85E956C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 244/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global (material e mão-de-obra), para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados de trechos da Rua Sakura, Monte Fuji, Rua São João, Rua Edvino Blauth, Rua Ponte do Imperador e da Cascata, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 26 de outubro de 2022 às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 29 de setembro de 2022 –

***MARTIN CESAR KALKMANN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**6E25F96E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 32/2022**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/10/2022 as 08:30 horas, procedera com licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, Processo Administrativo nº 158/2022, do tipo menor preço por ITEM para **COMPRA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR NOVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 h. ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 29 de Setembro de 2022.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**543CBDB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**SÚMULA CONTRATO 058/2022**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 058/2022
PROCESSO: **5.090/2022**
FORNECEDOR : **MÁRCIO DAMBROS- ME**
CNPJnº **03.255.277/0001-53**
**OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE MONITORAMENTO PARA CERCAMENTO ELETRONICO DAS ENTRADAS MUNICIPAIS, PARA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E COMO FERRAMENTA DE CONTROLE A CRIMINALIDADE**
Valor total de R$ 21.085,00 (vinte e um mil e oitenta e cincoreais )
Vigência:29/09/2022 a 28/03/2023
Dispensa de Licitação nº 107/2022

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**958875FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 01/2022**

O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo CONVOCADO o seguinte classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, o qual deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, nº 01, no Município de Mato Castelhano/RS, em até 2 (dois) dias contados da publicação deste, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a fim de comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga, sendo que o não comparecimento do candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, importará na convocação dos(as) demais classificados(as), conforme subitens 8.2 e 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial 001/2022:

Professor (a) Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física

| Nome do Candidato | Ordem de Classificação |
|---|---|
| Rafael da Silva Foschiera | 3º |

Mato Castelhano/RS, 29 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**9E804CA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1023/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 27 de Setembro de 2022, a Portaria nº 932/2022, que concedeu licença saúde para a Senhora ALESSANDRA ALVES DOS PASSOS, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**8DCB736A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1024/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora ALESSANDRA ALVES DOS PASSOS, a partir de 27 de Setembro de 2022, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula 098954 01 55 2022 1 00555 090 0166729 85, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**7CF32412

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 184/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2022**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 139/2022.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal da educação

**OBJETO**: Aquisição de brinquedos para atividades no dia das crianças no mês de Outubro.

**VALOR**: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais ).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**805FA75D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 99/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 95/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°131
**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhano
**CONTRATADO**: Banrisul Cartões S.A.
**OBJETO:** Abastecimento de frota de veículos.
**VALOR** 0,01 um centavo) ao mês.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 29 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**FE9F33DF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 100/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 96/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°134
**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhano
**CONTRATADO**: MC REDE PASSO FUNDO DE JORNALISMO.
**OBJETO:** Prestar serviço de publicação de avisos de licitação, de interesses do município.
**VALOR**: 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais )
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 29 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**43525D19

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 101/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 97/2022
**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhano
**CONTRATADO**: NERO PAULO ELY ANDRADE ARBITROS-ME
**OBJETO:** Contratação de serviços de Arbitragem.
**VALOR**: 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 29 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA*** –
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**6D9F717C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 102/2022**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 98/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022.
**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhano
**CONTRATADO**: JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.
**OBJETO:** Prestação de Serviços na área Ambiental.
**VALOR:** R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 29 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**8ADBB38F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**
**PROCESSO Nº 177**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2022 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 13 de outubro de 2022, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Aquisição de Aparelho Emissor Otoacústica. Edital retificado. Município de Mato Castelhano/RS, Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de setembro de 2022.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**A9A24E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), óleo diesel s-10 – preço registrado de R$ 7,00 A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 29 de setembro de 2022.

***RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Norenberg Neujhar
**Código Identificador:**3A379B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 004/2022(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), gasolina comum – preço registrado de R$ 5,03. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.
Morro Redondo, 29 de setembro de 2022.

***RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Norenberg Neujhar
**Código Identificador:**66470E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9hs** do dia**14/10/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 51/2022, para aquisição de mangueira luminosa** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 29 de setembro de 2022.

***ANGÉLICA BOEETGE DOS SANTOS***
Vice Prefeita no Exercício de Prefeito

**Publicado por:**
Everton Norenberg Neujhar
**Código Identificador:**6A15F7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TOMADA DE PREÇOS 010/2022 - MORRO DO PEDRO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 010/2022

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do 24 de Outubro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 010/2022**, tendo por finalidade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA ESTRADA MORRO DO PEDRO COM RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA Nº 2022/41130002**.Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 29 de Setembro de 2022

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**DD0609A1

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 895/2022**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **YASMIN GARCIA CONSULTORIO DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.848.789/0001-36, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de avaliação neuropsicológica a crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e em situações de vulnerabilidade social, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Dispensa de Licitação nº 896/2022**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob

o nº 91.681.361/0006-00, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de 32 endoscopias digestivas, sendo 10 exames com anestesia, caso for necessário (critérios determinados pelo Centro de Endoscopias do Hospital), com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Dispensa de Licitação nº 897/2022**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.242/0001-55, a fim de firmar contrato emergencial de serviços de enfermagem, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Dispensa de Licitação nº 898/2022**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de cursos de qualificação profissional, através do Projeto Qualifica CRAS, que possibilite a inclusão dos participantes no mundo do trabalho. Os cursos ofertados serão destinados aos inscritos no CadÚnico, com fundamento no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 29 de setembro de 2022.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**17162792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE FOMENTO**

Objeto: A conjugação de esforços para atividades voltadas às crianças de Morro Reuter, adquirindo jogos, para montar um espaço pedagógico, para que os professores possam trabalhar de forma lúdica, estimulando o raciocínio lógico, a criatividade, auxiliando as crianças no processo de construção do conhecimento, a socialização e interação com os pares. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA GRAEFF**. CNPJ nº 29.794.116/0001-21. Valor: **R$ 6.814,67 (seis mil, oitocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos)**. Vigência: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2023. Data de assinatura: 29/09/2022.

**Publicado por:**
Rúbia Michaelsen
**Código Identificador:**7367E7F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022**
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 13 de outubro de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para o **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 30 de outubro de 2022.

***FLAVIO EMÍLIO JOST***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Amanda Müller de Abreu
**Código Identificador:**46A0501A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,** representante do poder legislativo, órgão da Administração do Município de Nova Santa Rita, unidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, inscrita no CNPJ/RFB sob o n° 94.309.309/0001-01, doravante designada "CONTRATANTE", representada neste ato por sua Presidente e Ordenadora de despesas, Vereadora Ieda Maria de Avila Bilhalva, nomeada conforme Ata da Sessão Solene de 03 de janeiro de 2022 e de outro lado a empresa **3 S SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**,CNPJ n° 35.232.983/0001-76, estabelecida na Rua Melchiades Emanuelli, n° 164, Bairro São Gabriel, na cidade de União Vitória Paraná, CEP 84602-025, Telefone (42) 98873-0737, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por Samoel Siqueira Salles, CPF sob n° 059.843.369-44, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato n. 06/2021, processo administrativo n. 012/21, com sujeição ás disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira- DO OBJETO**
A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e higienização do imóvel da Sede da Câmara Municipal mediante alocação de 01(uma) pessoa para a realização de todos os serviços de higienização e limpeza de uma área aproximada de 1000 metros quadrados, devidamente uniformizadas e identificada pela empresa, portando todos os EPIS necessários, inclusive os exigíveis em consequência da pandemia causada pelo COVID-19, com horário de trabalho das 8h ás 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e intervalo de 1h para almoço, perfazendo 08 (oito) horas diárias, de acordo com o que se encontra definido na especificações no ANEXO VI- Termo de Referência.

**Cláusula Segunda- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
O Profissional designado pela CONTRATADA deve seguir metodologia das atividades da CONTRATANTE na qualidade de prestadores de serviços autônomos, estando vinculado administrativamente e legalmente a CONTRATADA.
Cabe a CONTRATADA supervisionar e fiscalizar, com a supervisão do contratante os serviços de profissionais, visando garantir a qualidade e eficiência da prestação dos serviços contratados.
Cabe a CONTRATADA em caso de demissão, eliminação ou exclusão e faltas dos profissionais no posto de trabalho, substitui-los em tempo hábil, ônus para a CONTRATANTE, desde de que a CONTRATANTE comunique tais fatos a CONTRATADA.
O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.
O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a sua necessidade.

**Cláusula Terceira- DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS**
Os preços são os abaixo ajustados, entendidos como justos e suficientes para a sua execução, estando incluídas todas as despesas de impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas:

Totalizando o valor mensal em R$ 3.195,36 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Cláusula Quarta- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse das partes, limitada a sua duração a 60 meses, que deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devendo ser mantidas as condições do edital e do contrato conforme especificações do art. 55, XIII, da Lei 86666/93.

NOVA SANTA RITA, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

***IEDA MARIA DE AVILA BILHALVA***
Presidente da Câmara de Vereadores

***SAMOEL SIQUEIRA SALLES***
Representante
3 s Serviços e Engenharia Ltda

**Publicado por:**
Mônica de Souza Chaves
**Código Identificador:**B595464F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 101/22**

**De29desetembro de 2022.**

ALTERA O DECRETO Nº 10, DE 27 DE JANEIROQUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficaalterado inciso II e incluído o inciso IIIno art. 3º, do Decreto nº 10de 27 de janeiro de 2022, queRegulamenta aLei Municipal Nº 1348 de 12 De Maio de 2017, Que Dispõe Sobre A Campanha Nova Santa Rita Premiada, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 3º. ..**
**...**

II - no dia 08 de dezembro de 2022, dois sorteios, para uma numeração distribuída para os participantes da Campanha Nova Santa Rita Premiada, que estejam presentes no local e hora do sorteio, sendo o primeiro sorteio de 1 (um) prêmio exclusivo sorteado para os participantes que fazem uso do APP da Campanha Nova Santa Rita Premiada, que tenham o APP baixado em seu aparelho de celular e que tenham notas trocadas pelo APP e o segundo sorteio de 17 (dezessete) prêmios extras para os demais participantes presentes que tenham recebido números na entrada do evento;
III - no dia 08 de dezembro de 2022, haverá ainda o terceiro sorteio de02 (duas) motocicletas zero quilômetro, com a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas de 04/12/2021 a 02/12/2022.**"**

**Art. 2º**Fica alterado o§ 2º do art. 8ºdo Decreto nº 10**,** de 27 de janeiro de 2022, que Regulamenta aLei Municipal Nº 1348 de 12 de Maio de 2017, Que Dispõe Sobre A Campanha Nova Santa Rita Premiada,que passa a vigorar como segue:

**"Art. 8º . . .**

**. . .**

**§ 2º**Os bens a serem adquiridos e sorteados no primeiro e segundo sorteios do dia 08 de dezembro de 2022, entre os participantes referidos no inciso II do art. 3º deste Decreto são os a seguir descritos:

•
Primeiro sorteio será uma Smart TV 32" LED HDMI USB WI FI:

•
Segundo sorteio será os seguintes prêmios:

•
Um Liquidificador

•
Um Cafeteira Elétrica capacidade 30 xícaras

•
Um Jarra Elétrica 1.7l Marca Nacional

•
Um Sanduicheira Grill

•
Um Pipoqueira Elétrica

•
Um Ventilador de Mesa 30cm

•
Um Aparador de Grama Elétrico 800W

•
Um Chapinha/ Prancha Alisadora

•
Um Maleta Jogo de Ferramentas

•
Um Garrafa Térmica 1.8l

•
Um Conjunto Taças de Vinho 386ml

•
Um Jogo de Talheres 24 peças

•
Um Conjunto para Churrasco

•
Dois Cooler Térmico 34l

•
Duas Cadeiras de Praia Alta Alumínio

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aosvinte e novedias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte e dois (29.09.2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Resp. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**71460516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.797 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 14.152/2022, resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora CLAUDIA FERNANDA WIERZYNSKI MONTEIRO, matrícula nº 12823-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 28/2022, expedida pela SMEC, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2022 (25/09/2022), data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**6976171E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1798, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.710/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. ALEXANDRE DA SILVA FRAGA**,** de matrícula nº 620-01, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público,** constante na Certidão nº 039/2022 emitida pelo Canoasprev em 31/08/2022, num total de 631 dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao CANOASPREV, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público | | |
|---|---|---|
| **Ente** | **Período** | **Tempo** |
| Prefeitura Municipal de Canoas | 11/04/1991 a 31/12/1992 | 01ano, 8meses, 26 dias |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**C87DC53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1799, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.719/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. PATRICIA PEREIRA DA SILVA**,** de matrícula nº 6629-02, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público,** constante na Certidão nº 19028030.1.00380/22-4, emitida pelo INSS em 327/09/2022, num total de 2477 dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social), destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público | | |
|---|---|---|
| **Ente** | **Período** | **Tempo** |
| MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA | 13/05/1997 a 31/12/1997 | 0ano, 7meses, 18 dias |
| MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA | 03/03/1998 a 30/12/1998 | 0ano, 9meses, 28 dias |
| MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA | 01/02/1999 a 04/08/1999 | 0ano, 6meses, 4 dias |
| MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA | 05/08/1999 A 31/12/1999 | 0ano, 4meses, 26dias |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA | 06/02/2002 a 06/07/2006 | 4anos, 5 meses, 1dia |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**026CA64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.800, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17721/2022, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora, Sra.RENATA EISERMANN RODRIGUES, nomeada pela Portaria nº. 1.470 de 2022, onde obteve a classificação de 12º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 002 de 2018 para o cargo de Psicóloga,com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC),considerando o previsto no artigo 57 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a servidora tomou posse em 26/08/2022, e não entrou em exercício no prazo estabelecido.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**71D5B319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.802, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando Memorando GP nº. 119/22, resolve:

Art. 1º NOMEAR o sr. MARCELO POSSAMAI FILHO, para o cargo em Comissãode Assessor de Secretaria - CC-N, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**400979FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.716, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. VALKIRIA BRISOLA WALTER, nomeada pela Portaria nº. 1.281 de 29 de junho de 2022, onde obteve a classificação de 43° Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001/2018 para o Cargo de Merendeira, devido a candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da Junta Médica Municipal, dia 15 de julho de 2022 (15/07/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02/09/2022).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**117FF63F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 083/2022. Objeto: ***Contratação de serviços de transporte de passageiros para atendimento do programa de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de Novo Barreiro/RS***. Data: ***13 de outubro de 2022, as 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (54) 3757.1100, das 08 às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 29 de setembro de 2022.

***MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernanda atz Lavall
**Código Identificador:**2C957C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 084/2022. Objeto: **Contratação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos que frequentam as Escolas Municipais e Escola Estadual do município de Novo Barreiro/RS.** Data: **14 de outubro de 2022, às 9horas**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br/ e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Novo Barreiro- RS, 29 de setembro de 2022.

***MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernanda atz Lavall
**Código Identificador:**DA149B2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº2473/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Da nova redação Lei 2406/2022, de 15 de março de 2022.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Da nova redação ao Art. 3º da Lei nº 2406/2022, de 15 de março de 2022.
.....
"**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, regime de sobreaviso em forma de plantões o qual corresponderá a um terço da remuneração básica vigente e uma gratificação pelo exercício da atividade de sobreaviso, conforme Lei Municipal 1569/2014.**"(NR)**
.....
**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2406/2022, de 15 de março de 2022.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de Setembro de 2022.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**D49A6320

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº2474/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
**Art. 2º**A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados que irá atuar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições constam no anexo I da presente Lei:

| Nº Cargo | Descrição | Carga Horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 01 | Operador de Máquinas | 44 | R$ 1.770,89 |

**Art. 3º**O prazo da contratação é de até 08 (oito) meses, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do **ANEXO I**.
**Art. 4º**A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: produtividade, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
**Art. 5º**As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de setembro de 2022.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**99E923DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº2475/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza prorrogar o Contrato decorrente da autorização prevista no Art. 1º da Lei Municipal Nº.2254/2020, de 15 de Setembro de 2020, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente da autorização prevista no **Art. 1º da Lei Municipal nº 2254/2020, de 15 de Setembro de 2020,** a qual autorizou contratar em caráter emergencial.
**Art. 2º** A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato a ser prorrogado, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

| Quantidade | Nome do Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 01 | FARMACÊUTICO | 40 | R$ 3.899,63 |

**Art. 3º** A prorrogação é pelo prazo de até 12(doze) meses**.**
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 26 de setembro de 2022.

Novo Cabrais, 29 de Setembro de 2022.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**C6751FDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2476/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇAÕ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 2275
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 9.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 2276
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 12.000,00
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 271220110.2.038000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 97
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 21.000,00
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 29 de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**EE447015

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4358/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-74.700,00 (Setenta e quatro Mil, e setecentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2022,** na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 264
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 20.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 341
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 1793
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....R$ - 9.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 4090
Conta: 498
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 5.900,00**
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 2.200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.127000 Manutenção Polos Academia de Saude.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 553
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
Recurso: 1204 - Aporte recurso Livre
Conta: 725
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 3.100,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.121– MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 962
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 13.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif.: 123650210.2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 363
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.144000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Servidores - CRECHE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 369
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 4090 - ESF
Conta: 502
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 485
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.100,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.121– MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 519
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 4011 - PIES
Conta: 512
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
Recurso: 1204 - Aporte recurso Livre
Conta: 726
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 3.100,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....R$ 5.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.144000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Servidores - CRECHE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 370
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 13.000,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 27 de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**1F2EBB2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4360/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 102
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.114 MANUTENÇÃO DA POLITICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Fonte....: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 733
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA.....R$ 1.400,00
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 104
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.114 MANUTENÇÃO DA POLITICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Fonte....: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 732
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 1.400,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 28 de Setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**7F174EF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4361/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2476/2022, de 29 de setembro de 2022 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 1º da Lei Municipal Nº2476/2022, de 29 de setembro de 2022.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 2275
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 9.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 2276
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 12.000,00
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 271220110.2.038000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 97
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 21.000,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 29 de setembro de 2022.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**7908DE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 28/09/2022, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 25/2022, de 12 de setembro de 2022, em favor das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedoras as seguintes empresas**:**
**Itinerários 01, 05 e 07:** M.V. MELCHIOR & CIA LTDA;
**Itinerários 02, 06 e 09:** TAINA ALVES;
**Itinerário 03:** P DA SILVA ALVES;
**Itinerários 04 e 08:** MARILI I. RISTOW LTDA;

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**77F4EAF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021**
**CREDENCIADO: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
**1.1.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o presente Termo de prestação de serviços de exame de **Ecografia internas sem Dopler,** destinados aos usuários da Rede Pública Municipal, a contar de 04 de outubro de 2022.
**EXPEDIENTE: 19816/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**7FB321C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021**

**CREDENCIADO: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA EPP**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
**1.1.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o presente Termo de prestação de serviços de exame de **Ecografia internas sem Dopler,** destinados aos usuários da Rede Pública Municipal, a contar de 04 de outubro de 2022.
**EXPEDIENTE: 19816/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**921FE372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021**
**CREDENCIADO: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento 042/2021 a contar de 18 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais períodos até o limite legal.
**EXPEDIENTE: 21640/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**8259FDE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021**
**CREDENCIADO: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento 042/2021 a contar de 18 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais períodos até o limite legal.
**EXPEDIENTE: 21638/2022**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**DD6CEAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 010/2022**
**AUTORIZADO: MURLIKI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Autorização de uso a título precário e oneroso do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, de propriedade do Município, para a realização do evento 1ª EXPOLITORAL - FEIRA DE EXPOSIÇÃO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E POTENCIALIDADES DA CIDADE DE OSÓRIO-RS E REGIÃO, a realizar-se nos dias 12 a 16 de outubro de 2022.

**EXPEDIENTE: 24605/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**A699BAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022: Comunicamos a retificação do edital. Objeto:** Aquisição de escavadeira hidráulica e trator agrícola, destinados ao uso da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme memorial descritivo contidos no processo administrativo n° 19903/2022, Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL n° 908141/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Osório. Data de abertura das propostas: 18/10/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 18/10/2022 às 10h. **Comunicamos ainda o deferimento da impugnação apresentada pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 30 de setembro de 2022.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Tairez Peretti Gasparin
**Código Identificador:**C7A88AD8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO **Nº 231/2022** – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor preço por ITEM** - Abertura às 09:00 horas do **dia 18/10/2022**. **OBJETO**: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de **TINTA, SOLVENTE e MICROESFERA DE VIDRO para SINALIZAÇÃO VIARIA** neste Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de setembro de 2022.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Daniel Costa Pereira
**Código Identificador:**88EF06AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**
Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022.** Maiores informações podem ser

obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

**Palmitinho/RS, 30 de setembro de 2022.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Géferson Piaia Espanhol
**Código Identificador:**1EAAA087

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022, referente à Licitação para Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de VEÍCULO VAN ZERO KM para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 13/10/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 29 de SETEMBRO de 2022.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luigi Seffrin Baratto
**Código Identificador:**A713C544

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TMP 19-2022 E TMP 20-2022

**TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022**
**OBJETO**: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de um CENTRO TECNOLÓGICO em material modular metálico, sito à Rua Erechim, lote 01 e 02, Bairro Emancipação, Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. **DATA:** 18 de outubro de 2022, às 09h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.
**TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022**
**OBJETO**: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RUA COBERTA, incluindo a construção de uma nova ao lado e a reforma da existente, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. **DATA:** 18 de outubro de 2022, às 11h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 30 de setembro de 2022.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone dal Castel
**Código Identificador:**3D3DD700

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA N.º 6.343 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 77/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
**Considerando,** o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
**Considerando,** o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº 134/2022,
**RESOLVE:**
**Art. 1o** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 77/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 12/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos do FNDE – no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e outros programas do FNDE.
**Titular:** Rozangila Sentena Palma, mat.751-0 e 1818-0;
**Suplente:** Ivan da Luz Ávila, mat 1838-4.

**Art. 2o** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 77/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**§ 1o** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
**§ 2o** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
**Art. 3o** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 77/2022.
**Art. 4o** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
**Parágrafo único**: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
**Art. 5o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**04AAAC9B

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA N.º 6.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica portaria 6.335/2022 de 22 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
**Considerando,** o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
**Considerando,** o Processo Elaborar Processo Licitatório via 1DOC de nº 80/2022,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 6.335 de 22 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1o** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 78/2022, decorrentes da Concorrência Pública 01/2022, cujo objeto do presente contrato é a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores Públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da administração direta.*

***Titular:** Rosiane da Rosa Caetano, Matricula 1830-9;*
***Suplente:** Ieda Maria Goulart Oliveira, Madruga 1448-6."*

**Art. 5o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**812D836B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO CONTRATO 77/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **CAGESP – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Privada**
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 012/2022.**
Objeto: prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos do FNDE – no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e outros programas do FNDE .
Contrato: nº 77/2022
Valor: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023,
.
Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**80A7B9D1

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.° 6.333 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Cancela gratificações de Difícil Acesso e define lotação em Escola Municipal a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** a Portaria nº 6.304/2022;
**Considerando,** Memorando nº 382/2022, despachos nº 31, nº 33 e nº 34;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Cancelar a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso a servidora **Vania Elizabeti Souza Costa**, Serviços Gerais, matrícula nº 1783-3, concedida pela Portaria nº 6.066/2022, **a contar de 02 de setembro de 2022.**
**Art. 2º** Cancelar a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso a servidora **Mara Mendes,** Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1002-2, concedida pela Portaria nº 6.037/2022, **a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 3º** Designar a servidora permutada **Carmem Maria Vieira Oliveira**, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 1835-0 e nº 1836-8, para exercer sua função na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola, a contar de 01 de setembro de 2022.**
**Art. 4º** Revogar alínea "n" do inciso IV e alínea "h" do inciso V, ambas do Art. 1º da Portaria nº 6.002 de 16 de março de 2022.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**46E1472B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.338 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Controlador Interno.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** Memorando nº 1.633/2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Controlador Interno**, Padrão 07, Classe "A", **Vitor Melo Barcelos, CPF 002.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **5º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**D3446A96

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 6.337 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico em Informática.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando,** o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
**Considerando,** Memorando nº 1.632/2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Técnico em Informática**, Padrão 06, Classe "A", **Mateus Soares Moreira, CPF 033.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **1º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 23 de setembro de 2022.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Veridiana Oliveira Lucas
**Código Identificador:**001DB74E

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
### CONVOCAÇÃO - INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBTQIAP+ DE PELOTAS

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas torna pública a convocação para inscrições de representantes da sociedade civil para ocupar três (03) vagas para titulares e cinco vaga para suplente, conforme dispõe o Decreto Municipal n0 6.129.

As inscrições devem ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, situada à Praça Coronel Pedro Osório n0 22 (horário de expediente das 08:30 as 13:30 min), conforme dispõe o artigo do Regimento Eleitoral, entre os dias 30/09/2022 a 07/10/2022.

A publicação do resultado final e homologação deste esta prevista para o dia 26/10/2022 (quarta-feira).

Participam da comissão eleitoral:
1 – Sec. Mun. de Cultura Paulo Pedrozo
2 – Prof. Dr. Hudson Carvalho (membro do Conselho)
3 – Prof. Dra. Márcia Alves da Silva (membro externo ao Conselho)

A integra do referido Edital está disponível no hall de entrada da SECULT e no seguinte endereço eletrônico www.pelotas.com.br.

Pelotas, 29 de setembro de 2022.

***PAULO PEDROZO***

Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Francisca Cavalheiro Legorio
**Código Identificador:**296C4481

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 158/2022 – SAS -** aquisição de material de limpeza e cozinha I . Abertura: 11h do dia 14/10/2022.

**RPE Nº 159/2022 – SAS -** aquisição de material de limpeza e cozinha II . Abertura: 11h do dia 17/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de setembro de 2022.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**577ABED2

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**Concorrência 04/2022 – SMED**

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada e implementação de plataforma digital educacional)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que estará reunida para recebimento dos envelopes de nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta técnica e nº 03 Proposta de Preços da Concorrência supracitada ocorrerá no dia 16/11/2022 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 99136-5094 ou e-mail licitapelotas@gmail.com.

Pelotas, 29 de setembro de 2022.

***LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**6DAE20BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIAS – QUALIFICAPEL - EDITAL N.º 311 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 – RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – EDITAL DE ABERTURA N.º 281/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA o RESULTADO PRELIMINAR e a ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, referente ao Edital de Abertura nº 281/2022 do Programa Municipal de Seleção por Competências – QualificaPel, de oficiais ou agentes administrativos para atuação na SARH, considerando:
1. O Edital na íntegra com a relação dos classificados será disponibilizado até as 23h59 do dia 30/09/2022 no site oficial do Município.
2. O prazo para interposição de recursos compreende o período de 01 a 03/10/2022, exclusivamente pela internet.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de setembro de 2022.

***KÁTIA SIMONE SIEFERT***
Diretora de Recursos Humanos

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**B0A8F3D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: ARPA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 42.899.157/0001-40
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 117/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20980002, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, número da Proposta: 12218.420000/1210-01, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).

Piratini-RS, 29 DE SETEMBRO de 2022.

***CLAÚDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**484E326C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: BERNARDO DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 118/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20980002, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, número da Proposta: 12218.420000/1210-01, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

Piratini-RS, 29 DE SETEMBRO de 2022.

***CLAÚDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**BF0D5CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: BRISAR CLIMATIZAÇÃO – COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ 44.003.744/0001-35
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 119/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20980002, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, número da Proposta: 12218.420000/1210-01, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.670,00 (Mil, seiscentos e setenta reais) por item, totalizando 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

Piratini-RS, 29 DE SETEMBRO de 2022.

***CLAÚDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**802F3FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ 10.942.831-0001/36
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 120/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20980002, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, número da Proposta: 12218.420000/1210-01, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais).

Piratini-RS, 29 DE SETEMBRO de 2022.

***CLAÚDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**6AC62685

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO SE SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ 12.072.475/0001-72
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20980002, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, número da Proposta: 12218.420000/1210-01, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais) por itens, totalizando R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

Piratini-RS, 29 DE SETEMBRO de 2022.

***CLAÚDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**BB4E8030

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 19.115.775/0001-30
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20980002, com Recursos de EMENDA PARLAMENTAR, número da Proposta: 12218.420000/1210-01, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ R$ 2.760,00 (DOIS MIL setecentos e sessenta reais).

Piratini-RS, 29 DE SETEMBRO de 2022.

***CLAÚDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gustavo Gomes Garcia
**Código Identificador:**5694A218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **17/10/2022** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 10/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MISTAS DE PADRÃO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão

prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 29 de setembro de 2022.

***CLÁUDIO ANTUNES DIAS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Samuel Dutra Garcia
**Código Identificador:**CD0DE933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL 12/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Presencial nº 12/2022, objetivando Registro de Preço para contratação em horas máquina Escavadeira Hidráulica com Rompedor, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/10/2022 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 29 de setembro de 2022

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
**Código Identificador:**2DC62B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica do Caps** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/10/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

**Quaraí/RS, 29 de setembro de 2022.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**48E92449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**
**Processo Licitatório nº 091/2022- Pregão Presencial nº 037/2022.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, CONFORME CONVENIO Nº 902580/2020 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 013316/2020.**
**Recebimento das propostas dia 18 de outubro de 2022 as 09:00 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 30 de setembro de 2022.

***NILSON PAULO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**7A9C9E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**
**Processo Licitatório Nº 089/2022- Pregão Presencial SRP Nº 035/2022.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA.**
**Recebimento das propostas dia 13 de outubro de 2022 as 09:00 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 30 de setembro de 2022.

***NILSON PAULO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**C8BCA4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**
**Processo Licitatório nº 088/2022- Pregão Presencial nº 034/2022.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de logística para servidores e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.**
**Recebimento das propostas dia 17 de outubro de 2022 as 09:00 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 30 de setembro de 2022.

***NILSON PAULO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**6A792BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**
**Processo Licitatório nº 090/2022- Pregão Presencial nº 036/2022.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE (01 DESFIBRILADOR E 01 BOMBA DE**

**INFUSÃO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA – CNES: 2235455 - HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – PROPOSTA: 97531.256000/1210-03 – ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
**Recebimento das propostas dia 14 de outubro de 2022 as 09:00 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 30 de setembro de 2022.

***NILSON PAULO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**27DBCD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**
**Processo Licitatório nº 092/2022- Pregão Presencial nº 038/2022.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE (ITENS DIVERSOS) PARA O POSTO DE SAÚDE DE REDENTORA – CNES: 2234491 – PROCESSO: 22/2000-0059709-3 – ORGÃO CONCEDENTE: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAUDE DE REDENTORA.**
**Recebimento das propostas dia 20 de outubro de 2022 as 09:00 horas.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 30 de setembro de 2022.

***NILSON PAULO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**C7189767

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1280/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2022**, tipo Menor Preço Global, cujo o objeto é a **contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) por empreitada global para reforma e ampliação do Cemitério Municipal,** em favor da empresa **OSIEL SOUZA COSTA**, inscrita no CNPJ 30.940.890/0001-82), no valor total de **R$ 73.768,82 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Salto do Jacuí, 29 de setembro de 2022.

***RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diéssica Taís Adiers
**Código Identificador:**268AFEE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N° 176/2022**

Exonera Servidora a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA A PEDIDO a servidora ADRIANE SPIELMANN MELO, matrícula funcional n° 4085, do cargo de Servente, a contar de 01 de outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de Setembro de 2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**D972D2DA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N° 177/2022**

Exonera Servidor a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA A PEDIDO o servidor IURI LUIZ DA SILVA, matrícula funcional n° 4468, do cargo de Coordenador do Departamento Jurídico, a contar de 03 de outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de Setembro de 2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**82625C4C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 178/2022**

Concede Mudança de Nível a Professora Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo Mem. Int. Smecd n° 270/2022, resolve conceder, como de fato CONCEDE, Mudança do nível I para o Nível II do quadro efetivo do magistério público municipal, a Professora Municipal RAQUEL BUCHMANN ROSSI, matrícula Funcional nº 4307, a contar de 01 de outubro de 2022, conforme Artigo 18º da Lei Municipal nº 3181/08.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de Setembro de 2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**E743FBDF

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 180/2022**

Nomeia Servidora para cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. BÁRBARA CRISTINA FORMENTINI, para o Cargo em Comissão de Assessora Financeira da Secretaria da Fazenda, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar de 28 de Setembro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de Setembro de 2022.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LUIZE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**219FCB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Tomada de Preços nº 003/2022 – Contratação de Empresa para Ampliação do Prédio da UBS,** para a Secretaria de Saúde. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **18 de outubro de 2022, às 10h**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 29 de setembro de 2022.

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Faria Saldanha Vieira
**Código Identificador:**2084A57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 863/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA–** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 747/2022, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

| Mat. | Nome | Cargo | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 2680-8 | Adalberto Farias Nunes | Agente Administrativo | Fazenda |
| 699-8 | Julio Cesar Rosa Farias | Técnico Agrícola | Agricultura |
| 2850-9 | Matheus Ferreira de Castro | Topógrafo | Obras |
| 3203-4 | Jairo de Oliveira Linhares | Enfermeiro | Saúde |
| 3381-2 | Mirian Teixeira de Oliveira | Agente Adm. Auxiliar | Administração |
| 1132-0 | Luzia Sandra Carvalho | Professor Municipal | Educação |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5EA2CA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 864/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ARILTON DA ROSA MELO**, Matrícula **266-6**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **Outubro de 2022,** referente ao período aquisitivo **15.04.2016 a 14.04.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0A9DE20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 865/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES**, Matrícula **2878-9**, Enfermeiro, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **Outubro de 2022,** referente ao período aquisitivo **21.09.2011 a 20.09.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se
***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**18F6F357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 866/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MANOEL JOSE FAGUNDES DA SILVA,** Matrícula **2519-4**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **Outubro de 2022,** referente ao período aquisitivo **22.10.2008 a 21.10.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**6F96F4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 867/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.09.2022 a 26.12.2022, 90** (noventa) dias**,** ao Servidor **MARCOS EVALDO MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3240-9**, Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92, fica prorrogado o gozo das férias para após o retorno da licença saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**6DDF3792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 868/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ELIZANDRO ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3273-5,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **07.11.2022 a 06.12.2022**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2021 a 21.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**FE178AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 869/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE** a contar de **01.06.2022**, conforme Processo de Avaliação e Promoção da Comissão designada pela Portaria nº 516/2022, da Classe "A" para a Classe "B", de acordo com os artigos 17 ao 28 da Lei Municipal nº 1900 de 28 de Dezembro de 2006. Os seguintes Professores Municipais.

| MATRÍCULA | MOME | CLASSE |
|---|---|---|
| 3083-3 | Celina Aparecida Oliveira Nunes | B |
| 3026-0 | Joelma Teixeira de Oliveira | B |
| 3028-7 | Juliana Regio da Silva | B |
| 3032-5 | Lilian Kempfer de Almeida de Melo | B |
| 3025-2 | Luciane Barbosa de Oliveira | B |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3FDE8619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 870/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE** a contar de **01.06.2022**, conforme Processo de Avaliação e Promoção da Comissão designada pela Portaria nº 516/2022, da Classe "B" para a Classe "C", de acordo com os artigos 17 ao 28 da Lei Municipal nº 1900 de 28 de Dezembro de 2006. Os seguintes Professores Municipais.

| MATRÍCULA | MOME | CLASSE |
|---|---|---|
| 1952-6 | Cristiane Lopes da Rosa | C |
| 1756-6 | Janaina de Cassia da Rosa Garcia | C |
| 1355-2 | Lisiane Lopes de Araújo | C |
| 1951-8 | Marilda Silveira Dutra | C |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se
***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C50EB515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 871/2022**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE** a contar de **01.06.2022**, conforme Processo de Avaliação e Promoção da Comissão designada pela Portaria nº 516/2022, da Classe "C" para a Classe "D", de acordo com os artigos 17 ao 28 da Lei Municipal nº 1900 de 28 de Dezembro de 2006. Os seguintes Professores Municipais.

| MATRÍCULA | MOME | CLASSE |
|---|---|---|
| 1344-7 | Genelis Adorna de Freitas Garcia | D |
| 1135-5 | Jane Helenara Batista | D |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9ABAC013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.501 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**05.01.**04.122.0502.**2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00.00 **(141) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**07.01.**04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.35.00.00.00 **(428) –** Serviços de Consultoria..... R$ 18.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 23.000,00**

**Art.2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
**05.01.**04.122.0502.**2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.40.00.00.00 **(142) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 4.400,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**05.01.**12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior a Distância**
3.3.90.40.00.00.00 **(152) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 600,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**07.01.**10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(540) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 18.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 23.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2B78154C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 – SMPMA e Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Habitação, como segue:
**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 36.02.18.541.0036.4005 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 | 86799-3 | 1071* |
| TOTAL ..... | | | | | 3.000,00 |

(*) Recurso 1071 – FUNDO MUNICIPAL DE CONTROLE AMBIENTAL

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 36.02.18.541.0036.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 | 86777-2 | 1071* |
| TOTAL ..... | | | | | 3.000,00 |

(*) Recurso 1071 – FUNDO MUNICIPAL DE CONTROLE AMBIENTAL

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**467961FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.500,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.02.08.244.0252.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 5.000,00 | 87885-5 | 1258* |
| 12.02.08.144.0252.4001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 7.500,00 | 87887-1 | 1278* |
| **TOTAL .....** | | | | | **12.500,00** |

(*) Recurso 1258 – AEPETI FNAS; 1278 – SUAS-PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.02.08.244.0252.4606 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 | 87967-3 | 1258* |
| 12.02.08.244.0252.4664 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 7.500,00 | 87996-7 | 1278* |
| **TOTAL .....** | | | | | **12.500,00** |

(*) Recurso 1258 – AEPETI FNAS; 1278 – SUAS-PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**6B668A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.113, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:
**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.4003 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.000,00 | 85306-2 | 0001* |

(*) Recurso 0001 – LIVRE

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.4003 | 3.33.90.40 | Serviço Tecnologia da Informação | 2.000,00 | 85308-9 | 0001* |

(*) Recurso 0001 - LIVRE

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2022.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**DBDAC26A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 179/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 179/2022 da Tomada de Preços n° 010/2022, que tem como objeto contratação de empresa para execução de obras pelo regime de empreitada global para construção de museu da colonização italiana no Distrito Sossego, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 50 (cinquenta) dias a contar de 06/09/2022.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**F9F523E2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO 411/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 031/2022**

Extrato do Contrato 411/2022 da Tomada de Preços n° 031/2022, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pintura do terminal de passageiros do aeroporto de Santo Ângelo e de três postes de iluminação próximo a pista, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI. O preço para o presente ajuste é de R$ 35.235,78 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**72EDEE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.397, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2023, 2024 e 2025;
II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2023;
III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
metas ficais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
evolução do patrimônio líquido;
origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
estimativa e compensação da renúncia da receita;
margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV – anexo de Riscos Fiscais;
V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar n° 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único),
VI – planejamento da despesa com pessoal;
VII – anexo de metas e prioridades.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2.º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nessa Lei.
Art. 3.º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4.º As despesas para 2023 para efeitos de apresentação nesta Lei, são apresentadas por categoria de programação, considerada esta como a classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6.º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1.º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os respectivos elementos.

§ 2.º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3.º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou, antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7.º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101.

§ 1.º A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência:
I – para atendimento dos riscos fiscais;
II – a servir de cobertura para créditos adicionais e especiais durante o exercício;
III – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2.º A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2023, o saldo da reserva de contingência destinada para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais ou especiais.

Art. 8.º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9.º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1.º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2.º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e a respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos, por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, § 16, e da LC nº 101, art. 4º, I, "e", o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF-Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definidos em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos de que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
I – formalização de contrato ou congênere;
II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
III – acompanhamento da execução; e
IV – prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1.º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2.º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferências de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
I – no Poder Executivo:
criação dos cargos de Atendente de Farmácia 6 vagas; Auxiliar de Mecânico 1 vaga; Educador Físico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Guia de Turismo 1 vaga; Médico Clínico Geral em Saúde Mental 1 vaga; Professor Educação Especial inclusiva ou similar 15 vagas; Professor Educação Infantil 24hs 25 vagas; Supervisor Educacional/Escolar ou similar 15 vagas; Técnico em Segurança do Trabalho 2 vagas; Agente de Combate a Endemias 15 vagas;
nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Contador 1 vaga; Cuidador Social 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 1 vaga; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Mestre de Obras 1 vaga; Monitor 56 vagas; Motorista 11 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 4 vagas; Operário 16 vagas; Professor anos iniciais 25 vagas; Psicólogo 1 vaga; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 2 vagas; Secretário de Escola 4 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Técnico Superior em Tráfico 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 9 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Agente Comunitária de Saúde 39 vagas.
nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 3 vagas.
concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Supervisão de Projeto Turno Inverso 1 vaga.
ampliação de cargo de Arquiteto 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Contador 1 vaga; Coveiro 1 vaga; Cuidador Social 19 vagas; Educador Social com Habilidades em Artes 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Enfermeiro 3 vagas; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Neurologista 1 vaga; Oficial Administrativo 14 vagas, Operário Especializado 1 vaga; Professor anos finais 10 vagas; Professor Educação Infantil 32hs 32 vagas; Psicólogo 1 vaga; Recepcionista 2 vagas; Técnico em Enfermagem 23 vagas; Técnico Saúde Bucal 3 vagas; Assessor de Serviços 1 vaga; Coordenador de Setor 4 vagas.
Alteração no valor da Gratificação Especial – Eletricista ou Operador de Rede de Eletrificação 3 vagas;
alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;
aumento real de remuneração de até 6,14% para os professores dos anos iniciais.

II – No Poder Legislativo
a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo
b) Nomeação de servidores para os cargos de comissão e de provimento efetivo
c) Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento
d) Concessão de gratificação de função para as funções de chefia, direção e assessoramento
e) Ampliação de 10(dez) vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo
f) Alteração do padrão de vencimentos dos cargos do quadro funcional(cargos em comissão e de provimento efetivo)
g) Aumento real de remuneração até 15%.

§ 1.º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos da LC n° 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:
I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU;

III - concessão de descontos ou isenções para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda;
IV – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.
Parágrafo único. O anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1°, "g" disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1.º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade em ambos os Poderes:
I – diárias;
II – serviço extraordinário;
III – realização de obras;
IV – aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2.º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas à pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1.º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
II – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
III – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
IV – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
V – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VI – desistência da proposta pelo proponente;
VII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;
VIII – outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2.º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação), ou erros meramente formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 (vinte) de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso IV do caput, as emendas, com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 60 dias contados da promulgação da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2022, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**41591BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 244/2022**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
**MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022- **CONTRATO**: Contrato de fornecimento de materiais nº. 244/2022 - **CONTRATADO:**ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA – CNPJ: 43.285.264/0001-41.- **OBJETO:**Aquisição de equipamentos agrícolas, a partir do Convênio 913384/2021, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Item 001).**VALOR FINAL:**R$ 22.000,00.**VALOR TOTAL:**R$ 66.000,00.**PRAZO:**31/12/2022.

**Publicado por:**
Gustavo Alves dos Reis
**Código Identificador:**2EAC316C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 251/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 057/2022.
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA STRACK, CNPJ: 20.489.063.0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação de equipamentos de segurança e instalação elétrica necessária à obtenção APPCI, incluindo também todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades funcionais e de segurança do Condomínio Residencial Santo Antônio, situado na Rua Danton Pasquali da Rosa, nº 324.
VALOR TOTAL: R$ 12.713,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, admitidos á prorrogação nos termos da lei.

**Publicado por:**
Jordana Martim Ramos
**Código Identificador:**9E02B3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 338/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Retifica o Edital n.° 336/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 336/2022** cujo objeto é a nomeação do (a) senhor (a) **Adriana Mattana** para o cargo de **Professor (a) – Área I – Educação Infantil**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Onde lê-se: Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2022.
II - Leia-se: Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2022.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
**Código Identificador:**A5D04CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 246/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 058/2022.
CONTRATADA: SANTOS IRIVALDO DE SOUZA, CNPJ: 28.720.242/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada para restauração e instalação de placas de identificação e capelas de metal e vidro no "Caminhos da Fé" localizado na Av. Borges de Medeiros nº 647.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**
Jordana Martim Ramos
**Código Identificador:**215160EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 339/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.375, de 13 de setembro de 2022.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Fiscal Ambiental<br>Carga horária 40h/s | **Roberto Buhler** | **8**.º |

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

***CLEIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**7D8300F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 256/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 061/2022.
CONTRATADA: ISMAEL FOGAÇA DA SILVA ESQUADRILHAS, CNPJ: 20.091.092.0001-70.
OBJETO: Solicita aquisição e instalação de corrimãos
VALOR TOTAL: R$ 4.242,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**
Jordana Martim Ramos
**Código Identificador:**0F54C514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 006/2020.
**CONTRATO:** Nono aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 144/2020.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SILVA E DIAS EIRELI, CNPJ 01.295.810/000-85.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Princípio.
**ADITIVO:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/10/2022, a vigência do contrato original, conforme solicitação constante no memorando 1045/2022-SEMSA.

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**F0E9ED49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.367, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 36/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **36/2022** e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares,

Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**93015E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 077/2022**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2022.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 17 de agosto de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Administração | Eduarda Nunes dos Santos | 7º |

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Camila Buhler Machado
**Código Identificador:**815B7674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 078/2022**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Ensino Médio | Gabriel Vargas da Cunha | 15º |

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2022.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Camila Buhler Machado
**Código Identificador:**8DECB2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 63/2022 (Processo Administrativo nº 272/2022). **Objeto:** Cortinas e persianas para uso junto ao CRAS Zona Sul e Centro Social do Idoso. **EMPRESA:** CASA DAS CORTINAS E PERSIANAS MARINA LTDA, (CNPJ nº 93.825.362/0001-00): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 7.328,20. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 29 de setembro de 2022.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**5C659C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência n° 21/2022 (Processo Administrativo nº 279/2022). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos da Rua Bom Fim e seu prolongamento, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Convênio Administrativo FPE nº 2021/3888, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Santo Augusto, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no Território do Município de Santo Augusto, dentro do Programa Pavimenta (Processo nº 21/2600-0000260-8) e contrapartida. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 04/11/2022, às 09h, na Sala de Licitações, (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** (55)37815239.
Santo Augusto-RS, 27/09/2022.
***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**5C67596D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA LARA APARECIDA LISSARASSA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classificada em 2º lugar;

NOMEIA ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, classificada em 3º lugar;

NOMEIA CLAUDIA VALQUIRIA RECKZIEGEL, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificada em 9º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 30 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**BC472F11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELISSANDRA DE SOUZA, classificada em 15° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**90A564C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

**Concorrência nº 016/2022 (Processo Administrativo nº 228/2022).** Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: restaram habilitadas as empresas BELLOLAR OBRAS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 40.882.978/0001-49, CONSTRUTORA HW EIRELI. CNPJ: 33.866.531/0001-10 e EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA. – CNPJ: 21.467.995/0001-75, e inabilitada a empresa ROGER CUNHA CUSTODIO LTDA. – CNPJ: 42.870.480/0001-91 pois não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, conforme exigido no subitem 6.1.3, alínea “b”. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, contados da data desta publicação. Não havendo interposição de recursos f*icam cientificadas*para comparecer, querendo, à Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras (Envelope nº 02), que será realizada no dia 14/10/2022, às 09h, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. No caso de interposição de recursos, será divulgada nova data da abertura das Propostas Financeiras (Envelope nº 02). Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 29 de setembro de 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
**Código Identificador:**2A88245D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.213, de 31 de agosto de 2022.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CELIA ADRIANA FRANÇA DE MOURA, classificada em 6° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**B73573DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022.

**Extrato do Contrato Nº: 109/2022.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECÂNICA E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 29/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/61-464 e 3390/62-507. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 29 de setembro de 2022.

***VANDERLEI CARPES MARTINS***
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**F184858A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022.**

**Extrato do Contrato Nº: 110/2022.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLOS ROBERTO VIEIRA. Valor.....: R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 29/09/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/61-464. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 29 de setembro de 2022.

***VANDERLEI CARPES MARTINS***,
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**2971DDD0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022** - concessão remunerada de bem público: Banca nº 04 - dupla - Mercado Público, **no dia 03/11/2022, às 10:00 horas**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 29 de setembro de 2022.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**4CE21DB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 45/2021**

**Aditivo Contrato nº 45/2021 – Objeto:** Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através de ginástica para a população em geral do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 448/2021, **Dispensa por Limite nº** 420/2021 – **Contratado:** GENECI ANA BINOTTO VIZZOTTO – **Valor Mensal:** R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **Valor Total:** R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 29 de setembro de 2022.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**09677D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 57/2022**

**Contrato 57/2022 – Objeto:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de rede de proteção para quadra esportiva e para goleiras de futsal, com instalação inclusa, no Centro de Eventos Municipal, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. – **Processo** nº 134/2022**, Pregão Presencial nº** 07/2022 – **Contratado:** EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.853.693/0001-78. – **Valor total:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 29 de setembro de 2022.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**41193FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 56/2022**

**Contrato 56/2022 – Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras/multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso) em regime de comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, através de serviço de "Outsourcing" de locação de impressoras/multifuncionais. – **Processo** nº 127/2022**, Pregão Eletrônico nº** 07/2022 – **Contratado:** DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORA EIRELI-EPP**,** inscrita no CNPJ nº 04.731.983/0001-97. – **Valor estimado mensal:** R$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **Valor estimado anual:** R$ 65.184,00 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a contar de 29 de setembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 29 de setembro de 2022.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**B5D500D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

***Nº 015/2022***

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao constante no processo nº 1.007/2022, com base no art. 25, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e considerando que:
- O Município necessita adquirir mais óleo diesel S-10 para o presente exercício, em virtude do aumento da demanda no serviço público, principalmente na Secretaria da Saúde;
- O Município não possui depósito próprio para o óleo diesel S-10, tornando-se inviável a licitação;

- No Município há somente um revendedor de óleo diesel S-10, não sendo possível realizar uma licitação;
Bem como, considerando e analisando o trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370/RS, publicado no DJ de 28/10/2008, o qual corrobora com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, a saber:
*"3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)".*

***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à aquisição de 15.000 litros de óleo diesel S-10 para o período de outubro a dezembro de 2022, pelo valor de **R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos)** por litro, da empresa *AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA*, CNPJ nº 92.178.888/0001-75.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 29 de dezembro de 2022.

***ERASMO LUIZ FRITZEN***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**4542FA09

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 9.664, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 15.619,50 (Quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.619,50 (Quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00.00.00 – 2467 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 15.619,50
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 15.619,50
..
Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como fonte a redução na seguinte dotação orçamentária.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2467 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 15.619,50
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 15.619,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**820800FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 9.661, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.145.558,00 (três milhões, cento e quarenta cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo R$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta três mil e novecentos reais) por abertura de Crédito Especial e R$ 2.701.658,00 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), através de Suplementação, tendo como fonte o superávit financeiro.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta três mil e novecentos reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades do Programa São Léo Mais Comida no Prato, para esse fim sendo criada a rubrica no Orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$ 443.900,00
Total Abertura de Crédito Especial .....R$ 443.900,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.701.658,00 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, para esse fim sendo suplementadas as rubricas no Orçamento do Município, nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$ 312.000,00

12.02.08.244.0043.2416 – PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$1.810.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo .....R$ 419.658,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.701.658,00

(Lei Municipal nº. 9.661, de 23.09.2022.....2)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**52F2BC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.255, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 15.619,50 (Quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.664, de 23 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.619,50 (Quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00.00.00 – 2467 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 15.619,50
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 15.619,50
..
Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como fonte a redução na seguinte dotação orçamentária.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2467 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 15.619,50
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 15.619,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8BD4305E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.252, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.145.558,00 (três milhões, cento e quarenta cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo R$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta três mil e novecentos reais) por abertura de Crédito Especial e R$ 2.701.658,00 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), através de Suplementação, tendo como fonte o superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.661, de 23 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta três mil e novecentos reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades do Programa São Léo Mais Comida no Prato, para esse fim sendo criada a rubrica no Orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$ 443.900,00
Total Abertura de Crédito Especial .....R$ 443.900,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.701.658,00 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, para esse fim sendo suplementadas as rubricas no Orçamento do Município, nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$ 312.000,00

12.02.08.244.0043.2416 – PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$1.810.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo .....R$ 419.658,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções Sociais .....R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.701.658,00

(Decreto nº. 10.252, de 23.09.2022.....2)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7ECF01CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.259, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Regulamentação do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.997, de 09 de outubro de 2009,

concedendo gratuidade no transporte público municipal nos dias de eleições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 152, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município e na forma do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.997, de 09 de outubro de 2009;

CONSIERANDO que a Lei Municipal nº 6.997, de 09 de outubro de 2009, prevê a possibilidade de regulamentação por Decreto, de gratuidade no transporte coletivo a toda comunidade em datas comemorativas ou especiais;

CONSIDERANDO o que diz o art. 200, da Lei Orgânica Municipal no sentido da execução da política urbana municipal e o acesso a todo cidadão ao direito de transporte público e o art. 279, da Lei Orgânica Municipal que prevê o transporte público como um direito fundamental do cidadão;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 6º, o transporte público como um direito social e o art. 30, inciso V, da Carta Magna prevê a essencialidade do serviço de transporte público;

CONSIDERANDO que os direitos políticos são direitos fundamentais, e inerentes a cada cidadão, sendo inclusive cláusula pétrea da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público contribuir para que o direito de cidadania seja exercido em sua máxima plenitude,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida gratuidade no transporte público municipal a toda a comunidade nos dias de eleições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2022.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**52DBC024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**CREDENCIAMENTO 10008/2020 FMS - PRORROGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10008/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas para realização de procedimentos cirúrgicos de Herniorrafia Incisional, mediante demanda, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**E1BDB0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022-FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS ADVINDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE PERTINENTE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico 05/2022-FHC**, tipo **Menor Preço Global**. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços Hospitalares de Limpeza, Higienização, Conservação Hospitalar, atendendo às exigências advindas de órgãos de controle pertinente aos serviços contratados**. **DATA DE ABERTURA:** 17 de outubro de 2022, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**F979E917

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**ADITIVO Nº 001.2022 AO CONTRATO Nº 3062.2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº3062/2021

**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

**CONTRATADO: CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO - BEM –** CNPJ Nº: 10.963.280/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Bilhetes Eletrônicos Municipais, modalidade antecipado, com quantidade estimada de 10.800 bilhetes para o período de 01(um) ano, para fornecimento aos serviços do Departamento de Fiscalização e Cadastro Mobiliário e Departamento de Leitura, Emissão e Controle de Contas, cujo exercício das atribuições dependem de transporte público municipal, conforme Termo de Referência.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE:** Fica acrescido o valor de R$2.160,00, correspondente a 4,34783% do valor original do contrato, **alterando o valor unitário de R$ 4,60 para R$ 4,80 e valor total contratado de R$ 49.680,00 para 51.840,00**, a incidir a partir do mês de agosto/2022.

***GEISON DIONÍSIO DE FREITAS***
Diretor-Geral do Semae

***São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***

**Publicado por:**
Eunice Amarilho Rodrigues
**Código Identificador:**804081CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº3.659, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

HOMOLOGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2911 DE 23 DE MAIO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer 171/2022 emitido após análise do relatório conclusivo emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias referente PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR , instaurado pela Portaria nº 2911/2019;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1°**imputação da pena de **ADVERTÊNCI**A ao servidor João Luis Preuss Kipp, com fundamento no artigo 170, inciso I, da Lei Municipal 313/1990.

**Art. 2°**O departamento pessoal deverá providenciar os registros na folha funcional do servidor e a secretaria de administração deverá comunicar formalmente o servidor do resultado do referido Processo Disciplinar.

**Art. 3°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito ) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***VERNEI PEDRO DELCUL***
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***RÚBIA AITA XAVIER***
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**AC415D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 3650, DE 29 DE SETEMBRODE 2022.**

A **Instauração da Sindicância Investigatória**para apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do referido Servidor e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 3660 de 29 (vinte e nove) de setembrode 2022, de que trata este Extrato, aos vinte e nove dias do mês de setembrode 2022.

***VERNEI PEDRO DELCUL,***
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul

***RUBIA AITA XAVIER***

Secretária da Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***

Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**AF5A1C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 044/2022, visando a contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para ambiente da Farmácia Municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 8 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 30 de setembro de 2022.

***JÚLIO CÉSAR CAMPANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Thaís Motta
**Código Identificador:**C3E3A0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 59/2022 ARP**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 59/2022 - ARP
**OBJETO**: Edital de pregão para a locação de brinquedos infláveis e outros.
**Tipo:** Menor Preço por Ítem.
**Data da abertura:** 14 de outubro de 2022, as 09:00h
**Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Blass
**Código Identificador:**E67DBE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 578/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2021**

Pregão Presencial n° 028/2021 – Registro de Preços 10/2021
**Contrato Nº 578/2022** – Fornecimento pela contratada de materiais elétricos e hidráulicos.
**Valor**: R$ 2.194,15 (Dois mil cento e noventa e quatro reais com quinze centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/ CLARÃO – COMERCIO DE AMTERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ n° 13.869.980/0001-05

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**AF7D9BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 579/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2021**

Pregão Presencial n° 028/2021 – Registro de Preços 10/2021
**Contrato Nº 579/2022** – Fornecimento pela contratada de materiais elétricos e hidráulicos.
**Valor**: R$ 9.330,50 (Nove mil trezentos e trinta reais com cinquenta centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/ TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ n° 09.606.109/0001-41

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**C776C416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 580/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2021**

Pregão Presencial n° 028/2021 – Registro de Preços 10/2021
**Contrato Nº 580/2022** – Fornecimento pela contratada de materiais elétricos e hidráulicos.
**Valor**: R$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).
**Vigência**: Entrega total ou 31/12/2022.
**Partes:** Município de São Valério do Sul/ JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, CNPJ n° 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 29 de setembro de 2022.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabricia Galiotto Dalsotto
**Código Identificador:**732CE9C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa De Licitação 24/2022, Exp. Adm. 18269/2022**, Constitui objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit para teste rápido para diagnóstico de Parvovirose, Sinomose e FIV/FELV em animais atendidos pelo Setor de Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul. **Empresa Vencedora: ECO DIAGNOSTICA LTDA.** CNPJ: 14.633.154/0002-06 Valor total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**7614796C

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022**

**Aviso de resultado E HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público N° 05/2022**
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado da solicitação de credenciamento referente ao Edital de Licitações nº 05/2022 Processo Digital nº 1501/2022; Chamamento Público destinado ao Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de Fisioterapia, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. Entidade Credenciada: **SAPUCAIAFÍSIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA,** CNPJ 23.199.658/0001-70, situada na Av. Leônidas de Souza, 891, sala 3, Bairro Silva, Sapucaia do Sul.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***NIERISON DE SOUZA MACHADO***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**050F449B

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa De Licitação 25/2022**, Exp. Adm. 22554/2022. **Empresa Vencedora: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.** CNPJ: 09.427.563/0001-35. Valor total: R$ 216.422,10 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e dois reais co dez centavos).

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito

***NIERISON DE SOUZA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**59926AEA

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

**Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico 060/2022, para retificação do Edital cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra de manipuladores de alimentos para o preparo da Alimentação no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs - Creche e Pré-escola) e de Ensino Fundamental e Básico (EMEFs e EMEBs - Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE) da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul e REAGENDADO para o dia 13/10/2022 ás 14h00 min.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***NIERISON DE SOUZA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**91B6F17B

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

**PROCESSO: 171308 DL – 385/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza (sabonete líquido). Fornecedor: WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP (08.821.528/0001-33) R$ 10.005,80.

**PROCESSO: 164313 PE – 0143/2022.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telerradiologia à distância para Interprestação e Emissão de Laudos de Raios X, Tomografia Computadorizada e Mamografia. Fornecedor: INTELRAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (36.627.714/0001-71) R$ 1.357.980,00. **PROCESSO: 169055 PE – 0165/2022.** Objeto: Aquisição de Equipamentos para serviço de Nutrição e Dietética. Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36.515.614/0001-53) R$ 106.800,00. **PROCESSO: 164771 PE – 0150/2022.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Continuados de Fornecimento de Gases Medicinais, com Comodato de Cilindros e Tanque para Infraestrutura Adequada de Condicionamento. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (67423152000178) R$ 450.000,00.

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2022.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**4DB4EFE1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 4.836, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. ALTERA O DECRETO Nº. 4.823, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº. 4.823/2022 que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados(as) para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de acordo com a Lei nº. 2.960/2007 para a Gestão de 2020/2022, os seguintes representantes:"
**Art. 2º** Fica alterado a alínea "a" do inciso VII do artigo 1º do Decreto nº. 4.823/2022 que passa a vigorar com o seguinte texto:
"VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Giani de Antoni Barbosa;"
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 27 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**6EBE93E7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 4.837, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. ADOTA A IN RFB Nº. 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
Considerando o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
Considerando a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012;
Considerando por fim, que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº. 101/2000),
**DECRETA:**
**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município de Sapucaia do Sul, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.
**§ 1º.** Para fins do *caput*, a partir da data de publicação deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.
**§ 2º.** A Secretaria da Fazenda passará a efetuar o registro do IRRF como receita orçamentária do Município em todas as liquidações de despesas realizadas a partir do início do prazo do §1º deste artigo.
**Art. 2º** Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° deste Decreto.
**§ 1º.** A notificação de que trata o *caput* será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda devendo abranger:
Todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, telefonia e correios;

Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;

Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.
**§ 2º.** A notificação obedecerá ao Anexo Único deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.
**§ 3º.** A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo será acompanhada de cópia deste Decreto.
**Art. 3º** Durante o processo de liquidação da despesa poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº. 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.
**Art. 4º** Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº. 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.
**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 28 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ANEXO ÚNICO**
**NOTIFICAÇÃO**
Sr. (a) Fornecedor (a),
_____, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº. 4.837, de 28 de setembro de 2022 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:
O Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, **não serão feitas retenções** de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Sapucaia do Sul, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.
**ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR**. De modo que, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor Contábil.

Atenciosamente,

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**96F6E35E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA**

O Município de Sapucaia do Sul, por seu Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, no âmbito de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, RESOLVE, convocar ASSEMBLEIA PÚBLICA, a ser realizada em 05 de outubro de 2022, às 15 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, localizado na sede da Administração Pública na Avenida Assis Brasil, nº. 51, Bairro Centro, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, e com transmissão ao vivo via página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul (https://www.facebook.com/PrefeituraSapucaiadoSul/), bem como em todas as mídias sociais que a Prefeitura de Sapucaia do Sul possua, para a contribuição da sociedade civil, órgãos, entidades, especialistas e demais interessados quanto aos termos da demanda:
Referente à **CONSULTA POPULAR (CP) 2022/2023** (terceira etapa do processo – Capítulo III do Regimento Interno da CP 2022 – disponível no link: http://consinos.org.br/blog/wp-content/uploads/2022/07/REGIMENTO-INTERNO-2022-PUBLICADO.pdf.

Sapucaia do Sul, 26 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**5CD19469

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**
**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, CONSELHO TUTELAR, POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL PARA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990; e
CONSIDERANDO todo o disposto na Constituição Federal de 1988 acerca dos direitos da criança e adolescente,
**LEI:**
**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para Infância e Adolescência, e estabelece normas para sua aplicação.
**Art. 2º** O atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes serão realizados através de:
**I -**Políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, desporto, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como, a convivência familiar e comunitária;
**II -**Políticas e programas de assistência, em caráter complementar, àqueles que deles necessitem;
**III -** serviços especiais, que visam:
proteção, atendimento médico e de saúde mental, às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e outras formas de opressão;
identificação sobre a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico social.
**§ 1º.** O Município assegurará, com garantia de prioridade, a formulação, execução e recursos para políticas públicas nas áreas relacionadas à infância e adolescência.
**§ 2º.** O Município poderá firmar consórcios e convênios, com outras esferas de Governo, Entidades Públicas ou Privadas, para atendimento das necessidades identificadas, conforme preceitos legais vigentes.
**TÍTULO II**
**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 3º** São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
**I -**Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
**II -**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
**III -** Conselho Tutelar;
**IV -**Corregedoria do Conselho Tutelar;
**V -** FundoMunicipal para Infância e Adolescência - FIA.
**CAPÍTULO II**
**DO CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Art. 4º** São objetivos gerais do credenciamento e registro de entidades da Sociedade Civil e da inscrição dos programas e/ou serviços governamentais e não-governamentais:
**I -**Subsidiar o COMDICA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
**II -**Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e, conforme necessidades e demandas apresentadas no atendimento;
**III -**Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública, aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
**IV -**Permitir que organizações da Sociedade Civil, de âmbito municipal e, com desenvolvimento de ações, em pelo menos um dos eixos, de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, possam participar da eleição da Sociedade

Civil – Fórum Municipal da Criança e do Adolescente, para compor o COMDICA.

**Art. 5º** As Entidades Governamentais e Não Governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas e/ou serviços, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando o Regime de Atendimento, conforme previsto na Lei nº. 8.069/90:

**I -**Orientação e apoio sociofamiliar;

**II -**Apoio socioeducativo em meio aberto;

**III -**Colocação familiar;

**IV -**Acolhimento institucional;

**V -**Prestação de serviços à comunidade;

**VI -**Liberdade assistida;

**VII -**Semiliberdade;

**VIII -**Internação.

**§ 1º.** As organizações da Sociedade Civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/90.

**§ 2º.** O atendimento de crianças e adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei Federal Nº 8.069/90.

**§ 3º.** O COMDICA manterá registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária local, conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal Nº 8.069/90.

**§ 4º.** Serão inscritos no COMDICA, somente programas e/ou serviços com sede no município de Sapucaia do Sul.

**Art. 6º** Entende-se como registro, o credenciamento das entidades/órgãos para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 7º**Para solicitar o registro, o requerente deverá:

**I** -Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II-**Dispor de instalações em condição de habitabilidade, higiene, salubridade,segurança e acessibilidade, no caso das entidades de atendimento;

**III -**Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

**IV -**Preencher o requerimento de registro junto ao COMDICA;

**V -**Apresentar documentos, conforme previsto em resoluções específicas, seguindo as normativas deliberadas pelo COMDICA.

**Art. 8º** As Entidades Não Governamentais, com atuação no Município, se credenciarão junto ao COMDICA, através de ofício, solicitando seu registro e apresentando a seguinte documentação, prevista em Resolução deste Conselho Municipal:

**I -**Ata de fundação;

**II -**Estatuto social;

**III -** CNPJ;

**IV -**Comprovante de endereço da entidade;

**V -**Ata de eleição da diretoria atual;

**VI -**Declaração com relação da diretoria atual, constando CPF, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico para contato;

**VII -** Alvará de funcionamento da entidade, alvará de prevenção e proteção contra incêndio e, quando for o caso, alvará sanitário, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde / Vigilância Sanitária;

**VIII -**Relatório de atividades;

**IX -** Plano de ação;

**X -** Balanço contábil anual e declaração de imposto de renda da entidade, do último ano-calendário, exigível ao tempo de apresentação para este exercício;

**XI -**Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

**XII -**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;

**XIII -**Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

**XIV -**Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

**XV -** Prova de inexistência de débitos inadimplentes, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Art. 9º** As Entidades Governamentais com atuação no Município se credenciarão junto ao COMDICA, apresentando a seguinte documentação, prevista em Resolução deste Conselho Municipal:

**I** -Ofício-requerimento, dirigido à Presidência do COMDICA, informando:

**II –**Relatório de atividades;

**III -**Plano de trabalho estruturado;

**IV -** Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como, do responsável técnico, acompanhados pelas respectivas cópias do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**Parágrafo Único.** A documentação das Entidades Governamentais, com algumas especificidades, serão analisadas, concomitantemente, pela Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Credenciamento e Registro.

**Art. 10** Para o deferimento do pedido de registro, o COMDICA providenciará análise da documentação, informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ ou unidade e visita técnica.

**Art. 11**Após a realização da visita prevista no artigo 10 desta Lei, o processo será encaminhado para Comissão de Credenciamento e Registros que, após o recebimento do material, terá 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade e/ou inscrição do programa.

**§ 1º.**As informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade/unidade serão analisadas e, caso seja necessário, se realizará uma reunião oitiva, onde, na oportunidade, esta poderá apresentar informações sobre o andamento do trabalho. A reunião deverá ser semiestruturada, com questões objetivas, que resultará em um relatório a ser encaminhado para a equipe técnica, onde as informações prestadas deverão ser observadas no ato da visita.

**§ 2º.** Após o parecer da Comissão de Credenciamento e Registros, o processo será apresentado na Sessão Plenária seguinte, para decisão final.

**§ 3º.**A decisão, que será sempre fundamentada, deverá ser dada em até 30 (trinta) dias, a contar da aprovação da Sessão Plenária do COMDICA.

**Art. 12**A decisão final será publicada no Diário Oficial, além de encaminhada à entidade/unidade por meio de carta registrada ou notificação pessoal.

**§ 1º.**Após o deferimento do registro, o COMDICA expedirá certificado com validade de 1 (um) ano, que deverá ser afixado em local visível na entidade e/ou unidade.

**§ 2º.**A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar, anualmente, as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

**§ 3º.**Após o deferimento e/ou indeferimento do pedido, o COMDICA fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

**Art. 13.**Em caso de indeferimento do pedido de registro, o COMDICA comunicará à entidade/unidade, para que a mesma possa tomar providências cabíveis.

**§ 1.**Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

**§ 2**.Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao poder público, a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou adolescentes.

**§ 3.**A paralisação das atividades ou extinção de programas e/ou serviços da entidade e/ou unidade, deverá ser comunicada por escrito ao COMDICA, imediatamente.

**TÍTULO III**

**FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

**Art. 14** Fica instituído o Fórum Municipal, integrado por entidades que mantenham programas e/ou serviços, e tenham por objetivo, a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente; órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e formação de políticas complementares ao mesmo.

**Art. 15** As Entidades da Sociedade Civil, com atuação no Município, se credenciarão junto ao Fórum, por meio de ofício, acompanhados dos seguintes documentos que devem comprovar:
**I -**Constituição legal e funcionamento há pelo menos dois anos;
**II -**Não possuírem fins lucrativos;
**III -**Trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;
**§ 1º.** Considera-se trabalho direto com criança e adolescente, o desenvolvimento de serviços, ações ou programas específicos e, trabalho indireto, o de promoção, defesa, colaboração ou assessoramento a entidades, que exerçam essas atividades, visando a qualificação dos serviços diretos e das políticas para crianças e adolescentes.
**IV -**Declaração e recolhimento da idoneidade de seus dirigentes e apresentação de negativa criminal.
**§ 2º.** O Fórum verificará o atendimento desses requisitos, quando do pedido de credenciamento ou a qualquer tempo, homologando, indeferindo ou cassando, consoante o momento de sua verificação.
**Art. 16** As Entidades que exercerem trabalho direto com crianças e adolescentes deverão atender aos requisitos específicos de cada serviço, ação ou programa que desenvolvam, conforme sua área de atuação, bem como, legislação e normativas em vigor – educação, saúde, assistência social, esporte, dentre outras.
**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA homologará a inscrição da Entidade, após a verificação do cumprimento dos requisitos constantes neste artigo.
**Art. 17** Compete ao Fórum, eleger as Entidades da Sociedade Civil que terão assento como representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.
**Art. 18** O Fórum elaborará seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização e funcionamento.
**Art. 19** O Fórum também contará com a participação de adolescentes, em caráter consultivo, conforme previsto na Resolução nº. 191/2017, do CONANDA.
**Art. 20**. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha, regulamentado pelo Regimento Interno do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§ 1º.** A eleição prevista no *caput* deste artigo será realizada em plenária, convocada para esse fim, pelo voto dos representantes da Sociedade Civil.
**§ 2º.** A plenária para a eleição, a que se refere este artigo, deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, noventa dias antes do final do mandato da Sociedade Civil, por edital, publicado no Diário Oficial, deste Município.
**§ 3º.** O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição da Sociedade Civil.

**TÍTULO IV**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE - COMDICA**

**Art. 21** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA.
**§1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n°. 8.069/90.
**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal Geral de Governo – Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

**§ 3º.** Deverá ser alocada, anualmente, dotação específica no orçamento do Município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
**Art. 22** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
**Art. 23** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, será composto por 16 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:
**I –**Oito representantes do Poder Público das áreas de políticas sociais, saúde, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e
**II –**Oito representantes da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município, indicados pelo FDCA, com publicação da relação de Entidades escolhidas;
**Parágrafo único.** Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
**Art. 24**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA será composto, paritariamente, por representação de Entidades da Sociedade Civil, indicados pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Capítulo III, desta Lei e, por representação do Governo, assim constituído:
**I –** Um (1) representante titular e um (1) suplente do Gabinete do Prefeito Municipal;
**II** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal Geral de Governo;

**III** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
**IV** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal da Saúde;
**V** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
**VI** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
**VII** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
**VIII** - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
**§1º.** A nomeação dos Conselheiros de representação de Entidades da Sociedade Civil, indicados pelo Fórum, e por representação do Governo, será feita por meio de Decreto Municipal.
**§ 2º.** O Município poderá fazer concessão a outras esferas de governo (estadual e federal), com assento no Município, se isso for de grande importância para as políticas relacionadas à criança e ao adolescente.
**Art. 25** Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo substituídos nos casos previstos nesta Lei ou no Regimento Interno do COMDICA.
**Art. 26** As Entidades Governamentais e Não Governamentais poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus representantes junto ao COMDICA.
**Art. 27** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 28** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares e suplentes.
**Art. 29** O Conselho Municipal funcionará com pelo menos oito de seus membros, decidindo por maioria simples, através de Resolução e, maioria absoluta, quando for alteração de lei, alteração de regimento interno e decreto referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, reunindo-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento, da maioria de seus membros.
**Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão públicas e suas decisões serão motivadas.

**Art. 30** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:
**I –** Elaborar seu regimento interno;
**II –**Gerir o Fundo Municipal para Infância e Adolescência / FIA - MUNICIPAL, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal Nº 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
**III -**Formular a política de proteção, garantias e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
**IV –**Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
**V–**Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

**VI -**Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
**VII –**Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
**VIII –**Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
**IX –** Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
**X –** Proceder ao registro das entidades não governamentais e governamentais, de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei nº. 8.069/90, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município;
**XI –**Inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
**XII –**Divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal nº. 8.069/90;
**XIII -** Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
**XIV –**Receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
**XV –**Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

**XVI –** Realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes à criança e ao adolescente;
**XVII -**Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
**XVIII -**Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA;
**XIX -** Solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA;
**XX –** Realizar assembleia anual, aberta à população, com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA;
**XXI –** Mobilizara sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA; e
**XXII –** Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.069/90 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
**Parágrafo Único.** Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº. 8.069/90, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**Art. 31** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA tem a seguinte estrutura funcional:
**I –** Plenário;
**II –** Presidência;
**III –** Diretoria Executiva;
**IV –** Comissões Temáticas; e
**V –** Secretaria Executiva.
**Art. 32** O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.
**Art. 33** O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na primeira sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, para mandato de um ano.
**§ 1º.** Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil, vedada reeleição para mandato subsequente.
**§ 2º.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
**§ 3º.** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.
**Art. 34** A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.
**Art. 35** As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.
**Art. 36** A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário (a) Executivo (a) e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
**§ 1º.** A Secretaria Municipal Geral de Governo deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do COMDICA, no mínimo, 01 (um) Secretário (a) Executivo (a).
**§ 2º.** Será também designado para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, 01 (um) Advogado/Procurador do município.
**Art. 37** As atribuições de cada órgão previsto nesta Lei devem ser definidas, no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
**Parágrafo Único.** Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com direito à voz, na forma regimental:
**I –** Representantes de conselhos de políticas públicas;
**II –**Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
**III –**Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
**IV –**Conselheiros tutelares, no exercício da função;

**V –** Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;

**VI –**População em geral; e
**VII –** Convidados.

**CAPÍTULO III**
**DO CONSELHEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 38** O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

**Art. 39** Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA deve ser substituído o conselheiro que:

**I –**Faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
**II –**Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
**III –**Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
**IV –** Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
**V –**Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

**Parágrafo único.** O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TÍTULO V**
**DO CONSELHO TUTELAR**
**CAPÍTULO I**
**DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES**

**Art. 40** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

**Art. 41** O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

**Parágrafo Único.** Serão considerados suplentes, os candidatos seguintes eleitos, por ordem de votação, os quais substituíram os titulares, sendo o primeiro suplente, o mais votado, e assim sucessivamente.

**Art. 42** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos, poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares, neste município, mediante dados comprobatórios e, justificativa que fundamente sua real necessidade.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 43** Constará da Lei orçamentária municipal, em rubrica própria da Secretaria Municipal Geral de Governo, previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

**I –**Destinação de sede, com infraestrutura física adequada, em local de fácil acesso;
**II –** Recursos humanos de apoio e material de expediente;
**III –**Meios de comunicação e informática;
**IV –**Meios de transporte, com motorista em condições de atender as demandas, inclusive nos plantões noturnos, feriados e fins de semana.

**Parágrafo Único.** As dotações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo são de execução obrigatória.

**Art. 44**O Conselho Tutelar funcionará sempre e com mínimo de 5 (cinco) Conselheiros.

**Art. 45**O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente, já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado à criança e ao adolescente e suas respectivas famílias.

**Art. 46**A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão Colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

**Art. 47** Cabe ao Poder Executivo municipal, fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto, sendo obrigatória a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT, conforme Resoluçãonº. 178/2016 - CONANDA, Resoluçãon°. 162/2016 – CEDICA/RS e Lei nº. 8.069/1990.

**Art. 48**Quinzenalmente, o Colegiado se reunirá, com no mínimo 3 (três) Conselheiros para avaliação e ratificação do atendimento individual que tenha sido prestado pelos Conselheiros, disto lavrando-se a ata, na forma que for definida pelo Regimento Interno e, excepcionalmente, de acordo com as demandas existentes.

**Art. 49**O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido semestralmente pelos seus pares, na primeira reunião do Colegiado, na forma de seu Regimento Interno.

**§1º.** Na falta ou impedimento do Coordenador, assumirá o Vice Coordenador Conselheiro, conforme previsto em Regimento Interno.

**§2º.** No caso de vacância definitiva, deverá ocorrer nova escolha nos termos do Regimento Interno.

**Art. 50**O Conselho atenderá formalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, fazendo constar em ata apenas o essencial.

**Parágrafo Único.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

**Art. 51**O atendimento será feito individualmente por cada Conselheiro, *ad referendum* do Conselho, com exceção dos casos abaixo, quando o Conselho designará mais de um de seus membros, para o cumprimento de sua atribuição:

**I –**Fiscalização de Instituições;
**II –**Verificação de infração administrativo-educacional praticada contra os direitos da criança e adolescente;
**III –** Nos casos dos incisos VI, IX e X do artigo 136, da Lei Federal nº. 8.069/90.

**Parágrafo Único.** Os relatórios, estatísticas, pareceres e propostas, serão submetidos à aprovação do Colegiado.

**Art. 52**São vedadas quaisquer restrições ao funcionamento do Conselho Tutelar, particularmente quanto a:

**I –**Acesso a qualquer órgão público, entidade de atendimento, empresa privada ou qualquer informação necessária para cumprimento de suas atribuições;
**II –** Retenção dos recursos orçamentários previstos, para seu funcionamento, ou recusa de suplementação, quando assim o obrigar, a conjuntura econômica do país, por parte da autoridade municipal competente e obedecidos os procedimentos legais.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 53**São atribuições dos membros do Conselho Tutelar, previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194 da Lei nº. 8.069/90:

**I -**Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
**II -**Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
**III -**Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
**IV -** Encaminhar ao Ministério Público, notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
**V -**Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
**VI –**Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
**VII -** Expedir notificações;

**VIII** -Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;

**IX** -Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
**X** - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;
**XI** -Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente, junto à família natural;
**XII** - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescente;
**XIII** -Auxiliar na efetiva implementação e no adequado funcionamento da rede de proteção à criança e ao adolescente local, nos moldes do preconizado pela Lei nº. 13.431/2017 e Decreto nº. 9.603/2018, com a definição dos papeis, fluxos e protocolos de atendimento, criação/adequação de equipamentos especializados, formação técnica dos profissionais encarregados do atendimento;
**XIV** -Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
**XV** -Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica, familiar ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
**XVI** - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
**XVII** -Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
**XVIII** - Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
**XIX** -Tomar as providências cabíveis na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, que seja praticado em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar, contra a criança e o adolescente;
**XX** - Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
**XXI** - Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
**Parágrafo Único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
**Art. 54**As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por Conselheiro Tutelar durante o plantão, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.
**Art. 55**É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.
**Art. 56**O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como, suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal.
**Art. 57**O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei e na Lei nº. 8.069/90, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes migrantes oriundas de outros países ou apátridas, que se estabelecem temporária ou definitivamente no Brasil, deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica da Lei de Migração nº. 13.445/2017, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.
**Art. 58**O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Leie na Lei nº. 8.069/90 nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais, deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.
**Art. 59**O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
**Art. 60**As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.
**Art. 61**As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069/90, obedecidas às formalidades legais têm eficácia plena e execução imediata.

**Art. 62**As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.
**Art. 63**As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado serem instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhantes de quaisquer outras autoridades.
**Art. 64**É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.
**Art. 65**É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, incorrendo em nulidade do ato praticado.
**Art. 66**O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
**Art. 67**Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.
**Parágrafo Único.** Não é atribuição dos Conselheiros Tutelares, dentre outras:
**I** - Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local;
**II** -Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
**III** –Realizar cobrança de pensão alimentícia;
**IV** - Realizar do trabalho de investigação policial; e
**V**-Realizar blitz em bares e boates.

**CAPÍTULO IV**
**DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR**

**Art. 68** São deveres do Conselheiro Tutelar:
**I** -Manter ilibada conduta pública e particular;
**II** -Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
**III** -Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
**IV** -Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

**V** -Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
**VI –**Desempenharcom zelo, presteza e dedicação as suas funções;
**VII** -Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
**VIII** -Cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
**IX** -Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
**X** -Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**XI** - Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste Município;
**XIII** -Identificar-se nas manifestações funcionais;
**XIV** - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
**Parágrafo Único.** Em qualquer caso, a atuação do Conselheiro Tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais, de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei e na Lei nº. 8.069/90.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 69** Os Conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto e secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, maiores de 16 anos e inscritos como eleitores de Sapucaia do Sul, em eleição presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público, ocorrendo a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro, do ano subsequente da Eleição Presidencial.
**Art. 70** O COMDICA indicará a comissão eleitoral responsável pela organização do pleito, bem como, toda a condução do processo eleitoral.
**Parágrafo Único.** A comissão eleitoral será composta por 5 (cinco) membros, observando a representatividade dos envolvidos
**Art. 71** O COMDICA deverá criar por meio de Resolução, uma Comissão Eleitoral Especial, composta paritariamente por Conselheiros, representantes do Poder Executivo e representantes das Organizações da Sociedade Civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
**Art. 72** A Resolução do COMDICA que irá criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.
**Art. 73** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo COMDICA do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares que estão no exercício da função.
**Art. 74** O edital publicado pelo COMDICA convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá prever, dentre outras disposições:
**I** -O calendário, com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6(seis) meses, antes do dia estabelecido para o certame;
**II** -A documentação exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei nº. 8.069/90 enesta Lei Municipal;
**III** -As regras da campanha com o período de duração e tambémcontendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, bem como, as respectivas sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;
**IV** -Criação e composição de comissão eleitoral responsável pela organização do pleito, bem como, toda a condução do processo eleitoral;

**Parágrafo Único.** O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes, requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº. 8.069/90.
**Art. 75**O COMDICA expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº. 8.069/90 e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
**Art. 76**O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Eleitoral responsável encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
**Art. 77**A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada qualquer cobrança de taxa.
**§1º.** O prazo para registro de candidaturas durará, no mínimo 30 (trinta) dias, e será precedida de ampla divulgação.
**§2º.** A campanha eleitoral estender-se-á por período não inferior a 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO V**
**DA INSCRIÇÃO E PROCESSO ELEITORALDOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 78**A inscrição e seleção de candidatos do Conselho Tutelar, compreenderá duas fases:
a) preliminar;
b) definitiva.
**Art. 79**Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
**I** -Reconhecida idoneidade moral;
**II** - Idade superior a vinte e um anos;
**III** -Residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
**IV** – Efetivo trabalho, de no mínimo 3 (três) anos em atendimento direto com crianças e adolescentes, nos últimos 5 (cinco) anos em entidades ou estabelecimentos legalmente constituídos;
**V** -Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
**VI** – Possuir ensino superior completo;
**VII** -Não ter sofrido, nos 8 (oito) anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
**VIII** -Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;

**IX** –Não exercer nenhum cargo público nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, observando o que determina o art. 37, inc. XVI e XVII da Constituição Federal, sendo obrigatória a licença e/ou exoneração, conforme o caso, durante o período oficial da campanha;
**X** – Deverá exercer a função de Conselheiro (a) Tutelar, com dedicação exclusiva, nos termos do artigo 37 da Resolução SEDH nº. 139/10, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
**XI** – ter participado de curso, seminário e/ou jornada de estudos, cujo objeto seja a Lei Federal nº. 8.069/90, com no mínimo, 60 horas/aula, nos últimos 2 (dois) anos, promovido pelo COMDICA e/ou instituição reconhecidas.
**§ 1º.** O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.
**§ 3º.** A ausência de, no mínimo, 10 (dez) candidatos na fase eliminatória, obriga a comissão eleitoral a promover novo período de inscrições.
**§ 4º.** A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham, além dos requisitos anteriores, de forma eliminatória, os abaixo relacionados:
a) submeter-se a prova escrita objetiva e/ou dissertativa, sobre tema específico da área da infância, elaborado por Instituição de Ensino Superior, previamente selecionada, quando deverá alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.
b) submeter-se a teste psicotécnico e ser considerado apto.

**Art. 80**As emissoras de rádio e de televisão deste Município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
**Parágrafo único.** As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.
**Art. 81**É facultada a transmissão, por meios de comunicação, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 82**O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 83**A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente, não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha, durante o seu período de expediente.
**Art. 84**No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
**Parágrafo único.**Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las, estando cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
**Art. 85**A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável ou diploma, observado, no que couber, procedimento administrativo similar a legislação eleitoral vigente.
**Art. 86**A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.
**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como, de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
**§ 2º.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
**§ 3º.** Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal Geral de Governo e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
**§ 4º.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
**§ 5º.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
**Art. 87**O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
**Parágrafo único.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
**Art. 88** Encerrada a votação irá se proceder a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
**§ 1.** Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos, à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
**§ 2º.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
**§ 3º.** Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.
**§ 4º.** No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
**§ 5º.** A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
**§ 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.
**Art. 89**Concluída a apuração de votos e decididos os eventuais recursos, o Presidente do COMDICA, proclamará o resultado da eleição e mandará publicar, pela ordem de votação, o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.
**§1º.** Os 5 (cinco) primeiros mais votados, serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação como suplentes, em ordem decrescente de votação;
**§2º.** Havendo empate na votação, será eleito o candidato com mais idade.

## CAPÍTULO VI
## DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

**Art. 90**. São impedidos de servir no mesmo Conselho, pessoas casadas, em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
**Parágrafo Único.** Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como Conselheiro Tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

## CAPÍTULO VII
## MANDATO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**Art. 91**. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro, do ano subsequente ao processo de escolha.
**§1º.** Sob pena de não serem nomeados, os eleitos farão estágio obrigatório, não remunerado, de 30 (trinta) dias antes da posse, exceto conselheiro reeleito.
**§2º.** O Conselheiro Tutelar que for candidato a outro cargo eletivo público, deverá desincompatibilizar mediante renúncia ao mandato, um ano antes do pleito em que se pretenda concorrer, sendo convocado o Conselheiro suplente.
**§3º.** O Conselheiro que for servidor público se afastará do exercício da função pública, podendo optar pela remuneração do cargo de Conselheiro vedada a acumulação.
**§4º.** O membro do Conselho Tutelar, suplente de vereador, deverá se licenciar do Conselho, sem remuneração, sempre que entrar em exercício do mesmo.

## CAPÍTULO VIII
## DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 92**O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
**§1º.** O exercício da função de Conselheiro, não gerará qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal;
**§2º.** O Conselheiro ficará vinculado ao Regime Geral da Previdência;
**§3º.** Ocorrendo vacância definitiva do cargo, superior a quinze dias, será nomeado pela ordem, o suplente mais votado;
**§4º.** Nos casos de impedimentos inferiores a quinze dias, não será convocado suplente, cabendo ao Conselho Tutelar, tomar as medidas que o mantenham em funcionamento normal.

**Art. 93.** Os Conselheiros Tutelares receberão a título de remuneração, o valor de R$ 6.262,85 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado na mesma data, e com os mesmos índices fixados para os servidores municipais, assegurando também o direito a:
**I -** Cobertura previdenciária;
**II -** Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, nos termos previstos em legislação vigente;
**III –**Licença-maternidade;
**IV –**Licença paternidade.

**Parágrafo Único.** Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.
**Art. 94**Os Conselheiros Tutelares cumprirão carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, incluído plantão de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, sendo os plantões de sábado, domingo e feriados, cumpridos em escalas de rodízio.
**§1º.** Os Conselheiros devem organizar a escala de serviço que garanta o atendimento permanente do Conselho, de forma ininterrupta, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
**§2º.** A escala de rodíziocontemplará os intervalos de refeição e de descanso, mediante, bem como, a compensação de plantões de finais de semana.
**§3º.** Todos os Conselheiros serão submetidos a mesma carga horária de trabalho semanal, bem como, aos mesmos períodos de plantão, intervalos e de descanso, vedado tratamento desigual.
**Art. 95**O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com horários ininterruptos, durante as 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o atendimento deve observar o seguinte:
**I –** Em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, na Sede do Conselho Tutelar;
**II –** Em regime de plantão, de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, na Sede do Conselho Tutelar ou na residência do Conselheiro de plantão;
**III -** Em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, na Sede do Conselho Tutelar ou na residência do Conselheiro de plantão, garantindo o atendimento nas 24 (vinte e quatro horas).
**Parágrafo Único.** Os horários de trabalho e as escalas de plantão, bem como o telefone de atendimento, devem ser comunicados às autoridades, órgãos e entidades competentes e, afixadas na Sede do Conselho Tutelar e locais estratégicos no Município.
**Art. 96**O Conselho atenderá formalmenteas partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, fazendo constar em ata apenas o essencial.
**Parágrafo Único.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

**CAPÍTULO IX**
**DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 97**Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº. 8.069/90 e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
**Art. 98** A minuta do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado, para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
**§ 1º.** O Regimento Interno deve ser avaliado por plenária do COMDICA, aprovado e publicado para sua legalidade.

**CAPÍTULO X**
**DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOSMEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 99**O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA poderá definir, anualmente, o percentual de recursos do Fundo a ser aplicado na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.
**Art. 100**A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.
**Art. 101**Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069/90, que será determinada:
**I** - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
**II** - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
**§ 1º**. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
**§ 2º.** A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
**§ 3º.** Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

**CAPÍTULO XI**
**DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**

**Art. 102**Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:
**I –**Gozo de férias;
**II -** Renúncia;
**III -**Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
**IV -** Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
**V -**Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
**VI –** Falecimento.
**Art. 103**Ocorrendo vacância ou afastamento de Conselheiro Tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.
**§ 1º.** Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.
**§ 2º.** No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

**CAPÍTULO XII**
**DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES**

**Art. 104**Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
**I –** Advertência;
**II –** Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
**III –** Destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado.
**Art. 105** As infrações administrativas e disciplinares, praticadas por Conselheiro Tutelar, deverão ser apuradas pela Corregedoria e pelo órgão municipal do Poder Executivo, ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.
**Art. 106**A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por Conselheiro Tutelar deverá observar o disposto, previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.
**Art. 107**Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como, as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**CAPÍTULO XIII**
**DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO**

**Art. 108**O Conselheiro Tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso, assegurado o direito ao contraditório e, ampla defesa.
**Art. 109**A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar, deverá ser precedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins

administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 110**O Conselheiro Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

**Art. 111**O Conselheiro Tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃODE MEMBRO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 112**Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

**I -**Exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;

**II -**Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;

**III -**Violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

**IV -** Recusar e omitir a prestar atendimento;

**V –**Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

**VI -**Não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;

**VII -**Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

**VIII -**Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar, o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;

**IX -** Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;

**X -** Aplicar medida de proteção, contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

**XI –** Utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

**Parágrafo único.**A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 113**O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

**CAPÍTULO XV**

**DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 114**O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

**I -**O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

**II -**For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;

**III -**Algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

**IV -**Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**Parágrafo Único.** O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

**CAPÍTULO XVI**

**DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**

**Art. 115**O Conselheiro Tutelar, filiado a partido político, que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias, realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

**§ 1º.** Durante o período de desincompatibilização, previsto no caput deste artigo, o Conselheiro Tutelar, não será remunerado.

**§ 2º.** Nos casos de desincompatibilização de Conselheiro Tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

**TÍTULO VI**

**DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 116** Fica criada a Corregedoria que atuará como órgão de controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares.

**Art. 117**A Corregedoria será composta:

**I -** Um (01) representante do Conselho Tutelar;

**II -** Dois (02) representantes do COMDICA, escolhidos pelo Colegiado, de forma paritária;

**III -** Um (01) representante da Secretaria Municipal Geral de Governo, que não faça parte do COMDICA;

**IV -**Um (01) representante do FMDCA, representante da Sociedade Civil, que não faça parte do COMDICA e que não tenha vínculo com o Conselho Tutelar.

**§ 1º.** Os membros da Corregedoria serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por Decreto, mediante indicação conforme caput deste artigo;

**§ 2º.** A Corregedoria do Conselho Tutelar receberá assessoria jurídica do Advogado/Procurador do município designado, conforme artigo 38, §2º, desta Lei.

**§ 3º.** O (s) Conselheiro (s) Tutelar (es), que porventura, estiver respondendo processo judicial em decorrência de suas funções, não poderá fazer parte da Corregedoria, devendo então, ser nomeado pelo Prefeito Municipal, um novo Conselheiro Tutelar apenas para este ato.

**§ 4º.** O mandato será de dois anos, gratuito e considerado de relevância pública, permitindo uma recondução.

**Art. 118**As normas administrativas de organização, competência e funcionamento da Corregedoria do Conselho Tutelar, serão disciplinadas e definidas em Regimento Interno, o qual será elaborado na (s) primeira (s) reunião (oes) ordinária (s), após a indicação de seus membros e aprovado por maioria simples.

**TÍTULO VII**

**DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

**Art. 119**Fica mantido o Fundo Municipal para Infância e Adolescência, criado através da Lei Municipal nº. 2.906/06, destinado à aplicação e captação de recursos, com criação de condições financeiras e administrar aquelas a serem utilizadas, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**Art. 120**O Fundo Municipal para Infância e Adolescência é um fundo especial gerido pelo COMDICA, onde seus recursos são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

**Parágrafo Único.** Os recursos captados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência, devem servir de complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", artigo 87, incisos I e II e artigo 259, par. único, todos da Lei nº. 8.069/90, bem como, artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar e em regime de prioridade absoluta à criança e o adolescente, em seus planos, projetos e ações.

**Art. 121**O Fundo Municipal para Infância e Adolescência possui regulamentação própria, e será regulamentada por meio de Decreto.

**Art. 122**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**E304097D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**
**ALTERA A LEI Nº. 4.178, DE 01 DE ABRIL DE 2022 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL NA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº. 4.178/2022, que passa a viger com o seguinte texto:
"Art. 2ºO subsídio de que trata a presente lei será operacionalizado mediante o custeio de parte da tarifa do Transporte Público Coletivo de Passageiros de Sapucaia do Sul, e fica fixado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais até a completa cobertura do prejuízo acumulado ou o encerramento do contrato."
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 01 de agosto de 2022.

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2022.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**1E5CF1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022**

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 26 de outubro de 2022 às 08:30 hrs, procederá Licitação Processo Licitatório Nº175/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** aquisição de diversos equipamentos odontológicos, recursos oriundos da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul para uso das equipes da saúde bucal das unidades básicas de saúde de Município de Sarandi-RS, através da portaria 395/2022 programa Rede bem Cuidar. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.
Sarandi (RS), 29 de setembro de 2022.
***NILTON DEBASTIANI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafael Baú
**Código Identificador:**1761112E

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022**

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 31 de outubro de 2022 às 08:30 hrs, podendo se estender até o dia 01 de novembro de 2022, procederá Licitação Processo Licitatório Nº176/2022, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a futura e eventual, aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e outros para as Secretarias da Municipalidade de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.
Sarandi (RS), 29 de setembro de 2022.

***NILTON DEBASTIANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Baú
**Código Identificador:**02086426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3520/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis para unidade de saúde Dona Borja, com a empresa BIOTECNO IND E COM LTDA..
**GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de setembro 2022.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**F45FB5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA Nº 108/2022**

**Processo n° 8961/2022** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa SINOSCAR SA para efetuar a REVISÃO do veículo ONIX, placa JBC 2I45, o qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

**Taquara, 29 de Setembro de 2022.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**2FA43562

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 129/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 129/2022**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS (marmitas) para os pacientes atendidos pelo CAPS I e CAPS AD, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 075/2022, com o fornecedor GERALI GERADORA DE ALIMENTOS LTDA.

Taquara, 29 de setembro de 2022.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**CE654DA5

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2022**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2022**

**Processo nº:** 8447/2022
**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.
**Data e Hora:** 17 de Outubro de 2022, às 09h00min.
**Limite para envio das propostas:** 08h59min do dia 17 de Outubro de 2022.
**Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BATERIAS para uso na frota municipal, de forma parcelada.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

**Taquara, 29 de setembro de 2022.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**D5EE10A1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2022**

**Processo nº:** 8557/2022
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.
**Data e Hora:** 17 de Outubro de 2022, às 09h00min.
**Limite para envio das propostas:** 08h59min do dia 17 de Outubro de 2022.
**Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO E ENTREGA de GABINETES para o setor de TI da Secretaria de Saúde.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

**Taquara, 29 de setembro de 2022.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**8F707C9A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.** 127/2022
**PROCESSO N°:** 8261/2022
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 127/2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO: INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.
**OBJETO:** Contrato a AQUISIÇÃO E MONTAGEM de MÓVEIS SOB MEDIDA para a Farmácia Especial, programa Cuidar Mais +.
**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** valor ajustado para esta contratação será de R$10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais), contemplando a confecção e instalação dos móveis sob medida**.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos móveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto da fiscalização do Contrato.
**PRAZO:** O prazo desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
**ASSINATURAS:**
**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**
JEFERSON DIEFENBACH
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 29/09/2022

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**76FDFD1C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2022**

**Processo nº:** 5779/2022
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR LOTE.
**Data e Hora:** 18 de Outubro de 2022, às 09h00min.
**Limite para envio das propostas:** 08h59min do dia 18 de Outubro de 2022.
**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Expográfico, Plano Museográfico, Plano Museológico, conservação, armazenamento e acondicionamento de acervo arquivístico, conforme Termo de Convênio FPE nº 328/2022 - Processo nº 21/1100-0002293-2 firmado com a Secretaria de Cultura do Estado, através do Edital SEDAC nº 010/2021, tudo conforme Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

**Taquara, 29 de setembro de 2022.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**9BE3A1A7

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2022**

**Processo nº:** 8183/2022
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO.
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR LOTE.
**Data e Hora:** 18 de Outubro de 2022, às 09h00min.
**Limite para envio das propostas:** 08h59min do dia 18 de Outubro de 2022.
**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
**Forma:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviço de PLOTAGEM para a Secretaria de Planejamento, de forma parcelada.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

**Taquara, 29 de setembro de 2022.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**0A8FA14E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2021**

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 063/2021
**PROCESSO N°:** 6077/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa n° 044/2021 – Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93
**LOCADOR:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**LOCATÁRIO:** ADRIANO DRESCH
**OBJETO:** Fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Quarta – da Vigência Contratual, prorrogando novamente, em caráter **excepcional,** o prazo da contratação por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de outubro de 2022.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
**P/P ALICE IMÓVEIS LTDA -** AÉCIO ROBERTO GAMPERT
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29/09/2022

***SEÇÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**2BF01A67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 844/2022 de 08 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 123/2022, Pregão Presencial 43/2022, que fará realizar no dia 17 de outubro de 2.022, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, centro, Tenente Portela/RS.

**DATA: 17/10/2022.**
**HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia.**
**LOCAL:** Sala de Licitações, 2º piso, Praça Tenente Portela, 23, centro da cidade de Tenente Portela – RS.

**Objeto da Licitação**: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição Oxigênio Medicinal - Recarga.

Informamos que a íntegra do Edital de Retificação encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portel/RS, 29 de setembro de 2.022.

***LEONIDAS BALESTRIN–***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
**Código Identificador:**69BCDD47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratada:** JC Construções de Redes Elétricas Ltda.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede de MT trifásica, instalação de 01 transformador trifásico e construção de rede BT trifásica para atender a 15 casas existentes no município de Terra de Areia/RS.
**Valor:** R$ 287.780,82 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
**Vigência:** 28/12/2022.
**Data da assinatura:** 28/09/2022.

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**80726C3F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 124 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visandocontratação temporária de profissional para atuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649/2022 e conforme Processo n° 5509/2022:

ENGENHEIRO CIVIL

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 2° | REGIS NUNES MEDEIROS | 571.XXX.XXX-49 | 31 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal, Em Exercício

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**DCDA9B31

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELE-ME.** Objeto: aquisição caixas térmicas para uso da Farmácia Municipal; **Item 01**: Quantidade: 04 Unidade; **Valor Unitário:** R$ 1.330,00; **Valor Total : R$ 5.320,00** (cinco mil,

trezentos e vinte reais).O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. **Pregão Eletrônico** N° 124/2022.

**Publicado por:**
Nadia Maria Rodrigues
**Código Identificador:**153AD3A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**
**LOCATÁRIO**: Município de Travesseiro.
**LOCADOR:** RENEO RUDIMAR DOERTZBACHER.
**CPF** Nº 495.274.520-15.
**OBJETO:** Locação de uma área de terras, com 1.000 m² (mil metros quadrados), destinada à extração de saibro, existente na referida área. Esta área está localizada em uma área de terras com a superfície de 6,77 hectares (área maior), registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, sob a matrícula n° 1.884, livro nº 2, folha nº 1, de 03 de julho de 1979.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 X nº 056/2022.
**PRAZO/VALIDADE**: O prazo de locação será até o esgotamento da jazida, contida na licença ambiental, impreterivelmente.
**VALOR**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Travesseiro, 29 de setembro de 2022.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**6B403AC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 039/2022

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 039/2022**
**CONTRATADA:** LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA.
**CNPJ** Nº 10.765.219/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o seguinte itinerário do item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 039/2022, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.1 - ITINERÁRIO BARRA DO FÃO (veículo com capacidade mínima de 38 passageiros) - Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras. Saindo da residência de Marlene Spieckert, seguindo pela Estrada Geral de São João, passando por Três Saltos Baixo (parando na Casa Comercial Rockenbach para aguardar alunos de Três Saltos Alto e São João Alto) e seguindo em direção à Picada Felipe Essig até Picada Vinagre Alta na residência de Neiva Specht, retornando pelo mesmo trajeto e seguindo até a Avenida 10 de Novembro, até a EEEM Monsenhor Seger. OBS: Na ida para a escola, o transporte deverá seguir até a residência de Paulo Heineck, e na volta no final da noite, o transporte deverá seguir até a residência de Éder da Costa O transporte escolar deverá iniciar às 18h. Aproximadamente 45,8 km diários (ida e volta).
CLÁUSULA SEGUNDA - As alterações contratuais terão validade a contar da data de 27 de setembro de 2022.
**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 001/2022.

Travesseiro, 29 de setembro de 2022.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**22B854E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**RETIFICAÇÃO – Pregão Presencial nº 019/2022**: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. ***Fica alterado o descritivo dos itens do Edital.*** Altera-se também o recebimento dos envelopes: **13/10/2022**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 29 de setembro de 2022.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**E2503EBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TOMADA DE PREÇOS 011_2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DE LINHA TRÊS SALTOS ALTO A LINHA SÃO JOÃO***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 17/10/2022, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 29 de setembro de 2022.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**1891FA59

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**
**CONTRATANTE**: Município de Travesseiro.
**CONTRATADA:** ARNO A. CASTRO MECÂNICA DE VEÍCULOS.
**CNPJ** Nº 30.155.152/0001-24.
**OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica para a manutenção, recuperação e conserto de máquinas e veículos pesados do MUNICÍPIO, até o limite de 4.000 (quatro mil) horas trabalhadas.

**VINCULAÇÃO**: Dpregão Presencial nº 015/2022.
**PRAZO/VALIDADE:** 29 de setembro de 2023.
**VALOR:** R$ 83,00 (oitenta e três reais) por hora trabalhada.

Travesseiro, 29 de setembro de 2022.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**3026C63A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 para Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. **Abertura das propostas:** às 13h do dia 18 de outubro de 2022. **Horário da disputa de lances:** às 14h do dia 18 de outubro de 2022. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://bll.org.br/.* Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**33CE7FE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de material elétrico para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1271/2022, Pregão Presencial 16/2022. **Empresas com preço registrado:** Clarão Comercial de Materiais Elétricos Ltda. – ME, Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli – EPP, DFER Distribuidora de Ferragens Eireli – EPP, Henrique Luis Lermen – ME, Atacasul Materiais Elétricos Ltda., Light Volt Comércio de Materiais Elétricos Ltda. – ME. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Martins
**Código Identificador:**E0488D75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Pregão Eletrônico n° 067/2022**. **Objeto:** Aquisição de Veículo novo, ano de fabricação no mínimo 2021 e modelo no mínimo 2022, zero km, tipo van para passageiros. **Sessão Pública:** 10h do dia 14 de outubro de 2022. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**528AA735

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 4342/2022

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0012 ADMINSTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

| | |
|---|---|
| 4.4.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 10.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE** | **10.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0012 ADMINSTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE** | **10.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**3909D343

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 4343/2022

Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 389.000,00 |
| **Total do recurso 40 – ASPS Ações de Serviços Públicos a Saúde** | **389.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
2.444 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

| | |
|---|---|
| 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva | 389.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – Recurso Livre** | **389.000,00** |

**Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS-RS, 27 de setembro de 2022.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**CDF75257

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 4344/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 05 Motoristas – 44 horas – e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 05 Motoristas – 44 horas.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3o** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.007 – 319004, 2.013 – 319004, 2.447 – 319004, 2.030 – 319004, 2.070 – 319004, 2.073 - 319004.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**02A684B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 3383/2022

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.342, de 27 de setembro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0012 ADMINSTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

| | |
|---|---|
| 4.4.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 10.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE** | **10.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0012 ADMINSTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE** | **10.000,00** |

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**A0FAD8D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 3384/2022

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.343, de 27 de setembro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 389.000,00 |
| **Total do recurso 40 – ASPS Ações de Serviços Públicos a Saúde** | **389.000,00** |

**Art. 2º** A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
2.444 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

| | |
|---|---|
| 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva | 389.000,00 |
| **Total do recurso 0001 – Recurso Livre** | **389.000,00** |

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2022.**

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**5529FABD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.001/2022

**DECRETO Nº 3.001, de 26 de setembro de 2022.**

Retifica o Artigo 1º, do Decreto Nº 3.000, de 23 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art.143, inciso VI e conforme Processo Administrativo nº 2022/07/010164, de 18 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto Nº 3.000, de 23 de setembro de 2022, para a seguinte redação:**

***"Art. 1º Ficam revogados os artigos 8º e 9º do Decreto Nº 2.864, de 02 de junho de 2021".***

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 26 de setembro de 2022.**
***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Viviane de Souza Maia
**Código Identificador:**067FE344

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**Processo n° 549/2022**
**Pregão Presencial n° 137/2022**
**Contrato n° 227/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços de vigia/portaria, não armada, para atuação durante a realização do evento Triunfo em Festa 2022, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 16 de outubro de 2022.
**Valor total do contrato:** A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 93.764,64 (noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1257DDC9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Processo n° 1453/2017**
**Concorrência n° 05/2017**
**Contrato n° 247/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda
**Termo aditivo n° 12**
**Objeto do contrato:** Contratação do serviço de 141 vigias desarmados com jornada de 12/36 e 09 vigias desarmados com jornada de 44h semanais para os prédios públicos do município de triunfo, conforme termo de referência especificado no Edital e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo: I**nclusão de 03 (três) vigias desarmados com jornada de trabalho de 12/36h, para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oswaldo Aranha e da Escola Municipal de Educação Infantil Amor Perfeito, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 13.510,26 (treze mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da requisição n° 1434/2022, com vigência a partir de 1° de setembro de 2022. Em razão do aumento do número de vigias disposto na cláusula supra, o valor mensal do contrato passa de R$ 699.283,31 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), para R$ 712.793,57 (setecentos e doze

mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**30C0EC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 1031/2019**
**Inexigibilidade de licitação n° 46/2019**
**Contrato n° 173/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Escola de Educação Infantil Canaã Eireli - ME
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores – 3° Distrito do município de Triunfo/RS.
**Objeto do termo aditivo:** Acréscimo de vagas no contrato 173/2019, passando o atendimento de até 85 (oitenta e cinco) alunos para o atendimento de até 90 (noventa) alunos da educação infantil da localidade de Vila Tieta e arredores – 3° distrito do município de Triunfo/RS, com vigência a partir de 1° de setembro de 2022, observado o percentual máximo para acréscimos, disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B2DA9FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 602/2022**
**Inexigibilidade de licitação n° 35/2022**
**Contrato n° 228/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Ligiane dos Santos - Eventos
**Objeto do contrato:** Contratação de show Musical com "LUIZA BARBOSA" e todos os componentes da equipe de operação técnica da artista, no dia 11 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 21:00 horas com duração de mínima de 90 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 12 de outubro de 2022.
**Valor total do contrato:** A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**06BCCDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 558/2022**
**Pregão Presencial n° 142/2022**
**Contrato n° 226/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda
**Objeto do contrato:** Contratação de serviços, com aplicação de material, para revitalização da iluminação do Parque Camboatá, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo IX do Edital).
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses.
**Valor total do contrato:** A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 392.998,57 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**302C9FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022**
**Processo nº 602/2022**
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e LIGIANE DOS SANTOS - EVENTOS, CNPJ: 20.823.848/0001-28, para a produção do show Musical com "LUIZA BARBOSA" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 11 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 21:00 horas com duração de mínima de 90 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme requisição de compras nº 1653/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**04EF4F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo n° 460/2022**
**Pregão Eletrônico n° 110/2022**
**Ata de registro de preços n° 142/2022**
**Contrato n° 214/2022**
**Contratante:** Município de Triunfo/RS
**Contratada:** Mak Serviços e Pavimentações Ltda
**Objeto do contrato:** Contratação de 720 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras, potência mínima de 215HP, peso operacional mínimo de 35 toneladas, com capacidade da concha mínima de 1,75m³ (Item 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 19 de dezembro de 2022 ou até atingir o quantitativo de 720 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
**Valor total do contrato:** R$ 344.880,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A2C93932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, TIPO PARQUINHO A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO BAIRRO OLARIA, PRAÇA BAIRRO SOL NASCENTE, PRAÇA CLEMANTE, PRAÇA DONA GENOVEVA, PRAÇA CLUBE BENTO GONÇALVES (ESTALEIRO) E PARQUE EXPOSIÇÃO CAMBOATÁ.**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de outubro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7A642259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de Setembro de 2022 ao dia 04 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de Vaca parada tendo em vista a premiação da modalidade vaca parada categorias piazinho, piazito, bonequinha e prendinha para as atividades artitisticas , campeiras para o evento Triunfo em Festa 2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1648/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F6CA3E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2022**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de Setembro de 2022 ao dia 04 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de flores e folhagem para realização do projeto paisagistico para o evento Triunfo em Festa 2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1681/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**71F2B1E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 167/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Tuparendi
**CONTRATADA**: **Daiane Stein Ltda**

OBJETO: Prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF a serem instalados no Setor de Farmácia na Secretaria de Saúde do Município de Tuparendi/RS.
VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor para o item 01 será de R$11.000,00 (onze mil reais); §2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2022.

Tuparendi (RS), 26 de setembro de 2022.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**CCC9877C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE FOMENTO 04/2022

**TERMO DE FOMENTO 04/2022**
**Processo Administrativo 053/2022**
**Inexigibilidade 07/2022**
Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado (CNPJ: 08.955.203/0001-43).
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: Por 12 (doze) meses.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.135 de 06 de setembro de 2022

Vale Verde, 28 de setembro de 2022.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***NORTON GABRIEL STUMM***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**5BE8FCC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 072/2019 – XII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 072/2019, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2019, aditando seu prazo de execução em 60 dias, ou seja, até 27/11/2022, passando assim a viger até 25/02/2023. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 28/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**51186A1F

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 083/2021 – V

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 083/2021, oriundo do Edital de Concorrência nº 023/2021, aditando seu prazo de execução em 360 dias, ou seja, até 27/09/2023, passando assim a viger até 26/12/2023. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 26/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**4C517BA0

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2022**

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento e classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 018/2022. Vencedores: a licitante PADRÃO COMPONENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI restou vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 92, 97, 98, 103, 111, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 172, 177, 179, 180, 183, 186, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 212, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 228, 230, 231, 234, 235, 236, 238, 239, 244, 247, 248, 254, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 280, 281, 283, 290, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 301, 302, 303, 304 e 306; e a licitante ERON MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI restou vencedora para os itens 08, 09, 10, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 34, 39, 41, 44, 45, 46, 52, 54, 55, 56, 61, 65, 66, 67, 68, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 128, 129, 130, 132, 134, 166, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 193, 203, 204, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 220, 222, 225, 226, 227, 229, 232, 233, 237, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 297, 300 e 305. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 29/09/2022.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Guilherme Katzer
**Código Identificador:**5FE56FA6

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**
INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: OBJETIVA CONCURSOS LTDA e LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93. Não havendo manifestações, fica agendado o dia 10 de Outubro de 2022 às 14 horas para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas.

Venâncio Aires, 29/09/2022.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Guilherme Katzer
**Código Identificador:**87CD6895

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, oriundo doEdital de Tomada de Preços nº 025/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perícias médicas para aposentadoria especial e conversão de tempo especial em comum, conforme demanda, e emissão de parecer médico pericial conclusivo. Dotação orçamentária: 15.01.09.122.0003.0025 – Manutenção Despesas Administrativas - FPSM. Vigência: O contrato será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da 8.666/93. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da Ass.: 29/09/2022.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Katzer
**Código Identificador:**FE94160E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 45422**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR ALEXANDRE CHERUTTI ALVES FILHO NO CURSO "Treinamento Avançado: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021: Alterações, procedimentos inicias, aspectos práticos, licitacon, apontes TCE/RS e crimes de licitações.**
**DISPENSA NO ATIGO 25, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 45422/2022.,** com fulcro no artigo 25, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 45422/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.
CREDOR: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
ENDEREÇO: TV TUYUTY,53 - APT 503
39735 30.050.141/0001-80
PORTO ALEGREVALOR: **R$ 750,00**

Xangri-Lá, 28 de Setembro de 2022.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**ABB73AFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de outubro de 2022 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO/CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 288/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 29 de setembro de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carina Rute Scotti
**Código Identificador:**2F54699C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 275/2022**

Autoriza o desmembramento do lote 001 (um) da quadra K, atual quadra 11 (onze), situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, na Praia de Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GREEN VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e VERT RXD LTDA.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento do Lote 001 (um) da Quadra K, pelo cadastro municipal Quadra 11 (onze), situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, Setor 375 (trezentos e setenta e cinco), na Praia de Remanso em Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 8.648 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS em nome de **GREEN VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e VERT RXD LTDA.**

**Parágrafo único**. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em doze novos lotes, que serão denominados de **LOTE K01** (K um), **LOTE K02** (K dois), **LOTE K03** (K três), **LOTE K04** (K quatro), **LOTE K05** (K cinco), **LOTE K06** (K seis), **LOTE K07** (K sete), **LOTE K08** (K oito), **LOTE K09** (K nove), **LOTE K10** (K dez), **LOTE K11** (K onze), **LOTE K12** (K doze), da quadra K, que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze) e, ainda, um **ACESSO RESTRITO DA QUADRA K**, que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), com as seguintes descrições:

***DESCRIÇÃO DO LOTE 01***
**IMÓVEL**: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 01 (UM) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na Praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 01 (um)**, da **quadra "K"**, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 96,27 m (noventa e seis metros e vinte e sete centímetros) de frente, **ao Sul**, confrontando com a Rua H , nos fundos, ao **Norte** medindo 99,01 m (noventa e nove metros e um centímetro) confrontando com a Faixa da Linha de Transmissão; do lado direito, a **Oeste**, medindo 92,75 m (noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros), dividido em 4 (quatro) segmentos de 31,69 m (trinta e um metros e sessenta e nove centímetros), 31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros), 15,93 m (quinze metros e noventa e três centímetros) e 13,48 m (treze metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com a Rua H,e do lado esquerdo **a Leste**, medindo 95,06 m (noventa e cinco metros e seis centímetros), confrontando com a Quadra L; tendo a área real privativa de 9.306,90 m² (nove mil, trezentos e seis metros e noventa decímetros quadrados), área real de uso comum de 27.880,25 m² (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 37.187,15 m² ( trinta e sete mil, cento e oitenta e sete metros e quinze decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,040460; localizando-se no quarteirão formado ao **Norte** pela Faixa de Linha de Transmissão, ao Sul com a Rua H, ao Leste com a Quadra L e a **Oeste** com a Rua H.

***SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA – RETIFICAÇÃO DOS PONTOS CARDEAIS***

**IMÓVEL**: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 01 (UM) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na Praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 01 (um)**, da quadra **"K"**, tendo as seguintes medidas e confrontações: **A Leste**, medindo 96,27 m (noventa e seis metros e vinte e sete centímetros) de frente, confrontando com a Rua H,**ao Oeste** medindo 99,01 m (noventa e nove metros e um centímetro) confrontando com a Faixa da Linha de Transmissão;**Ao sul**,do lado direito, medindo 92,75 m (noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros), dividido em 4 (quatro) segmentos de 31,69 m (trinta e um metros e sessenta e nove centímetros), 31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros), 15,93 m (quinze metros e noventa e três centímetros) e 13,48 m (treze metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com a Rua H,e ao **Norte**,lado esquerdo, medindo 95,06 m (noventa e cinco metros e seis centímetros), confrontando com a Quadra L; tendo a área real privativa de 9.306,90 m² (nove mil, trezentos e seis metros e noventa decímetros quadrados), área real de uso comum de 27.880,25 m² (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 37.187,15 m² (trinta e sete mil, cento e oitenta e sete metros e quinze decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,040460; localizando-se no quarteirão formado ao **Norte** pela Quadra L, **ao Sul** com a Rua H, **ao Leste** com a Rua H e a **Oeste** com a Faixa de Linha de Transmissão.

***SITUAÇÃO PROPOSTA***

***DESCRIÇÃO DO* LOTE K01**

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K1(KA UM)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 15,46m (quinze metros e quarenta e seis centímetros) de frente, em dois segmentos: o primeiro, medindo 7,58 m (sete metros e cinqüenta e oito centímetros) e, o segundo, medindo 7,88m (sete metros e oitenta e oito centímetros), confrontando em ambos os segmentos com a rua H; ao **Leste**, por um lado, medindo, 42,25m (quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) de frente a fundos, confrontando com parte do lote K2 (ka dois); ao **Oeste**, pelo outro lado,medindo 43,66m (quarenta e três metros e sessenta e seis centímetros) de frente a fundos, em dois segmentos, o primeiro, medindo 35,93m (trinta e cinco metros e noventa e três centímetros), confrontando neste segmento com o lote K12 (ka doze) e, o segundo, medindo 7,73m (sete metros e setenta e três centímetros), confrontando neste segmento com o lote K11 (ka onze) e; ao **Norte**, medindo 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com o loteK11 (ka onze),com área real privativa de 664,26m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.147,27 m² (dois mil,cento e quarenta e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.811,53m² ( dois mil,oitocentos e onze metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003116.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K02***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K2 (KA DOIS)**,da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 16,24m (dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) de frente,confrontando com a rua H;ao **Oeste**, por um lado, medindo 56,45m (cinqüenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente a fundos, em dois segmentos, o primeiro, medindo 42,25m (quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), confrontando neste segmento com o lote K1 (ka um) e, o segundo, medindo 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros), confrontando neste segmento com o lote K11 (ka onze); a **Leste**,pelo outro lado, medindo 53,87m (cinqüenta e três metros e oitenta e sete centímetros) de frente a fundos, em dois segmentos, o primeiro, medindo 33,43m (trinta e três metros e quarenta e três centímetros), confrontando neste segmento com o lote K3 (ka três) e, o segundo, medindo 20,44m (vinte metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando neste trecho com o lote K4 (ka quatro); ao **Norte**, medindo 16,03m (dezesseis metros e três centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial,com área real privativa de 884,04 m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.857,73 m² (dois mil,oitocentos e cinqüenta e sete metros e setenta e três decímetros quadrados), perfazendo área real total de 3.741,77m² (três mil,setecentos e quarenta e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,004147.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K03***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K3 (KA TRÊS)**,da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações:a **Sudeste**, medindo50,49m (cinqüenta metros e quarenta e nove centímetros) de frente, confrontando com a rua H, em três segmentos, o primeiro medindo 7,53m (sete metros e cinqüenta e três centímetros), o segundo medindo 31,69m (trinta e um metros e sessenta e nove centímetros) e o terceiro medindo 11,27m (onze metros e vinte e sete centímetros); ao **Norte**, medindo 29,98m (vinte e nove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K4 (kA quatro) e; ao **Oeste**, medindo 33,43m (trinta e três metros e quarenta e três centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com parte do lote K2 (ka dois), com área privativa de 803,53m² (oitocentos e três metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), área de uso comum de 2.597,47m² (dois mil,quinhentos e noventa e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), perfazendo área real total de 3.401,00m² (três mil,quatrocentos e um metros), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003769.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K04***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K4 (KA QUATRO)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: a **Leste**, medindo 20,66 m (vinte metros e sessenta e seis centímetros) de frente, confrontando com a rua H; ao **Sul**, por um lado,medindo 29,98m (vinte e nove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K3 (ka três); ao **Oeste**, medindo 20,44m (vinte metros e quarenta e quatro centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com parte do lote K2 (ka dois)e; ao **Norte**, pelo outro lado, medindo 32,92m (trinta e dois metros e noventa e dois centímetros) de frente a fundos,confrontando neste trecho com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial, com área privativa de 642,96m² (seiscentos e quarenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), área de uso comum de2.078,42m² (dois mil e setenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.721,38m² (dois mil,setecentos vinte e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003016.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K05***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K5 (KA CINCO)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Leste**, medindo 29,38m (vinte e nove metros e trinta e oito centímetros) de frente, confrontando com a rua H; ao **Sul**, medindo 18,23m (dezoito metros e vinte e três centímetros) de frente

a fundos, confrontando neste trecho com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial; ao **Oeste**, medindo 29,08m (vinte e nove metros e oito centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com parte do lote K7 (ka sete) e; ao **Norte**, medindo 22,42m (vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K6 (ka seis), com área privativa de 591,03m² (quinhentos e noventa e um metros e três decímetros quadrados), área de uso comum de 1.910,55m² (um mil,novecentos e dez metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.501,58m² (dois mil,quinhentos e um metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002773.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K06***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K6 (KA SEIS)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Leste**, medindo 26,88m (vinte e seis metros e vinte e oitenta e oito centímetros) de frente, confrontando com a rua H; ao **Oeste**, medindo 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com parte do lote K7 (ka sete); ao **Sul**, medindo 22,42m (vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K5 (ka cinco) e; ao **Norte**, medindo 26,58m (vinte e seis metros e cinqüenta e oito centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com a quadra L;com área privativa de 592,24m² (quinhentos e noventa e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), área de uso comum de 1.914,46m² (um mil,novecentos e quatorze metros e quarenta e seis decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.506,70m² (dois mil,quinhentos e seis metros e setenta decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002778.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K07***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K7 (KA SETE)**,da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 16,21m (dezesseis metros e vinte e um centímetros) de frente, confrontando neste trecho com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial; a **Leste**, medindo 51,48m (cinqüenta e um metros e quarenta e oito centímetros) de frente a fundos, em dois segmentos, o primeiro medindo 29,08m (vinte nove metros e oito centímetros) confrontando neste trecho com o lote K5 (ka cinco) e o segundo medindo 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) confrontando neste trecho com o lote K6 (ka seis); ao **Oeste**, medindo 48,88m (quarenta e oito metros e oitenta e oito e centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K8 (ka oito) e; ao **Norte**, medindo 16,42m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com a quadra L,com área privativa de 813,36m² (oitocentos e treze metros e trinta e seis decímetros quadrados), área de uso comum de 2.629,25m² (dois mil, seiscentos e vinte nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), perfazendo área real total de 3.442,61m² (três mil,quatrocentos e quarenta e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003816.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K08***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K8 (KA OITO)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 15,16m (quinze metros e dezesseis centímetros) de frente , confrontando com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial; a **Leste**, medindo 48,88m (quarenta e oito metros e oitenta e oito centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K7 (ka sete); ao **Oeste**, medindo 46,45m (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente a fundos,confrontando neste trecho com o lote K9 (ka nove) e; ao **Norte**, medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com a quadra L, com área privativa de 722,65m² (setecentos e vinte e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), área de uso comum de 2.336,02m² (dois mil,trezentos e trinta e seis metros e dois decímetros quadrados), perfazendo área real total de 3.058,67m² (três mil e cinqüenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003390.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K09***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K9 (KA NOVE)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente, confrontando com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial; ao **Leste**, medindo 46,45m (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K8 (kA oito); ao **Oeste**, medindo 43,99m (quarenta e três metros e noventa e nove centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K10 (ka dez) e; ao **Norte**, medindo 15,55m (quinze metros e cinqüenta e cinco centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com a quadra L, com área privativa de 694,28m² (seiscentos e noventa e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), área de uso comum de 2.244,31m² (dois mil,duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.938,59m² (dois mil, novecentos e trinta e oito metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003257.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K10***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K10 (KA DEZ)**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 20,89m (vinte metros e oitenta e nove centímetros) de frente, confrontando com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial; ao **Leste**, medindo 43,99m (quarenta e três metros e noventa e nove centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com o lote K9 (ka nove); ao **Oeste**, medindo 40,64m (quarenta metros e sessenta e quatro centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com a Faixa da Linha de Transmissão e;ao **Norte**, medindo 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) de fundos,confrontando neste trecho com a quadra L, com área privativa de 884,01m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e um decímetro quadrado), área de uso comum de 2.857,63m² (dois mil,oitocentos cinqüenta e sete metros e sessenta e três decímetros quadrados), perfazendo área real total de 3.741,64m² (três mil,setecentos e quarenta e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,004147.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K11***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K11 (KA ONZE)**,da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações:ao **Norte**, medindo 35,74m (trinta e cinco metros e setenta e quatro centímetros) de frente, confrontando neste trecho com o Acesso Restrito Quadra "K"- área condominial; ao **Oeste**, medindo 21,95m (vinte e um metros e noventa e cinco centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com a Faixa de Linha de Transmissão;ao **Sul**, medindo 35,74m (trinta e cinco metros e setenta

e quatro centímetros) de fundos em dois segmentos, o primeiro medindo 20,37m (vinte metros e trinta e sete centímetros), confrontando neste trecho com o lote K12 (doze) e, o segundo, medindo 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) confrontando neste trecho com o lote K1 (ka um); a **Leste**,medindo 21,93m (vinte e um metros) de frente a fundos, em dois segmentos, o primeiro medindo 7,73m (sete metros e setenta e três centímetros), confrontando neste trecho com parte do lote K1 (ka um) e, o segundo, medindo14,20m (quatorze metros e vinte centímetros), confrontando neste trecho com parte do lote K2 (ka dois),com área privativa de 665,23m² (seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados), área de uso comum de 2.150,41m² (dois mil,cento e cinqüenta metros e quarenta e um decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.815,64m² (dois mil,oitocentos e quinze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003121.

***DESCRIÇÃO DO LOTE K12***

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE K12 (KA DOZE)**,da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Sul**, medindo 21,83m (vinte e um metros e oitenta e três centímetros) de frente, em dois segmentos; o primeiro medindo 13,48m (treze metros e quarenta e oito centímetros) e o segundo medindo 8,35m (oito metros e trinta e cinco centímetros)de frente, confrontando com a rua H; ao **Oeste**, medindo 28,42m (vinte e oito metros e quarenta e dois centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com a Faixa de Linha de Transmissão; ao **Leste**, medindo 35,93m (trinta e cinco metros e noventa e três centímetros) de frente a fundos, confrontando neste trecho com parte do lote K1 (ka um); e ao **Norte**, medindo 20,37m (vinte metros e trinta e sete centímetros) de fundos, confrontando neste trecho com o lote K11 (ka onze), com área privativa de 667,19m² (seiscentos e sessenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), área de uso comum de 2.156,74m² (dois mil,cento e cinqüenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo área real total de 2.823,93m² (dois mil,oitocentos e vinte e três metros e noventa e três decímetros quadrados), participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003130.

**ACESSO RESTRITO QUADRA K – ÁREA CONDOMINIAL**

**IMÓVEL**: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, localizado na praia do Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do **ACESSO RESTRITOQUADRA "K" – ÁREA CONDOMINIAL**, da quadra "K", que pelo cadastro municipal é quadra 11 (onze), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações:ao **Sul**, medindo 84,69 m (oitenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros),em três seguimentos, o primeiro medindo 35,74m(trinta e cinco metros e setenta e quatro centímetros) confrontando neste trecho com o lote K11 (Ka onze), o segundo medindo 16,03m(dezesseis metros e três centímetros) confrontando neste trecho com o lote K2 (Ka dois), e o terceiro medindo 32,92m(trinta e dois metros e noventa e dois centímetros) confrontando neste trecho com o lote K4 (Ka quatro);ao **Leste**, medindo 8,08m (oito metros e oito centímetros) confrontando neste trecho com a Rua H; ao **Oeste**, medindo 8,00m (oito metros) confrontando neste trecho a Faixa de Linha de Transmissão e; ao **Norte**, medindo 85,84m (oitenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), em cinco seguimentos, o primeiro medindo 20,89m(vinte metros e oitenta e nove centímetros) confrontando neste trecho com o lote K10 (Ka dez), o segundo medindo 15,35m(quinze metros e trinta e cinco centímetros) confrontando neste trecho com o lote K9(Ka nove), o terceiro medindo 15,16m(quinze metros e dezesseis centímetros) confrontando neste trecho com o lote K8 (Ka oito),o quarto medindo 16,21m(dezesseis metros e vinte e um centímetros) confrontando neste trecho com o lote K7 (Ka sete), e o quinto medindo 18,23m(dezoito metros e vinte e três centímetros) confrontando neste trecho com o lote K5 (Ka cinco),com área privativa de 682,12m² (seiscentos e oitenta e dois metros e doze decímetros quadrados).

**Art. 2º** O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 250/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de setembro de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:--**

***CASSIO VOIGT FERREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**C76FF6BD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 276/2022**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DO SERVIDOR MUNICIPAL**.**

Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;
Considerando a necessidade melhorar a regulamentação da apresentação dos atestados médicos;
Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;
Considerando finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhor na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população;

**CAPITULO I**
**DOS ATESTADOS**

**Art. 1º**- As Secretarias Municipais, ficarão responsáveis pelo recebimento de atestados e encaminhamentos para ao DRH para fins de marcação de perícia médica.

**§1°-** Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de justificar faltas os atestados regulamentados, os quais deverão ser originais, devendo conter:

I – Nome completo do servidor;
III – Número de dias de afastamento;
IV – O atestado não deverá conter rasuras;
V – O atestado deverá conter data, carimbo médico e assinatura;
VI – O atestado deverá conter identificação da instituição e local de atendimento;
VII – Número Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor;
**§2º** – Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

**§3º** – De acordo com a conveniência e oportunidade a administração pode aceitar atestados de comparecimento à consulta, sendo que estes deverão conter expressamente a informação sobre o turno ou horário de início e término, bem como endereço onde foi realizada a consulta;

**§4º** – De acordo com a conveniência e oportunidade a administração pode aceitar para acompanhamento em consulta médica, por motivo de doença, do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, devidamente comprovadas por atestado médico.

**§5°** - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, de até 03 (três) dias, a pedido ou de ofício, com base em exame médico particular ou inspeção de saúde oficial do Município, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

**CAPÍTULO II**
**DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**Art.2º** As ausências do servidor superiores a 03 (três) dias consecutivos para acompanhamento, por motivo de doença, do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, poderão ensejar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor, desde que este comprove que sua assistência ao familiar é indispensável.

**§1º** O servidor deverá apresentar à Administração declaração expressa e assinada, sob as penas da lei, com exposição pormenorizada dos motivos a fim de comprovar que sua assistência ao familiar é indispensável e não poderá ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

**§2º** Quando não comprovadas as condições previstas no parágrafo anterior será imputada falta injustificada ao servidor.

**§3º** Se o servidor se ausentar para acompanhamento, por motivo de doença, do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, por mais de uma vez durante o período de 30 (trinta) dias, os prazos de afastamento serão somados para fins de enquadramento nos arts. 1º e 2º do presente Decreto.

**CAPÍTULO III**
**DA PROCEDIMENTO DA PERÍCIA**

**Art. 3º** - Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a licença-saúde superior a 03 (três) dias será agendada perícia médica e comunicado o servidor, quanto á data e horário para a realização da perícia médica.

**§1°-** Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Administração sua definição;
**§2°-** A licença-saúde superior a 03 (três) dias somente será deferida com base em inspeção de saúde oficial do Município;

**§3°-** Considera-se automaticamente convalidada a licença-saúde superior a 03 (três) dias, baseada em exame médico particular, em relação aos dias em que o servidor aguardar a realização da inspeção de saúde oficial do Município, a ser disponibilizada por este;

**§4°-** A licença-saúde poderá ser prorrogada:

I – de ofício, por decisão do órgão competente;

II - a pedido do servidor, formulado antes do término da licença vigente, mediante inspeção de saúde oficial do Município.

**Art. 4º** - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

**Art. 5º** - Os servidores, que estiverem em licença nos termos dos parágrafos §5º do artigo 1º e nos termos do *caput* artigo 2º, bem como nos termos do*caput*do artigo anterior, não farão jus ao recebimento do vale alimentação nos termos dos artigos 6 e 7 da Lei 1373/2010.

**CAPITULO IV**
**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 6º** - O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue a Secretaria correspondente em dois dias do início da enfermidade, que remeterá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de até três ou mais dias de afastamento.

**Parágrafo Único –** Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

**Art. 7º** - O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, quando solicitado pela Secretaria Correspondente.

**Art. 8º** - Para fins de concessão de licença de ofício e/ou encaminhamento para a perícia médica, será considerando para fins de cálculo a soma dos atestados dentro do respectivo mês.

**§1º –** O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico assistente.

**Art. 9º** - Fica revogado o Decreto nº 124/2014 de 08 de maio 2014 e o Decreto nº 158/2022 de 28 de junho de 2022.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de junho de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***CASSIO VOIGT FERREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**5757F038

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 277/2022**

Autoriza a unificação dos lotes 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) da Quadra 20 (vinte), situado na Praia do Arpoador, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARION RAMOS MACHADO.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos Lotes 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) da Quadra 20 (vinte), Setor 382 (trezentos e oitenta e dois), localizado na Praia do Arpoador, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MARION RAMOS MACHADO**, conforme matrículas nº 29.012 e 29.013 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

**Parágrafo único**. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 25** (vinte e cinco) da Quadra 20 (vinte), Setor 382 (trezentos e oitenta e dois), com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**Imóvel: UM TERRENO URBANO**, situado na PRAIA DO ARPOADOR, no município de XANGRI-LÁ/RS, denominado **lote 25 (vinte e cinco)**, constituído da unificação dos **lotes 25 (vinte e cinco)** e **26 (vinte e seis)**, da **quadra 20 (vinte)**, **setor 382 (trezentos e oitenta e dois)**, com **área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: a **Oeste**, medindo **24,00 m (vinte e quatro metros)** de frente confrontando com a Rua Luis Comunelli (antiga Rua M); ao **Leste**, medindo **24,00 m (vinte e quatro metros)** de fundos confrontando

com os lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis); ao **Norte**, por um lado, medindo **30,00 m (trinta metros)** de frente a fundos confrontando com o lote 1 (um); ao **Sul**, pelo outro lado, medindo **30,00 m (trinta metros)** de frente a fundos confrontando com o lote 24 (vinte e quatro), distando 90,00 metros da esquina com a Avenida Ana Paula Bettencourt Caldeira (antiga avenida A), estando o quarteirão formado pelas Ruas Luis Comunelli (antiga Rua M), Rua Johann Strauss (antiga Rua L), Avenida Ana Paula Bettencourt Caldeira (antiga Avenida A) e divisa do loteamento (antigas terras de usucapião).

**Art. 2º** O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1037/2022 – APROVA DIGITAL e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de setembro de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***CASSIO VOIGT FERREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**AB3F138E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 278/2022**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 502.313,07 (quinhentos e dois mil e trezentos e treze reais e sete centavos), na Secretaria de Turismo.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 502.313,07 (quinhentos e dois mil e trezentos e treze reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **06** | **Secretaria de Turismo** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2138 | Manutenção da Secretaria de Turismo | | |
| Elemento | 172 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 502.313,07 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

| **Órgão** | | **06** | **Secretaria de Turismo** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2031 | Manutenção de Recolhimento do Lixo | | |
| Elemento | 345 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 502.313,07 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de setembro de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***CASSIO VOIGT FERREIRA***
Secretário de Administração
Proc. 44948/2022

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**5E76F41E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 44114**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A Aquisição de uma máquina de lavar roupas para a EMEI Figueirinha. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93,**
**CONFORME PROCESSO DIGITAL 44114/2022.,** com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 44114/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU, 2519
10327 87.296.026/0076-24
Capão da Canoa
VALOR: **R$ 2.399,00**

Xangri-Lá, 29 de Setembro de 2022.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**91AE3B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 33687**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO PERIÓDICA DAS 4.000h DA MINI CARREGADEIRA DA**
**SUBPREFEITURA DE RAINHA DO MAR / FISCAL: EDUARDO SQUENA JUNIOR, CONFORME PROCESSO DIGITAL 36687/2022,**
**DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93.,** com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 33687/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: R FREDERICO MENTZ
156 11.492.141/0020-58
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 7.310,00**

Xangri-Lá, 29 de Setembro de 2022.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**F33EDBB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 279/2022**

Estabelece a regulação da dispensa de servidores em virtude das convocações para eleições.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de Março de 2009, Decreta:

- Considerando a convocação para as eleições 2022 de servidores do município;

- Considerando a necessidade de preservar os serviços essenciais, com o fito de não sofrerão alterações;

- Considerando a necessidade de regrar a abrangência dos atestados de servidores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos, nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9504/97;

- Considerando a lei n° 9.504/1997, art. 98; Res.-TSE n° 22.747/2008 que estabelece dois dias de dispensa do trabalho para cada dia de treinamentoministradopela Justiça Eleitoral e de dois dias de dispensa do trabalho para cada dia trabalhado nas eleições (Lei n° 9.504/1997, art. 98; Res.-TSE n° 22.747/2008);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que os servidores regidos pelo RJU que comporão as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos nas eleições 2022 estarão liberados de suas atividades no período das 7h as 18h dos dias 02 de outubro e 30 de outubro com abono de ponto do período, devendo retornar aos seus postos de trabalho ou combinar com chefia posterior a compensação das horas;

**Art. 2º** No caso de servidores que cumprem carga horária em regime de plantão, tendo em vista a abrangência de 2 dias na execução das horas (8h manhã às 8h da manhã do dia seguinte), fica decretado a dispensa do plantão condicionada a apresentação de atestado de 2 dias de dispensa;
**Art. 3º** A solicitação de folga deverá ser realizada com antecedência de 30 dias a fim de avaliar viabilidade – sendo restrita do período de 10 de dezembro a 10 de março de 2022, período com necessidade de preservar os serviços essenciais tendo vista alta temporada;
**Art. 4º** Considerando que o ato de mesário não pode acarretar prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, de acordo com o art. 98 da Lei n. 9.504/97, fica autorizado o pagamento de ajuda de custo de plantão prevista na de Lei 2343 de 25 janeiro de 2022;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Setembro de 2022.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***CASSIO VOIGT FERREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**86042AED

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

**Processo nº.: A04/2022 – Flowdocs 29786/2022**
**Autuado: LISANGELA APARECIDA DE VARGAS**
**CPF: ***804650****
**Data da Autuação: 07/04/2022**
**Localidade:** XANGRI-LÁ
**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV , da Lei Federal nº 6437/77.**
**Decisão Final:** Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso em segunda instância, torna-se definitiva a decisão final da segunda instância julgadora.
**Data da decisão final: 11/08/2022**
**Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.**

**Processo nº.: A12/2022 – Flowdocs 41873/2022**
**Autuado: J. C. BRACHT - DROGABEL**
**CNPJ: 05.211.415/0001-28**
**Data da Autuação: 03/08/2022**
**Localidade:** XANGRI-LÁ
**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 2º INC. iii; Art 31 § 1º; Art. 37, Art.38 §1º; Art. 35 § 3º da RDC 44/2009 da ANVISA. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6437/77.**
**Decisão Final:** Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

**Data da decisão final: 18/08/2022**

**Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.**

**Publicado por:**
Ana Paula Messa Koetz
**Código Identificador:**C89BE960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**
**Para Compras e Outros Serviços**
**46/2022**
**Processo Administrativo: 1535/2022**

**O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 46/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO NO SISTEMA DE TRAÇÃO, DIREÇÃO, CAIXA, FREIOS E DIFERENCIAL DO TRATOR 292 - DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL.**

**65102 - CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALAVANCA INTERNA DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$574,20 | R$574,20 |
| 2 | ANEL CHAVETA DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$396,70 | R$396,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ANEL DE ENCOSTO DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$187,90 | R$187,90 |
| 4 | ANEL DE VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 4 | R$15,60 | R$62,40 |
| 5 | BUCHA DA CARCAÇA DO DIFERENCIAL | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$104,40 | R$104,40 |
| 6 | CAPA 6231154 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 3 | R$1.435,60 | R$4.306,80 |
| 7 | CARCAÇA DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009. | 1 | R$1.206,30 | R$1.206,30 |
| 8 | COLA VEDAÇÃO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$82,60 | R$82,60 |
| 9 | COMANDO DE FREIO INTERNO TRASEIRO | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$748,20 | R$1.496,40 |
| 10 | CONE DA CAIXA DE MARCHAS | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$887,40 | R$887,40 |
| 11 | CONE SINCRONIZADO | U | AGCO MF 292 2009 | 3 | R$537,70 | R$1.613,10 |
| 12 | COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$2.244,80 | R$2.244,80 |
| 13 | CUICA FREIO | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$56,50 | R$113,00 |
| 14 | DISCO EXTERNO DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 10 | R$39,10 | R$391,00 |
| 15 | DISCO INTERNO DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 8 | R$83,50 | R$668,00 |
| 16 | DISCO ORGÂNICO DO FREIO TRASEIRO | U | AGCO MF 292 2009 | 10 | R$88,70 | R$887,00 |
| 17 | EIXO DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$428,00 | R$428,00 |
| 18 | EIXO ACIONADOR DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$814,40 | R$814,40 |
| 19 | ENGRENAGEM DA CAIXA DE CÂMBIO 4131303154 | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$120,00 | R$240,00 |
| 20 | ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.002,30 | R$1.002,30 |
| 21 | ENGRENAGEM DO CONJUNTO DO DIFERENCIAL | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.566,10 | R$1.566,10 |
| 22 | ENGRENAGEM Z35 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.033,60 | R$1.033,60 |
| 23 | ENGRENAGEM Z37 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.470,40 | R$1.470,40 |
| 24 | ENGRENAGEM Z51 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.827,10 | R$1.827,10 |
| 25 | ENGRENAGEM 30X15 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.587,00 | R$1.587,00 |
| 26 | ENGRENAGEM 35X44 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$2.276,10 | R$2.276,10 |
| 27 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL TRASEIRO | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$313,20 | R$626,40 |
| 28 | ENGRENGEM SATELITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO | U | AGCO MF 292 2009 | 4 | R$156,60 | R$626,40 |
| 29 | GARFO SECUNDÁRIO DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.392,10 | R$1.392,10 |
| 30 | HIDROSTÁTICA - DIREÇÃO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$1.566,10 | R$1.566,10 |
| 31 | JUNTA DA EMENDA DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$278,40 | R$556,80 |
| 32 | KIT DE EMBREAGEM COM DISCO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$3.341,10 | R$3.341,10 |
| 33 | BUCHA LISA 61X23 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$793,50 | R$793,50 |
| 34 | BUCHA LISA 57X23 DA CAIXA DE CAMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$793,50 | R$793,50 |
| 35 | LUVA ESTRIADA INTERNA 51X57 DA CAIXA DE CAMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$208,80 | R$208,80 |
| 36 | LUVA ESTRIADA INTERNA 41X57 DA CAIXA DE CAMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$208,80 | R$208,80 |
| 37 | LUVA ESTRIADA INTERNA 31X57 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$208,80 | R$208,80 |
| 38 | OLEO 80 | L | AGCO MF 292 2009 | 45 | R$25,20 | R$1.134,00 |
| 39 | PLACA | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$62,60 | R$62,60 |
| 40 | RADIADOR DE OLEO | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$2.871,20 | R$2.871,20 |
| 41 | RETENTOR DO DIFERENCIAL DA TRAÇÃO DIANTEIRA | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$15,60 | R$31,20 |
| 42 | ROLAMENTO DE ACIONAMENTO DA CAIXA DE CÂMBIO 6210 | U | AGCO MF 292 2009 | 4 | R$62,60 | R$250,40 |
| 43 | ROLAMENTO 6308 DA CAIXA DE CÂMBIO | U | AGCO MF 292 2009 | 3 | R$104,40 | R$313,20 |
| 44 | ROLAMENTO 6310 | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$113,10 | R$226,20 |
| 45 | ROLAMENTO AGULHA | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$117,40 | R$234,80 |
| 46 | ROLAMENTO EMBREAGEM | U | AGCO MF 292 2009 | 1 | R$506,30 | R$506,30 |
| 47 | ROLAMENTO 32207 DO PINHÃO DO DIFERENCIAL | U | AGCO MF 292 2009 | 3 | R$229,70 | R$689,10 |
| 48 | ROLAMENTO 88610 DO PINHÃO DO DIFERENCIAL | U | AGCO MF 292 2009 | 2 | R$234,90 | R$469,80 |
| 49 | SEGMENTO | U | AGCO MF 292 2009 | 3 | R$448,90 | R$1.346,70 |
| 50 | SEPARADOR DE DISCO DE FREIO | U | AGCO MF 292 2009 | 8 | R$46,90 | R$375,20 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$46.300,00 |

Barra do Guarita, 28 de setembro de 2022.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**DE8B875E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

### ADMINISTRAÇÃO
### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETO Nº 0218/2022**
**Em 12 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$110.974,68 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.17.512.0053.2.021 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 3.890,00 |
| 06.03.12.361.0037.2.046 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20 | R$ 3.000,00 |
| 08.01.04.122.0044.2.083 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 | R$ 20.000,00 |
| 08.01.04.122.0044.2.083 | 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1 | R$ 15.610,00 |
| 08.01.04.122.0044.2.083 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1 | R$ 6.870,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.01.04.122.0044.2.083 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | R$ 6.350,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.084 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 21.171,00 |
| 08.01.27.812.0085.2.088 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 9.130,00 |
| 08.01.27.812.0085.2.088 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 15.000,00 |
| 13.01.06.122.0014.2.313 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 9.953,68 |

**Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.03.12.361.0037.2.046 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20 | R$ 3.000,00 |
| 08.01.13.392.0044.1.044 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 3.300,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.038 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 15.610,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.039 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1 | R$ 500,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.039 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1 | R$ 500,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.039 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 3.000,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.039 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 721,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.181 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 25.000,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.204 | 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1 | R$ 10.000,00 |
| 08.01.27.813.0044.2.223 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 500,00 |
| 08.01.27.813.0044.2.223 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 500,00 |
| 08.01.27.813.0044.2.223 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | R$ 1.000,00 |
| 08.01.27.813.0078.1.049 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | R$ 1.000,00 |
| 08.01.27.813.0078.2.090 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 | R$ 500,00 |
| 08.01.27.813.0078.2.230 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 32.000,00 |
| 12.01.99.999.999.2.121 | 9.9.99.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 1 | R$ 3.890,00 |
| 13.01.06.122.0014.2.030 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 1.293,80 |
| 13.01.06.122.0014.2.313 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | R$ 500,00 |
| 13.01.06.122.0014.2.313 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1 | R$ 1.000,00 |
| 13.01.06.182.0014.2.315 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1 | R$ 500,00 |
| 13.01.06.182.0014.2.315 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | R$ 500,00 |
| 13.01.06.182.0014.2.315 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 1.000,00 |
| 13.02.06.182.0014.1.025 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 659,88 |
| 13.02.06.182.0014.2.262 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 1.500,00 |
| 13.02.06.182.0014.1.025 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1090 | R$ 2.000,00 |
| 13.02.06.182.0014.1.025 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1090 | R$ 1.000,00 |

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 12 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**F1214845

---

## ADMINISTRAÇÃO
## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETO Nº 0219/2022**
**Em 15 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$14.550,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.15.122.0002.2.020 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 13.500,00 |
| 10.04.08.243.0020.2.295 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1180 | R$ 1.050,00 |

**Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04.01.04.123.0009.2.141 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1 | R$ 2.000,00 |
| 04.01.04.123.0009.2.141 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 3.000,00 |
| 04.01.04.123.0009.2.141 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 3.000,00 |
| 04.02.28.843.0000.0.014 | 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1 | R$ 5.500,00 |
| 10.04.08.243.0020.2.295 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1180 | R$ 1.050,00 |

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 15 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**68E43BA0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0223/2022**
**Em 17 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$1.623,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso III:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0002.2.010 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1 | R$ 123,00 |
| 03.01.04.122.0002.2.011 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 500,00 |
| 13.01.06.182.0014.2.315 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1 | R$ 1.000,00 |

**Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0002.2.010 | 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1 | R$ 123,00 |
| 03.01.11.331.0075.2.013 | 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO - TRANSPORTE | 1 | R$ 500,00 |
| 13.01.06.181.0014.2.017 | 3.3.90.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1 | R$ 1.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 17 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 17 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**92E79D42

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0225/2022**
**Em 19 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$102.346,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04.02.04.122.0002.2.016 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 15.000,00 |
| 05.01.15.122.0002.2.020 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 1.846,00 |
| 07.02.10.301.0096.2.134 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4500 | R$ 6.000,00 |
| 07.03.10.302.0096.2.081 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4090 | R$ 60.000,00 |
| 08.01.27.812.0085.2.088 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 7.500,00 |
| 09.01.20.122.0009.1.050 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | R$ 2.000,00 |
| 10.03.08.244.0098.1.060 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1 | R$ 10.000,00 |

**Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04.02.04.122.0002.2.016 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 10.000,00 |
| 04.02.04.122.0002.2.016 | 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1 | R$ 1.000,00 |
| 04.02.28.846.0000.0.009 | 3.3.20.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1 | R$ 4.000,00 |
| 05.01.15.452.0058.2.024 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 1.000,00 |
| 05.02.26.782.0084.2.029 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 846,00 |
| 07.02.10.301.0096.2.134 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4500 | R$ 6.000,00 |
| 07.03.10.302.0096.2.081 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4090 | R$ 60.000,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.038 | 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS | 1 | R$ 2.000,00 |
| 08.01.27.812.0085.2.088 | 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS | 1 | R$ 4.500,00 |
| 08.01.27.812.0085.2.088 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 1.000,00 |
| 09.01.20.122.0009.1.050 | 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 2.000,00 |
| 10.01.08.244.0022.2.115 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1 | R$ 10.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 19 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 19 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**02319702

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DECRETO Nº 0228/2022**
**Em 22 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$134.627,54 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.15.122.0002.2.020 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 1.550,00 |
| 06.03.12.361.0037.2.051 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 20 | R$ 32.668,54 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | JURÍDICA | | |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 6.000,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO - TRANSPORTE | 40 | R$ 4.000,00 |
| 07.02.10.302.0088.2.118 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4501 | R$ 65.000,00 |
| 09.01.20.122.0002.2.091 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 17.004,00 |
| 09.02.20.606.0090.2.189 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1065 | R$ 3.590,00 |
| 10.01.08.243.0020.2.113 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1 | R$ 4.815,00 |

**Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.15.122.0002.2.020 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1 | R$ 1.550,00 |
| 06.03.12.361.0034.2.053 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20 | R$ 32.668,54 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 40 | R$ 4.000,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 40 | R$ 6.000,00 |
| 07.02.10.302.0088.2.118 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4501 | R$ 25.000,00 |
| 07.02.10.302.0088.2.118 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4501 | R$ 25.000,00 |
| 07.02.10.302.0088.2.118 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4501 | R$ 15.000,00 |
| 09.01.20.122.0002.2.091 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | R$ 818,00 |
| 09.01.20.122.0002.2.091 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1 | R$ 6.686,00 |
| 09.01.20.122.0002.2.258 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 3.890,00 |
| 09.01.20.122.0002.2.258 | 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | R$ 500,00 |
| 09.01.20.122.0009.1.050 | 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 450,00 |
| 09.01.20.608.0090.2.191 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 4.660,00 |
| 09.02.20.606.0090.2.256 | 4.5.90.66.00.00.00 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 1065 | R$ 3.590,00 |
| 10.01.08.243.0020.2.113 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 | R$ 4.815,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 22 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 22 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**C40FB8CA

## ADMINISTRAÇÃO
## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETO Nº 0231/2022**
**Em, 26 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$27.500,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 08.01.04.122.0044.2.083 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 500,00 |
| 08.01.13.392.0044.2.202 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 8.000,00 |
| 08.01.27.812.0085.2.088 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 5.000,00 |
| 08.01.27.813.0078.2.090 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 10.000,00 |
| 10.02.08.244.0023.2.109 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 3.500,00 |
| 10.04.08.243.0020.2.295 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1180 | R$ 500,00 |

**Art. 2º -** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 08.01.13.392.0044.2.084 | 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS | 1 | R$ 4.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.01.13.392.0044.2.084 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 11.500,00 |
| 08.01.27.813.0078.2.230 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 8.000,00 |
| 10.01.08.244.0022.1.057 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | R$ 1.000,00 |
| 10.01.08.244.0022.2.112 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1 | R$ 1.000,00 |
| 10.01.08.244.0022.2.112 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 500,00 |
| 10.02.08.244.0023.2.109 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | R$ 1.000,00 |
| 10.04.08.243.0020.2.295 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1180 | R$ 500,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em, 26 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 26 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**6E211E46

---

## ADMINISTRAÇÃO
## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETO Nº 0233/2022**
**Em, 30 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$101.214,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.01.12.361.0037.1.026 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 500,00 |
| 06.03.12.361.0034.2.053 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20 | R$ 514,00 |
| 06.03.12.361.0037.2.046 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 20 | R$ 800,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40 | R$ 17.000,00 |
| 07.01.10.301.0096.2.065 | 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 40 | R$ 38.000,00 |
| 07.02.10.301.0095.2.302 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4500 | R$ 3.000,00 |
| 07.02.10.305.0096.2.306 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4502 | R$ 10.000,00 |
| 07.03.10.302.0096.2.081 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4090 | R$ 31.400,00 |

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 06.01.12.363.0038.2.034 | 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1 | R$ 500,00 |
| 06.03.12.361.0034.2.053 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20 | R$ 514,00 |
| 06.03.12.361.0037.1.032 | 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20 | R$ 100,00 |
| 06.03.12.361.0037.1.032 | 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20 | R$ 100,00 |
| 06.03.12.361.0037.2.046 | 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20 | R$ 500,00 |
| 06.03.12.361.0037.2.047 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20 | R$ 100,00 |
| 07.01.10.122.0095.1.040 | 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.122.0095.1.040 | 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40 | R$ 100,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40 | R$ 5.000,00 |
| 07.01.10.122.0095.2.062 | 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 40 | R$ 3.000,00 |
| 07.01.10.125.0095.2.064 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.125.0095.2.064 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.125.0095.2.064 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.128.0005.2.063 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.128.0005.2.063 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 2.000,00 |
| 07.01.10.301.0027.2.067 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.301.0027.2.067 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40 | R$ 500,00 |
| 07.01.10.301.0027.2.067 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40 | R$ 500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.01.10.301.0096.2.065 | 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40 | R$ 38.000,00 |
| 07.01.10.302.0096.2.070 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 40 | R$ 400,00 |
| 07.01.10.302.0096.2.070 | 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40 | R$ 1.000,00 |
| 07.01.10.302.0096.2.070 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40 | R$ 500,00 |
| 07.02.10.301.0095.2.302 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4500 | R$ 3.000,00 |
| 07.02.10.305.0096.2.306 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4502 | R$ 10.000,00 |
| 07.03.10.302.0096.2.081 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4090 | R$ 11.400,00 |
| 07.03.10.302.0096.2.081 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4090 | R$ 20.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de agosto de 2022.**

***DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 30 de agosto de 2022.**

***VALMIR RIBEIRO PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**52FAE8D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.676/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022.**

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais) indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF**, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 155,000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

| | | |
|---|---|---|
| **05.02** | **Sec. Mun. da Saúde** | |
| 2.104 | Programa FNS - Incremento Temp. Atenção Básica Emenda | R$ 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 5.000,00 |
| 3.3.93.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ | R$ 65.000,00 |
| 1.033 | Programa FES - Aquisição Equip. Odontológicos RBC | R$ 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 50.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 120.000,00** |
| **08.01** | **Sec. Mun. Assist. Social, Trab. e Habitação** | |
| 2.118 | Manutenção Programa SIGTV- Estrut. da Rede de Serviços do SUAS | R$ 35.000,00 |
| 3.3.90.30.00.000000 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ | R$ 10.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 35.000,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicado o recurso oriundo de Convênio através de emenda parlamentar.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 29 de setembro de 2.022.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**551F0BD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.677/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022.**

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF**, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas as dotações orçamentárias através de redução orçamentária e auxílios e convênios, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 29 de Setembro de 2.022

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***VANUSA LORENZON***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO I** | | |
| 05.01 | Sec. Mun. da Saúde | |
| 2.028 | Manutenção dos Serviços Médicos e Hospitalares | R$ 20.000,00 |
| 3.3.93.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (374) | R$ 20.000,00 |
| 05.02 | Sec. Mun. da Saúde | |
| 2.104 | Programa FNS - Incremento Temp. Atenção Básica Emenda | R$ 105.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (545) | R$ 105.000,00 |
| | | |
| 07.01 | Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos | |
| 2.052 | Manutenção Abastecimento da Água | R$ 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (232) | R$ 25.000,00 |
| 2.080 | Manutenção Praça e Parque de Eventos | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (349) | R$ 5.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **R$ 155.000,00** |
| **ANEXO II** | | |
| | | |
| 04.04 | Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte | |
| 1.029 | Cobertura Quadra Esportiva Praça | R$ 30.000,00 |
| 4.4.90.51.00.000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES (629) | R$ 30.000,00 |
| | | |
| 05.01 | Sec. Mun. da Saúde | |
| 2.096 | Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica | R$ 20.000,00 |
| 3.3.93.39.00.000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (314) | R$ 20.000,00 |
| | **TOTAL DA REDUÇÃO** | **R$ 50.000,00** |
| | **CRÉDITO SUPLEMENTAR** | **R$ 155.000,00** |
| | Auxílios e Convênios = | R$ 105.000,00 |
| | Redução = | R$ 50.000,00 |

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**9306D0F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 **4º Bimestre/2022** | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 37.244.815,61 |
| Previsão Atualizada | 37.244.815,61 |
| Receitas Realizadas | 27.763.926,79 |
| Déficit Orcamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.915.869,71 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 34.824.815,61 |
| Créditos Adicionais | 8.808.547,26 |

| | |
|---|---|
| Dotação Atualizada | 43.633.362,87 |
| Despesas Empenhadas | 26.543.232,10 |
| Despesas Liquidadas | 20.276.347,99 |
| Despesas Pagas | 19.174.564,87 |
| Superávit Orcamentário | 7.487.578,80 |
| **DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 26.543.232,10 |
| Despesas Liquidadas | 20.276.347,99 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de % / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.857.928,53 | < 18 % / 25% > | 21,97 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.979.495,12 | 70% | 77,39 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15% | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | Valor apurado até o bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % minimo a Aplicar no Exercício | % aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.217.347,35 | 15,00 | 12,63 |
| Fonte: | | | |
| O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 4º bimestre de 2022 encontra-se afixado no mural do átrio do Centro Administrativo, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 30.09.2022. | | | |

**Publicado por:**
Marcelo Freddo
**Código Identificador:**A8347745

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
|---|---|
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| **4º Bimestre/2022** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48) | R$ |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | 25.340.000,00 |
| Previsão Inicial | 25.340.000,00 |
| Previsão Atualizada | 25.340.000,00 |
| Receitas Realizadas | 21.906.646,41 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.537.523,79 |
| DESPESAS | 25.340.000,00 |
| Dotação Inicial | 25.340.000,00 |
| Dotação Atualizada | 33.028.075,85 |
| Despesas Empenhadas | 22.150.336,74 |
| Despesas Liquidadas | 17.900.812,26 |
| Despesas Pagas | 17.447.311,53 |
| Superávit Orçamentário | 4.005.834,15 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 22.150.336,74 |
| Despesas Liquidadas | 17.900.812,26 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 27.603.258,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.163.258,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.163.258,17 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO RPPS** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 302.849,65 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.989.286,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.686.436,35 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.686.436,35 |
| Resultado Previdenciário | 302.849,65 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da linha | -2.004.474,95 | 2.697.487,97 | | -134,57 |
| Resultado Nominal - Acima da linha | -25.637.779,30 | 4.633.876,44 | | -18,07 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 293.604,67 | 6.176,70 | 287.427,97 | 0,00 |
| Poder Executivo | 293.604,67 | 6.176,70 | 287.427,97 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 242.850,24 | 28.463,34 | 214.386,90 | 0,00 |
| Poder Executivo | 242.850,24 | 28.463,34 | 214.386,90 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **536.454,91** | **34.640,04** | **501.814,87** | **0,00** |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE | 4.358.460,03 | <18% / 25%> | 29,17 % |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica | 1.579.786,75 | 70% | 80,35 % |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 % |
| Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 % |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.781.982,06 | 1.782.626,00 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 68.181,00 | 81.819,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 67.500,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos | 2.652.426,96 | 15,00 % | 17,75 % |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 27 de setembro de 2022 e hora de emissão 17h e 05m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 27 de setembro de 2022, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br

ERNESTINA - RS, 27 de setembro de 2022

***MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO***
Contadora RS-084248/0-1

***RENATO BECKER***
Prefeito

***VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ***
Secretário Da Fazenda

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**DBE93A11

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### ERRATA DO EDITAL Nº 36/2022 VEICULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022.
PROCESSO Nº 144/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ERRATA DO OBJETO DO EDITAL CONFORME A SEGUIR:

**ONDE LÊ-SE:**

**DO OBJETO:**
Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte veículo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | Valor/Referência Unitário |
|---|---|---|---|
| 01 | **Veículo novo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI).** Potência mínima 125cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 80L, carga útil mínimo 1.500 kg, Medidas externas: comprimento superior a 5.540 mm, altura superior a 2.490 mm, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100 mm, altura superior a 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.<br>**REVESTIMENTO INTERNO:**<br>- Instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14);<br>- Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;<br>- Apresentar junto à proposta Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora. | 01 | **R$ 447.000,00** |

**ARMÁRIO:**
- Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

**BANCOS:**
- 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora.

**MACA:**
- Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado;

**SISTEMA ELÉTRICO:**
- Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS;
- Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores;
- 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180º;
- 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca e 02 tomadas 2P+T 220 Vca;
- 02 tomadas internas 12 Vcc;
- Inversor de voltagem 1200 Watts;
- Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso;
- Bateria auxiliar de 100 Ah;
- Painel de controle central com chaves disjuntores térmica;
- Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;
- Reles com fusível;

**SINALIZAÇÃO:**
- Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos;
- Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;
- Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

**OXIGENOTERAPIA:**
- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;
- Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;

**VENTILAÇÃO/VIDROS:**
- Ar condicionado no compartimento do paciente;
- Aquecedor no compartimento do paciente;
- Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;
- Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
- Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
- Passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente;

**DEMAIS ITENS:**
- Balaústre fixado no teto;
- Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;
- Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);
- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
- Alarme sonoro de marcha ré;
- Plotagem personalizada;
- Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km.

**DOCUMENTOS:**
- acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO,
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;
- Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

**EQUIPAMENTOS:**
- DEA / Desfibrilador Externo Semi-automático;
- Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO;
- Bolsa de resgate completa;
- Oxímetro de pulso não invasivo;
- 02 Bombas de infusão com equipo universal;
- Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria;
- Ressuscitador manual adulto;
- Ressuscitador manual pediátrico;
- Prancha de resgate em polietileno;
- Ventilador adulto/pediátrico;
- Esfigmomanômetro Manual Premium;
- Kit Laringoscópio Adulto com 03 lâminas;

**BOLSA DE RESGATE COMPLETA:**
Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais.
Materiais:
- **1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória** Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm;
01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm.
- **2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras** Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; **03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas** 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. **01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso** Quantidade - Item - Tamanho
02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. **Bolsas Pretas - Material de apoio** Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros;

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos**<br>Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único.<br>**01 Bolsa Amarela – Medicamentos**<br>Vazia | | |

**LEIA-SE:**

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte veículo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | Valor/Referência Unitário |
|---|---|---|---|
| 01 | **Veículo novo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI).** Potência mínima 125cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 80L, carga útil mínima 1.450 kg, Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540 mm, altura mínima de 2.490 mm. medidas internas salão ambulância: comprimento mínimo de 3.100 mm, altura mínima de 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.<br>**REVESTIMENTO INTERNO:**<br>- Instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14);<br>- Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;<br>- Apresentar junto à proposta Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora.<br>**ARMÁRIO:**<br>- Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>**BANCOS:**<br>- 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>- 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>~~- Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora.~~<br>**MACA:**<br>- Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado;<br>**SISTEMA ELÉTRICO:**<br>- Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS;<br>- Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores;<br>- 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180º;<br>- 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca e 02 tomadas 2P+T 220 Vca;<br>- 02 tomadas internas 12 Vcc;<br>- Inversor de voltagem 1200 Watts;<br>- Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso;<br>- Bateria auxiliar de 100 Ah;<br>- Painel de controle central com chaves disjuntores térmica;<br>- Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;<br>- Reles com fusível;<br>**SINALIZAÇÃO:**<br>- Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos;<br>- Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;<br>- Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;<br>**OXIGENOTERAPIA:**<br>- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;<br>- Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;<br>- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;<br>**VENTILAÇÃO/VIDROS:**<br>- Ar condicionado no compartimento do paciente;<br>- Aquecedor no compartimento do paciente;<br>- Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;<br>- Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;<br>- Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral;<br>- Passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente;<br>**DEMAIS ITENS:**<br>- Balaústre fixado no teto;<br>- Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;<br>- Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);<br>- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;<br>- Alarme sonoro de marcha ré;<br>- Plotagem personalizada;<br>- Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km.<br>**DOCUMENTOS:**<br>- acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO,<br>- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;<br>- Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.<br>**EQUIPAMENTOS:**<br>- DEA / Desfibrilador Externo Semi-automático;<br>- Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO;<br>- Bolsa de resgate completa; | 01 | **R$ 447.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | - Oxímetro de pulso não invasivo;<br>- 02 Bombas de infusão com equipo universal;<br>- Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria;<br>- Ressuscitador manual adulto;<br>- Ressuscitador manual pediátrico;<br>- Prancha de resgate em polietileno;<br>- Ventilador adulto/pediátrico;<br>- Esfigmomanômetro Manual Premium;<br>- Kit Laringoscópio Adulto com 03 lâminas;<br>**BOLSA DE RESGATE COMPLETA:**<br>Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais.<br>Materiais:<br>**- 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória** Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm;<br>01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm.<br>**- 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras** Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; **03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas** 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. **01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso** Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. **Bolsas Pretas - Material de apoio** Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros;<br>**01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos**<br>Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único.<br>**01 Bolsa Amarela – Medicamentos**<br>Vazia | | |

ERVAL SECO, RS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**9D9123C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| **JANEIRO A AGOSTO/2022 - QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2022** | | |
| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 | | Reais |
| DESPESA COM PESSOAL | Despesas Executadas | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.220.738,77 | 106.736,49 |
| Pessoal Ativo | 6.220.738,77 | 106.736,49 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1° da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1° da LRF) (II) | 51.977,41 | 0,00 |
| Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária | 51.977,41 | 0,00 |
| Decorrentes de decisão judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 6.168.761,36 | 106.736,49 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa +IIIb) | 6.275.497,85 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 395.309.166,18 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DPT sobre a RCL (VI) = ((IV / V) *100) | | 1,59 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6,00% | | 23.718.549,97 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 5,70% | | 22.532.622,47 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) 5,40% | | 21.346.694,97 |
| FONTE: Dados extraidos do Setor de Contabilidade. | | |
| Marcelo Kohlrausch Pereira Sandro Lourenço da Luz Roberto Carlos Damo | | |
| Presidente. Diretor-Geral Contador CRC 070498/O-2. | | |

**Publicado por:**
Natalia Ostjen Gonçalves
**Código Identificador:**8D93D0C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 71, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitores por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Independência- RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado em número de **01 (um) Monitor**, e **Cadastro Reserva-CR**, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.194 a 197 da Lei Municipal n° 1.700/05, de 27 de setembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 040/2010, de 04 de outubro de 2010.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n.° 07, de 23 de fevereiro de 2022.**
**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal nº 1.700/05, 27 de setembro de 2005.
**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais seis(6) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**
**2.1** As funções temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**FUNÇÃO: MONITOR**
**ATRIBUIÇÕES:**
Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.
**2.2** A carga horária semanal deverá ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, na forma que segue.

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|
| Monitor | 40 horas |

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente aos contratados os vencimentos na forma estipulada no quadro que segue, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

| FUNÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Monitor | R$ 1.801,50 |

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente
convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**INSCRIÇÕES**
**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Senador Pinheiro, n.º 1348, no período de **03/10/2022 à 07/10/2022**, no horário compreendido entre às 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
**4.1.2** Documentos originais e cópias, que serão **autenticados pela comissão no ato da inscrição**, de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
**4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
**4.2** As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, somente serão autenticadas mediante apresentação dos documentos originais após conferência dos mesmos;
**-OBS**: Os documentos apresentados para a autenticação são de responsabilidade do candidato.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, www.independencia.rs.gov.br, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**
**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Função de Monitor**

| ESPECIFICAÇAO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Comprovação de experiência nas funções de Monitor, mediante apresentação de anotação em carteira profissional ou declaração de empregador- pessoa jurídica. | 5 ponto p/ cada ano | 30 |
| Graduação na Área de Educação | 10 | 10 |
| Pós-Graduação na Área de Educação | 20 | 20 |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, com duração mínima de 8 horas. | 10 | 40 |
| **TOTAL** | | **100** |

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**
**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**
**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de experiência.
**9.1.3** Sorteio em ato público.
**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
**11.1.4** Ter nível de formação exigida conforme segue:

| Função | Escolaridade | Outro |
|---|---|---|
| **Monitor** | Magistério a Nível Médio | - |

**11.1.5** Apresentar os demais documentos que segue:
- Declaração de que não acumula cargo público;
- Declaração da relação de bens e rendas;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais;
- Xerox Comprovante de Endereço;
- Xerox CTPS (Carteira de Trabalho) e Nº do PIS/PASEP;
- Xerox Carteira de Identidade e CPF;
- Xerox Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xerox Comprovante de Quitação Serviço Militar (quando do sexo masculino);
- Xerox Titulo de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Emitido via Site ou Cartório Eleitoral);
- Declaração da Ficha Limpa (conforme modelo disponibilizado pela prefeitura);
- Alvará de Folha Corrida Judicial;
- Certidão Criminal Eleitoral - (Emitido via Site ou Cartório Eleitoral);
- Certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º Grau para os Efeitos de Verificação de Enquadramento na Lei Federal Complementar 135/2010 - (Emitido via Site);
- Certidão Judicial Criminal Negativo - (Emitido via Site);

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre-se, publique – se e cumpra-se.**
**ANEXO I**
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**1. DADOS PESSOAIS**
1.1Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

**3. ESCOLARIDADE**
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

**5. EXPERIÊNCIA**
_____

**6.INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**
_____

Independência-RS, ...../...../2022.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| **II – Análise de Currículos** | | |
|---|---|---|
| Abertura das Inscrições | 5 dias | |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 3 dias | |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | |
| Recurso | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| TOTAL | 18 dias | |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**833DBE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE**

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | |
| Período de Referência: Agosto / 2022 | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | Em Reais | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | Até Agosto | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | 206.454.000,00 | |
| Previsão Atualizada | | | 231.279.307,13 | |
| Receitas Realizadas | | | 147.589.735,69 | |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 11.232.267,90 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | 190.906.000,00 | |
| Créditos Adicionais | | | 36.757.575,03 | |
| Dotação Atualizada | | | 227.663.575,03 | |
| Despesas Empenhadas | | | 150.846.332,25 | |
| Despesas Liquidadas | | | 122.740.744,70 | |
| Despesas Pagas | | | 115.695.057,92 | |
| Superávit Orçamentário | | | 24.848.990,99 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | Até Agosto | |
| Despesas Empenhadas | | | 150.846.332,25 | |
| Despesas Liquidadas | | | 122.740.744,70 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até Agosto | |
| Receita Corrente Líquida | | | 178.084.652,19 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 177.245.650,46 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 177.245.650,46 | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO | | | | |
| | | | Até Agosto | |
| SOCIAL DOS MILITARES | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | 6.909.774,20 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 20.590.487,37 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 13.680.713,17 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 13.680.713,17 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 12.366.521,12 | |
| Resultado Previdenciário | | | 6.909.774,20 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 | |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | | | 0,00 | |
| Receitas Realizadas | | | 0,00 | |
| Despesas Empenhadas | | | 0,00 | |
| Despesas Liquidadas | | | 0,00 | |
| Despesas Pagas | | | 0,00 | |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | | | 0,00 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | | Resultado apurado Até Agosto (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 13.405.471,15 | | 18.079.016,16 | 134,86 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 1.502.179,05 | | 26.751.851,39 | 1.780,87 |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Agosto | Pag. Até Agosto | Saldo a pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 15.004.029,44 | 146.109,91 | 8.448.489,93 | 6.409.429,60 |
| Poder Executivo | 15.001.970,39 | 146.109,91 | 8.446.430,88 | 6.409.429,60 |
| Poder Legislativo | 2.059,05 | 0,00 | 2.059,05 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 571.185,94 | 24.503,55 | 435.816,57 | 110.865,82 |
| Poder Executivo | 570.545,94 | 24.503,55 | 435.176,57 | 110.865,82 |
| Poder Legislativo | 640,00 | 0,00 | 640,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 15.575.215,38 | 170.613,46 | 8.884.306,50 | 6.520.295,42 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Agosto | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | | % Aplicado Até Agosto |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 12.413.690,90 | 25,00 | | 17,93 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 32.479.547,53 | 70,00 | | 77,37 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Agosto | | Saldo Não Realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 1.439.085,71 | | 17.189.697,38 | |
| Despesa de Capital Líquida | 20.966.830,12 | | 25.275.121,27 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 8.938.418,04 | (4.759.878,43) | (24.366.829,81) | (29.341.138,66) |
| Receitas Previdenciárias | 20.699.664,86 | 24.814.991,14 | 17.955.706,99 | 20.936.778,35 |
| Despesas Previdenciárias | 11.761.246,82 | 29.574.869,57 | 42.322.536,80 | 50.277.917,01 |
| Resultado Previdenciário | 8.938.418,04 | (4.759.878,43) | (24.366.829,81) | (29.341.138,66) |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Agosto | | Saldo a Realizar | |
| Receitas de Alienação de Ativos | | 0,00 | | 1.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Agosto | Limite Constitucional Anual | | |
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | | % Aplicado Até Agosto |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 11.802.948,11 | 15,00 | | 17,53 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE. Emissão: 27/09/2022, às 14:33:11. | | | | |
| NOTA: | | | | |
| Nota: | | | | |
| Este Demonstrativo da Execução Orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 12ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal. A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: "§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de | | | | |
| Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi." | | | | |
| A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 18/2021 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária. | | | | |
| O valor da Receita Corrente Líquida de R$ 178.084.652,19 (Cento e setenta e oito milhões, oitenta e quatro mill, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) foi gerado de acordo com a Instrução Normativa Nº 18/2021, páginas 04 a 07. O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, no PAD (Programa Autenticador de Dados)– Período 01/01/2022 a 31/08/2022. | | | | |

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Parobé

***HELENA MARLI SARTORI***
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI

**Publicado por:**
Helena Marli Sartori
**Código Identificador:**F9AB33E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

| | | |
|---|---|---|
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 178.084.652,19 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 177.245.650,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 177.245.650,46 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 80.719.033,50 | 45,54 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 95.712.651,25 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 90.927.018,69 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 86.141.386,12 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | 50.892.878,53 | 28,71 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 212.694.780,55 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 38.994.043,10 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 1.439.085,71 | 0,81 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 28.359,304,07 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 12.407.195,53 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Setor de Contabilidade -: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE. | | |
| Nota: | | |
| Este Demonstrativo de gestão fiscal é o Anexo 06 gerado de acordo com as instruções do MDF 12ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal. | | |
| A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: "§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi." | | |
| A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujos critérios para elaboração das informações constam na Instrução Normativa Nº 18/2021 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. | | |
| Os valores abaixo descritos, são gerados de acordo com a Instrução Normativa Nº 18/2021. | | |
| a) Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal e Endividamento no valor de R$ 177.245.650,46 (Cento e sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais, quarenta e seis centavos) – páginas 04 a 07 da referida Instrução Normativa Nº 18/2021. | | |
| b) Despesa Total com Pessoal do Executivo no valor de R$ 80.719.033,50 (Oitenta milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e três reais e cinquenta centavos) – páginas 07 a 10 da Instrução Normativa Nº 18/2021. – | | |
| c) Dívida Consolidada Líquida no valor de R$ 50.892.878,53 (Cinquenta milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, cinquenta e três centavos) páginas 12 a 19 da Instrução Normativa Nº 18/2021. | | |

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Parobé

***HELENA MARLI SARTORI***
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

**Publicado por:**
Helena Marli Sartori
**Código Identificador:**9DCE41A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### RGF - 2º QUADRIMESTRE 2022

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO** | | |
|---|---|---|
| 2º QUADRIMESTRE-2022 | | |
| **Receita Corrente Líquida** | **Valor Até o Quadrimestre** | |
| | **Valor Até o Quadrimestre** | |
| Receita Corrente Líquida | 317.211.896,01 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 313.759.530,29 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 311.891.003,29 | |
| **Despesa com Pessoal** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 152.937.412,65 | 49,04 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 168.421.141,78 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 160.000.084,69 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 151.579.027,60 | 48,60 |
| **Dívida Consolidada** | **Comparativo do Saldo da Dívida** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 264.229.283,86 | 84,21 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 376.511.436,35 | 120,00 |
| **Garantias de Valores** | **Comparativo do Saldo de Garantia** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Garantias de Valores | | |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | - | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| **Restos a Pagar** | **Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa** | |
| | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Restos a Pagar | | |
| Valor Total | 20.313.210,49 | 100.120.102,95 |
| **Notas Explicativas** | **Valores** | |
| | **30/08/2022** | |
| Notas Explicativas | Estão consolidados os valores do PM, DAE(Departamento de Água e Esgotos) e SISPREM- Previdência Municipal | |

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**07779C9E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### RREO - 4º BIMESTRE 2022

| **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Sant'Ana do Livramento** | | | |
| 4º Bimestre-2022 | | | |
| **Balanço Orçamentário** | **Valores** | **Despesas por Função/Subfunção** | **Valores** |
| | **Até o Bimestre** | | **Até o Bimestre** |
| Balanço Orçamentário | | Despesas por Função/Subfunção | |
| RECEITAS | | Despesas Empenhadas | 233.681.508,25 |
| Previsão Inicial | 371.640.822,00 | Despesas Liquidadas | 206.791.167,36 |
| Previsão Atualizada | 371.640.822,00 | | |
| Receitas Realizadas | 262.723.434,71 | **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
| Déficit Orçamentário | - | | **Até o Bimestre** |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 41.295.049,69 | **Receita Corrente Líquida** | 317.211.896,01 |
| DESPESAS | | **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 313.759.530,29 |
| Dotação Inicial | 371.640.822,00 | **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | **311.891.003,29** |
| Dotação Atualizada | 414.617.952,73 | | |
| Despesas Empenhadas | 233.681.508,25 | | |
| Despesas Liquidadas | 206.791.167,36 | | |
| Despesas Pagas | 186.673.816,34 | | |
| **Superávit Orçamentário** | **55.932.267,35** | | |

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 39.664.916,45 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 28.619.502,72 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 28.483.310,86 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 28.460.076,91 |
| Resultado Previdenciário | 11.181.605,59 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| **Resultado Previdenciário** | - |

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - 704.491,00 | 45.142.731,38 | - 6.407,85 |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - 4.265.699,68 | 51.887.077,93 | - 1.216,38 |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 97.177.727,74 | 67.782.648,74 | 8.931.437,38 | 20.463.641,62 |
| Poder Executivo | 97.177.727,74 | 67.782.648,74 | 8.931.437,38 | 20.463.641,62 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 30.876.319,89 | 685.847,65 | 10.255.930,07 | 19.934.542,17 |
| Poder Executivo | 30.876.319,89 | 685.847,65 | 10.255.930,07 | 19.934.542,17 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **128.054.047,63** | **68.468.496,39** | **19.187.367,45** | **40.398.183,79** |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 22.179.719,85 | 25,00 | 17,91 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 14.555.977,06 | 70,00 | 52,78 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na | | | |
| Educação | - | - | - |
| Infantil | | | |
| **Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em** | | | |
| **Despesas de Capital** | - | - | - |

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | - | - |
| Despesa de Capital Líquida | - | - |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias | 84.816.090,63 | 52.623.653,20 | 5.133.805,37 | 2.802.064,85 |
| Despesas Previdenciárias | 45.571.552,16 | 38.015.889,66 | 29.255.462,34 | 23.823.549,52 |
| Resultado Previdenciário | 39.244.538,47 | 14.607.763,54 - | 24.121.656,97 | - 21.021.484,67 |
| Plano Financeiro | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receitas da Alienação de Ativos | 1.916,80 | 8.083,20 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | 1.916,80 |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 20.158.085,40 | 15,00 | 16,28 |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | **Valores** |
| | **30/08/2022** |
| Notas Explicativas | Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara. |

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**8D28F531

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 202

| | | |
|---|---|---|
| O Vereador-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, JORGE BARBOSA, no uso de suas atribuições, informa que o Relatório de Gestão Fiscal do SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2022 referente a sua gestão encontra-se afixado no mural do átrio da Câmara Municipal na Rua Assis Brasil, nº 51, no horário das 8h às 14h a contar do dia 30 de setembro de 2022, bem como disponibilizado no site https://nuvem.multi24h.com.br/cmsapucaia/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=1196 | | |
| MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - PODER LEGISLATIVO | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 508.278.070,82 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 508.278.070,82 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 508.278.070,82 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.642.856,20 | 1,90% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | 30.496.684,25 | 6,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70% | 28.971.850,04 | 5,70% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40% | 27.447.015,83 | 5,40% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | - | 0% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | 0% |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | - | 0% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | 0% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | 0% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | - | 0% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0% |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | - | - |
| FONTE: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, Data da emissão 29/09/2022 e hora de emissão 10:32:15 | | |

***JORGE BARBOSA***
Presidente – Biênio 2021-2022

***CLAUDIONOR BAPTISTA TAVARES***
1º Tesoureiro - Biênio 2021-2022

***FABIANO VIEGAS DA SILVA***
Contador CRC/RS 083278/O-6

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**91E26E11

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2022

| | | |
|---|---|---|
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 508.278.070,82 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 508.278.070,82 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 508.278.070,82 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 218.801.468,25 | 43,05 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 274.470.158,24 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 260.746.650,33 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 247.023.142,42 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 609.933.684,99 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 111.821.175,58 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 81.324.491,33 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 35.579.464,96 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E | DISPONIBILIDADE DE CAIXA |

| | NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Emissão: 29/09/2022, às 13:06:45. | | |

**Publicado por:**
Fernando Silva de Mello
**Código Identificador:**051EAD53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 344/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**OBJETO:** Aquisição de material gráfico a fim de atender as necessidades das secretarias municipais.

| Item | Descrição | | Quant. | Unid. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | ADESIVO PLOTER DIGITAL 4X0 | | 600 | M² |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 92,00 | R$ 55.200,00 | |
| 5 | AGENDA 14 X 21 CM, COM CAPA EM PAPELÃO HORLLE COM | | 300 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 41,40 | R$ 12.420,00 | |
| 8 | BLOCO REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAME | | 600 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 4,07 | R$ 2.442,00 | |
| 9 | BLOCOS DE FAA 15CMX21CM 50X1 IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO | | 1.500 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 3,72 | R$ 5.580,00 | |
| 10 | BLOCOS DE RECEBIMENTO 50X2, 15CM X 21CM, 1X0 COR | | 100 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 12,55 | R$ 1.255,00 | |
| 11 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X1 VIA 19CMX8,5CM NUMERADOS | | 200 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 3,47 | R$ 694,00 | |
| 12 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X1, 15CMX21CM, 1X0 COR PRETO | | 1.000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 3,78 | R$ 3.780,00 | |
| 13 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO 50X2, 15CMX21CM, 1X0 COR | | 500 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 9,98 | R$ 4.990,00 | |
| 14 | CAPAS CARNÊ ALVARÁ PAPEL COUCHE 90G 42CM X 9CM | | 1.000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 0,80 | R$ 800,00 | |
| 15 | CAPAS CARNÊ IPTU PAPEL COUCHE 90G 42CM X 9CM | | 10.000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 0,55 | R$ 5.500,00 | |
| 16 | CAPAS DE CARTOLINA PARA PROCESSO DE ALVARÁ | | 500 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 1,27 | R$ 635,00 | |
| 17 | CAPAS DE PROCESSO PAPEL SUPER BOND 75G COR A ESCOLHER | | 10.000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 | |
| 18 | CAPAS PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO | | 750 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 1,06 | R$ 795,00 | |
| 19 | CARIMBO 2,5 CM X 5,5CM | | 10 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 80,33 | R$ 803,30 | |
| 23 | CARTÃO DE VISTA PROMOCIONAL 4X4 CORES | | 5000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 1,30 | R$ 6.500,00 | |
| 30 | FAIXA EM LONA COM BASTÕES | | 1750 | M² |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 93,50 | R$ 163.625,00 | |
| 39 | FOLHA TIMBRADA A4 21CM X 29,7CM 4X0 EM SULFITE 75G | | 5000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 0,39 | R$ 1.950,00 | |
| 40 | FOLHA TIMBRADA A4 21X29,7 4X0- | | 500 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 0,86 | R$ 430,00 | |
| 49 | LIVRO PONTO, CAPA DURA PERSONALIZADA 4X0, | | 100 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 123,65 | R$ 12.365,00 | |
| 54 | PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA 4X0 31 X 45CM RECICLATO 300G | | 500 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 3,00 | R$ 1.500,00 | |
| 55 | PASTA COM ORELHAS PERSONALIZADA 4X0, 31 X 45 CM TRIPLEX 300G | | 5000 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 1,62 | R$ 8.100,00 | |
| 74 | TALÃO DE NOTIFICAÇÃO 100 FOLHAS AUTOCOPIATIVO | | 10 | UN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 63,75 | R$ 637,50 | |
| 75 | TALÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 100 FOLHAS | | 20 | UN |
| | Empresa | Unitário | Total | |
| | JULIANA CORREA PAZ | R$ 51,62 | R$ 1.032,40 | |

Validade: 12 meses a contar de 29 de setembro de 2022.

Terra de Areia, 30 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Paola Niedermeier Belmonte
**Código Identificador:**E4765D27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14 - LRF - 4º BIMESTRE DE 2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Município de Venâncio Aires - Consolidação Geral** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO/2022 | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 332.000.000,00 | | | |
| Previsão Atualizada | 360.111.208,57 | | | |
| Receitas Realizadas | 251.003.922,18 | | | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 38.641.534,41 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 332.000.000,00 | | | |
| Dotação Atualizada | 393.913.047,18 | | | |
| Despesas Empenhadas | 244.288.383,43 | | | |
| Despesas Liquidadas | 200.001.384,22 | | | |
| Despesas Pagas | 189.953.686,35 | | | |
| Superávit Orçamentário | 51.002.537,96 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| Despesas Empenhadas | 244.288.383,43 | | | |
| Despesas Liquidadas | 200.001.384,22 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| Receita Corrente Líquida | 290.878.503,85 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 288.388.503,85 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 287.423.859,85 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 25.627.235,75 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 18.671.852,59 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 18.671.852,59 | | | |
| Resultado Previdenciário | 6.955.383,16 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)** | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -33.886.072,92 | 27.125.655,98 | -80,05% | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -15.798.000,00 | 43.762.232,92 | -277,01% | |
| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.582.124,76 | 718.624,56 | 5.757.395,80 | 105.965,86 |
| Poder Executivo | 6.581.274,75 | 718.624,56 | 5.756.545,79 | 105.965,86 |
| Poder Legislativo | 850,01 | 0,00 | 850,01 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 10.694.981,75 | 184.056,59 | 9.348.181,40 | 1.162.743,76 |
| Poder Executivo | 10.313.237,14 | 184.056,59 | 9.000.599,94 | 1.128.580,61 |
| Poder Legislativo | 381.744,61 | - | 347.581,46 | 34.163,15 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 17.277.106,51 | 902.681,15 | 15.105.577,20 | 1.268.709,62 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 30.253.248,91 | 25% | 22,35% | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 24.265.452,08 | 70% | 91,08% | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 50% | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15% | | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 7.789.591,12 | | 25.177.794,41 | |
| Despesa de Capital Líquida | 35.238.483,43 | | 44.433.332,67 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 22.698.747,89 | 62.443.398,81 | 87.867.126,21 | 124.808.829,05 |
| Despesas Previdenciárias | 16.833.019,94 | 38.725.130,68 | 63.434.038,82 | 90.503.586,41 |
| Resultado Previdenciário | 5.865.727,95 | 23.718.268,13 | 24.433.087,39 | 34.305.242,64 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 55.711,04 | | 294.588,96 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 393.578,06 | | 275.551,94 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 26.584.516,51 | 15% | 19,98% | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | |
| Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 27 de setembro de 2022 e hora da emissão 15h e 38m | | | | |

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

***FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER***
Secretária Municipal da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

***ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL***
Contador CRCRS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

**Publicado por:**
Alexandre Ullmann Pretzel
**Código Identificador:**F988554B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 6 -2º QUADRIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2022 [Agosto]**

| | | |
|---|---|---|
| RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) | Reais | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 290.878.503,85 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 288.388.503,85 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 287.423.859,85 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 100.262.826,60 | 34,88 % |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 155.208.884,32 | 54,00 % |
| Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF) | 147.448.440,10 | 51,30 % |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 139.687.995,89 | 48,60 % |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -49.497.185,86 | -17,16 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 346.066.204,62 | 120,00 % |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 63.445.470,85 | 22,00 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 7.789.591,12 | 2,70 % |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 46.142.160,62 | 16,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 20.187.195,27 | 7,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 % |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A LIQUIDADOS DO PAGAR NÃO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PROCESSADOS DO |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 27 de Setembro de 2022 e hora da emissão 11h e 03m | | |

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

***FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER***
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

***ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL***
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

**Publicado por:**
Alexandre Ullmann Pretzel
**Código Identificador:**1AD9ECE7

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## RREO 4° BIMESTRE DE 2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 4º Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 372.946.672,15 | | | |
| Previsão Atualizada | 372.946.672,15 | | | |
| Receitas Realizadas | 346.079.383,68 | | | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 16.821.450,06 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 361.446.672,15 | | | |
| Créditos Adicionais | 38.020.111,28 | | | |
| Dotação Atualizada | 399.466.783,43 | | | |
| Despesas Empenhadas | 311.070.511,22 | | | |
| Despesas Liquidadas | 272.487.824,14 | | | |
| Despesas Pagas | 268.402.139,01 | | | |
| Superávit Orçamentário | 73.591.559,54 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 4º Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | 311.070.511,22 | | | |
| Despesas Liquidadas | 272.487.824,14 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 4º Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | 508.278.070,82 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 508.278.070,82 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 508.278.070,82 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 4º Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 | | | |
| Receitas Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 4º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 377.956.502,77 | 70.372.721,77 | 18,62 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 73.720.775,11 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 4º Bimestre | Pag. Até 4º Bimestre | Saldo a pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.886.602,71 | 25.617,71 | 7.488.772,66 | 372.212,34 |
| Poder Executivo | 7.886.602,71 | 25.617,71 | 7.488.772,66 | 372.212,34 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 13.903.099,03 | 106.971,96 | 11.751.785,33 | 2.044.341,74 |
| Poder Executivo | 13.903.099,03 | 106.971,96 | 11.751.785,33 | 2.044.341,74 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.789.701,74 | 132.589,67 | 19.240.557,99 | 2.416.554,08 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais<br>% Mínimo a Aplicar no Exercício | <br>% Aplicado Até 4º Bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 20.023.420,76 | 25,00 | 11,55 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70,00 | 0,00 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 12.826.736,96 | 18.665.987,71 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 388.304,56 | 493.480,44 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Limite Constitucional Anual<br>%Mínimo a Aplicar no Exer. | <br>% Aplicado Até 4º Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 31.203.576,43 | 15,00 | 18,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Fernando Silva de Mello
**Código Identificador:**28447E19

